



Diário Oficial

Nº 10.287 - Ano XLI

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O

projeto de lei nº 557/2010 que "Institui o Programa 'Adote uma Escola'."

J.PUBLIQUE-SE

Campinas 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Ofício nº 501/2011-GP

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 557/2010 que "Institui o Programa 'Adote uma Escola'."

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 557/2010, que "Institui o Programa 'Adote uma Escola'."

Não obstante o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição.

Com efeito, o projeto de lei em tela, ao dispor sobre a criação de programa nas escolas municipais e a forma de propaganda das empresas que doarem uniformes, materiais e equipamentos adentra em seara que não lhe concerne, visto que a organização e funcionamento dos serviços públicos é atividade própria do chefe do Poder Executivo, a quem compete, com exclusividade, propor projetos de lei que disponham sobre atribuições dos órgãos da Administração pública direta, indireta, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Assim, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo caracteriza usurpação das funções do chefe do Executivo, ferindo, consequentemente, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no art. 2.º da Constituição Federal e repetido no artigo 5º da Constituição Paulista.

Nesse sentido, é oportuno observar que o E. Tribunal de Justiça de São Paulo declarou inconstitucional a Lei nº 3672/91 do Município de São Bernardo do Campo que criou programa parecido ao proposto, *in verbis*:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei - Lei Municipal nº 3672/91 de São Bernardo do Campo - Admissibilidade - A criação do programa 'Adote uma Escola', consistente na autorização do Poder Executivo a empresas privadas adotarem escolas públicas municipais, estaduais e creches com as determinações ao Poder Executivo que concedesse por lei própria benefícios e incentivos fiscais a tais empresas e a fixação do prazo de sessenta dias para o encaminhamento ao Legislativo do respectivo projeto de lei caracterizam violação ao Princípio da Harmonia e da Independência dos Poderes - **Insera-se na esfera de competência do Poder Executivo a instituição de programas, a celebração de convênios e a iniciativa legislativa para o estabelecimento de benefícios e incentivos fiscais - Desrespeitado o disposto no artigo 5º da Constituição Bandeirante. Ação julgada procedente.**" (destaque nosso)

(Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 014.654-0/1-00)

De outra parte, o projeto também diverge do ordenamento constitucional quando impõe ao Executivo a obrigação de regulamentar a lei (art. 2º, § 1º e artigo 3º), por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (Constituição Federal, art. 84, IV; Constituição Estadual, art. 47, III, Lei Orgânica do Município, art. 75, VIII).

Essas as razões do veto total ao projeto de lei nº 557/2010, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR DR. PEDRO SERAFIM JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O

projeto de lei nº 13/2011 que "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

J.PUBLIQUE-SE

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Ofício nº 502/2011-GP

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 13/2011 que "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 13/2011, que "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino,

e dá outras providências".

Não obstante o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto aos arts. 2º e 3º dizem respeito à forma como será executado o programa de forma peremptória, conferindo atribuições ao Executivo e adentrando matéria administrativa de competência privativa do Prefeito.

Com efeito, compete ao Prefeito, com exclusividade, propor projetos de lei que disponham sobre atribuições dos órgãos da Administração pública direta, indireta e fundações, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo caracteriza usurpação das funções do chefe do Executivo, ferindo, consequentemente, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no art. 2.º da Constituição Federal e repetido no artigo 5º da Constituição Paulista.

Essas as razões do veto parcial ao projeto de lei nº 13/2011, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

DEMÉTRIO VILAGRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR PEDRO SERAFIM JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI N. 14.177 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Campinas, o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Secretária de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo, se necessário, promoverá a regulamentação do disposto nesta Lei, 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Autoria: Alberto Alves da Fonseca

Protocolado nº 11/08/11667

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O

projeto de lei nº 417/2011 que "Dispõe sobre critérios de incentivo e apoio à cultura e acesso ao teatro no Município de Campinas, e dá outras providências".

J.PUBLIQUE-SE

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Ofício nº 503/2011-GP

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 417/2011 que "Dispõe sobre critérios de incentivo e apoio à cultura e acesso ao teatro no Município de Campinas, e dá outras providências".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 417/2011, que "Dispõe sobre critérios de incentivo e apoio à cultura e acesso ao teatro no Município de Campinas, e dá outras providências".

Não obstante o intuito meritório do projeto de lei em tela, razões de ordem constitucional e de mérito recomendam o veto aos arts. 2º e 3º da proposição em apreço, pois tais dispositivos adentram em seara que não lhes concerne ao darem atribuições de forma concreta ao Executivo, o que não é constitucionalmente viável, posto que a gerência administrativa do Município no que tange aos serviços públicos é atividade própria do chefe do Poder Executivo.

Assim, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo caracteriza usurpação das funções do chefe do Executivo, ferindo, consequentemente, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no art. 2.º da Constituição Federal e repetido no artigo 5º da Constituição Paulista, o que inviabiliza a sanção dos arts. 2º e 3º da proposição em apreço.

Essas as razões do veto aos arts. 2º e 3º do projeto de lei nº 417/2011, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

DEMÉTRIO VILAGRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

PEDRO SERAFIM JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI N. 14.178 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE INCENTIVO E APOIO À CULTURA E ACESSO AO
TEATRO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Público do Município de Campinas envidará esforços para a divulgação da atividade teatral para os estudantes da rede pública municipal.

Art. 2º - VETADO

I - VETADO

II - VETADO

III - VETADO

IV - VETADO

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMETRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Autoria: Professor Alberto
Protocolado nº 11/08/11666

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O

projeto de lei nº 205/2011 que “Cria o Programa de Incremento à Agricultura Familiar no Município de Campinas e define suas diretrizes”.

J.PUBLIQUE-SE

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMETRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Ofício nº 205/2011-GP

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 205/2011 que “Cria o Programa de Incremento à Agricultura Familiar no Município de Campinas e define suas diretrizes”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 205/2011, que “Cria o Programa de Incremento à Agricultura Familiar no Município de Campinas e define suas diretrizes”.

Em que pese o intuito meritório do projeto de lei em tela, razões de ordem constitucional e de mérito recomendam o veto ao parágrafo único do art. 1º, o art. 3º e o art. 4º da proposição.

O parágrafo único do art. 1º ao ampliar o programa para produtores artesanais de bebidas e alimentos, promove uma alteração substancial do objetivo do programa ao introduzir a produção, ainda que artesanal, de alimentos e bebidas, extrapolando o objeto do programa que é voltado basicamente à agricultura familiar.

Já os arts. 3º e 4º da proposição atribuem de forma concreta e específica aos órgãos do Poder Executivo a forma de desenvolver o programa, o que caracteriza efetiva inconstitucionalidade, visto que a gerência administrativa do Município, no que tange aos serviços públicos é atividade própria do chefe do Poder Executivo, a quem compete, com exclusividade, propor projetos de lei que disponham sobre atribuições dos órgãos da administração pública direta, indireta, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Assim, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo caracteriza usurpação das funções do chefe do Executivo, ferindo, consequentemente, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 5º da Constituição Paulista.

Essas as razões do veto parcial ao projeto de lei nº 205/2011, que recai sobre o parágrafo único do art. 1º e aos arts. 3º e 4º da proposição, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

DEMETRIO VILAGRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

PEDRO SERAFIM JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI N. 14.179 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

CRIA O PROGRAMA DE INCREMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DEFINE SUAS DIRETRIZES.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, no Município de Campinas, criado o Programa de Incremento à Agricultura Familiar, com a finalidade incentivar e incrementar a agricultura desenvolvida por pequenos produtores e grupos familiares, em terrenos públicos ou de sua propriedade, destinado ao cultivo de hortaliças, legumes, flores, plantas medicinais e frutíferas.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 2º - O Programa de Incremento à Agricultura Familiar tem por objetivos:

I - incentivar a agricultura familiar de produtos orgânicos;

II - incentivar a produção para o autoconsumo;

III - promover a inclusão social;

IV - combater a fome;

V - incentivar a geração de emprego e renda;

VI - incentivar a venda direta do pequeno produtor ao consumidor; e

VII - reduzir os custos de alimentos para os consumidores de baixa renda.

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - O Programa priorizará:

I - a produção orgânica de alimentos, respeitada a vocação da região;

II - a produção de um grupo de produtos que possa melhorar a qualidade alimentar da população;

III - a produção de alimentos voltados para o consumo familiar;

IV - a produção de alimentos que possam ser comercializados em pequena escala;

V - o incentivo para a formação ou consolidação de formas solidárias de produção e comercialização;

VI - formas e instrumentos para agregação de valor aos produtos produzidos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMETRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Autoria: Petterson Prado
Protocolado nº 11/08/11760

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O

projeto de lei nº 62/2011, que “Adota no Município de Campinas, a Multimistura como Complemento Alimentar a ser Utilizada na Merenda Escolar ou ser Fornecida em Programas de Distribuição de Alimentos”.

J.PUBLIQUE-SE

Campinas 21 de dezembro de 2011

DEMETRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Ofício nº 505/11-GP

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 62/2011, que “Adota no Município de Campinas, a Multimistura como Complemento Alimentar a ser Utilizada na Merenda Escolar ou ser Fornecida em Programas de Distribuição de Alimentos”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 62/2011, que “Adota no Município de Campinas, a Multimistura como Complemento Alimentar a ser Utilizada na Merenda Escolar ou ser Fornecida em Programas de Distribuição de Alimentos”.

Em que pese as razões apontadas pelo nobre vereador, justificadoras da adoção da multimistura como componente da alimentação escolar e também dos programas de distribuição de alimentos, razões constitucionais e de mérito impõem o veto ao parágrafo único do art. 1º e ao art. 3º da proposição.

O veto ao parágrafo único do art. 1º e ao art. 3º é necessário, tendo-se em vista que a multimistura não se encontra padronizada nas listas do Ministério da Saúde referentes a alimentos, como complemento ou mesmo como componente de dietas a serem ofertadas às crianças, de sorte que sua composição deve se basear em critérios técnicos nutricionais, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, sendo certo que os componentes da dieta podem e devem variar segundo as necessidades nutricionais e os hábitos da população, a sazonalidade da oferta dos ingredientes e a própria evolução dos conhecimentos científicos sobre as propriedades dos alimentos, não sendo de interesse público a fixação peremptória dos ingredientes alimentares, tanto no caso da merenda escolar como também nos programas de distribuição de alimentos.

Ante as considerações acima, aguardamos a manutenção do veto aos dispositivos mencionados, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e ilustres senhores Edis nossos protestos de consideração e apreço.

DEMETRIO VILAGRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

PEDRO SERAFIM JÚNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI N. 14.180 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

ADOTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, A MULTIMISTURA COMO COMPLEMENTO ALIMENTAR A SER UTILIZADA NA MERENDA ESCOLAR OU SER FORNECIDA EM PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica adotada, no Município de Campinas, a multimistura como complemento alimentar a ser utilizada na Merenda Escolar ou ser fornecida em programas de fornecimento de alimentos.

Parágrafo único - VETADO

I - VETADO;

II - VETADO

III - VETADO

IV - VETADO

Art. 2º - Para a produção da multimistura, deverão ser obedecidas as técnicas de higiene e assepsia, de modo a não colocar em risco a saúde dos consumidores.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Campinas a firmar convênio com a Pastoral da Criança, com a finalidade de aprimoramento da produção e distribuição da multimistura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMETRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Autoria: Petterson Prado
Protocolo: 11/08/11668

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 17h00 do dia anterior.

LEI Nº 14.181 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2.011.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Programa de 2.011, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender o disposto na Lei Municipal nº 13.982 de 23 de dezembro de 2.010, que instituiu o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPI.

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura ao crédito adicional mencionado no art.1º desta Lei estão consignados no art.2º da Lei Municipal nº 13.982, de 23 de dezembro de 2.010, na forma prevista no art. 43,§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Executivo Municipal
Protocolado nº 11/10/39966

LEI Nº 14.182 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SHOPPING CENTERS EM DISPONIBILIZAR PAINÉIS ORIENTADORES DE LOCALIZAÇÃO COM SINALIZAÇÃO TÁTIL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os shoppings centers obrigados a disponibilizar painéis orientadores de localização com sinalização tátil para pessoas com deficiência visual.

§ 1º - Os painéis devem constar informações das dependências internas do Shopping Center, em especial a localização das entradas/saídas, os sanitários, área de alimentação, escadarias, elevadores, escadas rolantes e de todas as lojas comerciais.

§ 2º - Nos Locais de acesso aos painéis deverão ser instalados piso tátil estabelecido na norma técnica de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º - Os shoppings centers terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeita ao infrator:

I - advertência

II - multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFIC's, dobradas na reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei..

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Francisco Sellin
Protocolado nº 11/08/11974

DECRETO Nº 17.475 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**COMUNICA AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, EM FACE DA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES NO ANO DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 75, VII, da Lei Orgânica do Município; Considerando que no ano de 2012 serão realizadas eleições municipais; e Considerando a necessidade de se dar publicidade às vedações de condutas dirigidas aos agentes públicos em anos eleitorais, nos termos da legislação respectiva, DECRETA:

Art. 1º Os agentes públicos municipais devem observar estritamente o disposto na legislação eleitoral, especialmente a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.341, de 28 de junho de 2011, a fim de que suas ações não afetem a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais.

Parágrafo único. Considera-se agente público, nos termos do art. 73, § 1º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos municipais, especialmente, nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município;

II - usar materiais ou serviços custeados pelo Município que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

V - a partir de 7 de julho de 2012, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos;

VI - a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

VII - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, a partir de 7 de julho de 2012 até a posse dos eleitos, ressalvadas:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder

Executivo;

VIII - a partir de 7 de julho de 2012 até a realização do pleito:

a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

IX - realizar, antes do prazo fixado no inciso VIII deste artigo, despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição, prevalecendo o que for menor;

X - fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 10 de abril de 2012 até a posse dos eleitos.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica ao uso, em campanha, pelos candidatos à reeleição de Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais, com os serviços inerentes à sua utilização normal, para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 2º).

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão identificar o inteiro teor deste Decreto aos seus respectivos diretores, coordenadores, chefes de setores e demais servidores subordinados.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 5º Os servidores que não atenderem a esta determinação estarão sujeitos às sanções penais, administrativas, cíveis e eleitorais.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário De Assuntos Jurídicos Em Exercícios

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, do Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos constantes do protocolo nº 11/10/54.446 e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.476 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**INSTITUI O CENTRO DE CIDADANIA "ABDIAS DO NASCIMENTO", NO DISTRITO DE BARÃO GERALDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Cidadania "Abdias do Nascimento", no Distrito de Barão Geraldo, que utilizará o espaço público localizado na Rua Manoel Antunes Novo, nº 885.

Art. 2º O Centro de Cidadania "Abdias do Nascimento" fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Art. 3º O Centro atuará de forma multisetorial, com a participação dos seguintes Órgãos da Administração:

I - Secretaria de Saúde;

II - Secretaria de Cultura;

III - Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

IV - Secretaria de Esportes e Lazer;

V - Secretaria Trabalho e Renda;

VI - Secretaria de Educação;

VII - Secretaria de Meio Ambiente; e

VIII - Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 4º O Centro de Cidadania "Abdias do Nascimento" passa a ter um Conselho Gestor assim constituído:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer; e

VI - 5 (cinco) representantes da sociedade civil residentes no Distrito de Barão Geraldo.

§ 1º O Conselho Gestor do Centro terá por atribuição deliberar sobre as formas de utilização das dependências deste equipamento público.

§ 2º Os representantes da sociedade civil do Distrito de Barão Geraldo serão eleitos em assembléia especialmente convocada com esta finalidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º O Conselho Gestor do Centro elegerá um(a) Coordenador(a) e um(a) Secretário(a), com a atribuição de organizar o funcionamento do Conselho.

§ 4º O Conselho Gestor do Centro fica, inicialmente, constituído pelos representantes das Secretarias mencionadas no art. 3º deste Decreto, até que sejam eleitos(as) os(as) representantes da sociedade civil, porém a escolha do(a) Coordenador(a) somente se dará após estar completa sua composição.

§ 5º Constituído o Conselho Gestor com os representantes das Secretarias e da sociedade civil, terá ele o prazo máximo de 90 (noventa) dias para elaborar seu Regimento Interno, o qual será encaminhado ao gabinete do Prefeito Municipal para apreciação e publicação mediante decreto.

Art. 5º As despesas necessárias à execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário De Assuntos Jurídicos Em Exercícios

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos do protocolo nº 11/10/56.194, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.477 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
cria Grupo de Trabalho para estudo técnico e financeiro necessário à recuperação do conjunto arquitetônico do Centro de Convivência de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para o estudo técnico e financeiro necessário à recuperação do conjunto arquitetônico do Centro de Convivência, composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Cultura, como Coordenador do Grupo;

II - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

III - Secretário Municipal de Obras;

IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. Os membros mencionados nos incisos IV a VII serão nomeados por Portaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho fica encarregado de levantar informações sobre a situação atual dos prédios que compõem o Centro de Convivência, os projetos e intervenções necessárias à sua completa recuperação, as estimativas de custo das obras mediante cronograma Físico-Financeiro Geral, as etapas de obras a serem contratadas e os meios de obtenção de recursos para viabilizar a execução da recuperação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á na Prefeitura Municipal de Campinas, por convocação de seus membros para desempenhar as funções discriminadas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto para o Grupo apresentar as informações conclusivas de seu trabalho.

Art. 4º Os membros do Grupo não perceberão, a qualquer título, remuneração pela participação nos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário De Assuntos Jurídicos Em Exercícios

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

Secretário De Serviços Públicos

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa do Departamento de Consultoria Geral, conforme os elementos do protocolado nº 11/10/56.028, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.478 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2010,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

20106 Depto de Projetos e Obras

15.451.2050.1370 Construção de Ponte, Viaduto, Túnel ou Passarela e Obras Complementares

449093 Indenizações e Restituições

02.100.217 Geral - Convênio nº 1673/2009/SEP/UAM/PMC.....R\$ 16.000,00

Artigo 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

20106 Depto de Projetos e Obras

15.451.2050.1370 Construção de Ponte, Viaduto, Túnel ou Passarela e Obras Complementares

449051 Obras e Instalações

02.100.217 Geral - Convênio nº 1673/2009/SEP/UAM/PMC....R\$ 16.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

FÁBIO FORTE DE ANDRADE

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 11/10/55194/PG/SML e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

DECRETO Nº 17.479 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.761.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESENTA E UM MIL REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

OPREFEITODECAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 2º, Inciso Iº da Lei Municipal nº 13.988 de 28 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.761.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e um mil reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

12.366.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.

31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL.....? R\$ 1.461.000,00

31.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... ?..... R\$ 290.000,00

33.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... ?..... R\$ 10.000,00

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES.....R\$1.761.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais no referido Orçamento Programa, das seguintes classificações:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

12.366.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.

31.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 700.000,00

33.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 54.000,00

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 60.000,00

33.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 1.500,00

33.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JUR. INTRA-ORÇAM.

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 10.000,00

33.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 2.500,00

12.366.2017.2244 CONCURSO PÚBLICO

31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01-200-000 EDUCAÇÃO..... R\$ 35.000,00

31.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 38.000,00

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 250.000,00

12.366.2017.2338 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 20.000,00

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 20.000,00

12.366.3012.1232 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 200.000,00

12.366.3013.1251 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 370.000,00

TOTALDASANULAÇÕES.....R\$ 1.761.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

PROF. EDUARDO J. P. COELHO

Presidente Da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade/Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/10/55467 e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

DECRETO Nº 17.480 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

OPREFEITODECAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 13.988 de 28 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação :

SUPLEMENTAR:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

12.366.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 40.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial no referido Orçamento Programa, da seguinte dotação:

ANULAR:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

12.366.1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

01-220-000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

PROF. EDUARDO J. P. COELHO

Presidente Da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade/Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/10/55468 e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

DECRETO Nº 17.481 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR, NO VALOR de R\$ 51.446.824,00 (Cinqüenta e um milhões, quatro-
centos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º Inciso I da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2.010,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$51.446.824,00 (Cinqüenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

021000 GABINETE DO PREFEITO

02110 Gabinete do Prefeito

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 882.279,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 184.591,00

031000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03110 Gabinete do Secretário de Administração

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319113 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 140.511,00

041000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

04150 Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 431.184,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 119.740,00

051000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05120 Gabinete do Secretário de Finanças

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 2.393.750,00

061000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

06110 Gabinete do Secretário de Recursos Humanos

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 3.284.425,00
 319013 Obrigações Patronais
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 113.888,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 2.283.515,00

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07110 Gabinete do Secretário de Educação

12.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.210.000 Educação Infantil.....R\$ 934.125,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.210.000 Educação Infantil.....R\$ 82.929,00
 12.361.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.220.000 Ensino Fundamental.....R\$ 5.081.760,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.220.000 Ensino Fundamental.....R\$ 5.880.304,00
 12.361.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 02.261.000 Educação - FUNDEB - Magistério.....R\$ 2.750.000,00
 12.365.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.210.000 Educação Infantil.....R\$ 1.944.098,00
 12.365.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 02.261.000 Educação - FUNDEB - Magistério.....R\$ 2.750.000,00

081000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08110 Gabinete do Secretário de Saúde

10.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.310.000 Saúde Geral.....R\$ 12.218.150,00
 319013 Obrigações Patronais
 01.310.000 Saúde Geral.....R\$ 160.891,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.310.000 Saúde Geral.....R\$ 2.239.916,00
 10.302.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.310.000 Saúde Geral.....R\$ 3.285.213,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.310.000 Saúde Geral.....R\$ 453.672,00

091100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSIST.E INCL.SOCIAL

09110 Gabinete do Secretário de Cidadania Assist.e Incl.Social

08.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.510.000 Assistência Social Geral.....R\$ 277.063,00
 319013 Obrigações Patronais
 01.510.000 Assistência Social Geral.....R\$ 37.285,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.510.000 Assistência Social Geral.....R\$ 31.682,00

097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09722 Proteção Social Especial

08.244.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.510.000 Assistência Social Geral.....R\$ 37.607,00

111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11110 Gabinete do Secretário de Cultura

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços

319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 288.703,00

131000 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENV.URBANO

13110 Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenv.Urbano

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 121.248,00

151000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

15110 Gabinete do Secretário de Habitação

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 71.157,00

161000 SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA

16110 Gabinete do Sec. de Coop. Nos Assuntos de Seg. Publica

06.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 2.025.584,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 464.934,00

191000 SECR. MUN. DE COMÉRCIO,INDUSTRIA,SERVIÇOS E TURISMO

19101 Gabinete do Sec. de Comércio,Industria, Serviços e Turismo

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319013 Obrigações Patronais
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 18.874,00

201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

20101 Gabinete do Secretário de Infraestrutura

15.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 87.818,00

221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

22110 Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319013 Obrigações Patronais
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 4.254,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 130.974,00

231000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

23110 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 187.268,00
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 27.495,00

241000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

24110 Gabinete do Secretário de Serviços Publico

11.333.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319113 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 13.693,00

251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

25110 Gabinete do Secretário de Serviços Publicos

15.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 6.244,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 51.446.824,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05120 Gabinete do Secretário de Finanças

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 4.988.466,54
 449039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 1.346.081,38
 04.129.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 339048 Outros Auxílios Financeiros A - Pessoa Física
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 326.970,37
 04.122.2017.1338 Capacitação de Servidores
 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 966.700,00
 04.126.3012.1232 Modernização do Parque Computacional
 449052 Equipamentos e Material Permanente
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 269.307,00
 04.126.3012.1234 Aquisição ou Desenvolvimento de Sistemas
 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 207.722,00
 04.126.3012.1235 Reestruturação de Processos de Trabalho
 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 250.000,00
 04.126.3012.1236 Integração de Sistemas
 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 750.000,00
 04.126.3012.1237 Aquisição de Software Aplicativos
 449052 Equipamentos e Material Permanente
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 390.000,00
 04.122.1054.1379 Aumento de Capital de Empresas
 459065 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 6.300.000,00

05130 Departamento de Administração Financeira

04.123.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.100.000 Geral Total.....R\$ 1.069.253,58

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07110 Gabinete do Secretário de Educação

12.365.1009.4188 Manutenção dos Serviços
 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
 01.210.000 Educação Infantil.....R\$ 8.500.000,00

07120 Departamento Financeiro

12.361.1009.4188 Manutenção dos Serviços

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.262.000 Educação - FUNDEB - Outros.....R\$ 340.000,00
12.365.1009.4188 Manutenção dos Serviços
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.262.000 Educação - FUNDEB - Outros.....R\$ 390.000,00

07140 Departamento De Apoio a Escola

12.361.1009.4188 Manutenção dos Serviços
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.262.000 Educação - FUNDEB - Outros.....R\$ 1.943.000,00
12.365.1009.4188 Manutenção dos Serviços
339030 Material de Consumo
02.262.000 Educação - FUNDEB - Outros.....R\$ 160.000,00
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.262.000 Educação - FUNDEB - Outros.....R\$ 2.667.000,00

091100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSIS.TE INCL.SO-CIAL**09120 Departamento de Gestão e Desenv.Social**

08.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
01.510.000 Assistência Social Geral.....R\$ 171.764,00

101000 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**10110 Gabinete do Secretário Urbanismo**

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
01.100.000 Geral Total.....R\$ 300.000,00

111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**11110 Gabinete do Secretário de Cultura**

04.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
01.100.000 Geral Total.....R\$ 200.000,00

201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**20101 Gabinete do Secretário de Infraestrutura**

15.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
01.100.000 Geral Total.....R\$ 184.000,00

251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**25110 Gabinete do Secretário de Serviços Publico**

15.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.100.000 Geral Total.....R\$ 677.153,22
339093 Indenizações e Restituições

01.100.000 Geral Total.....R\$ 2.741.548,78

15.451.1009.4188 Manutenção dos Serviços

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.100.000 Geral Total.....R\$ 2.244.831,37

15.452.1009.4188 Manutenção dos Serviços

339030 Material de Consumo

01.100.000 Geral Total.....R\$ 668.351,70

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.100.000 Geral Total.....R\$ 9.174.755,76

25120 Coordenadoria Esp.das Adm.Regionais e Sub Prefeituras

15.122.1009.4188 Manutenção dos Serviços

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.100.000 Geral Total.....R\$ 2.330.797,11

15.452.1009.4188 Manutenção dos Serviços

339030 Material de Consumo

01.100.000 Geral Total.....R\$ 925.084,31

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.100.000 Geral Total.....R\$ 964.036,88

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 51.446.824,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

FÁBIO FORTE DE ANDRADE

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 11/10/55475/PG/CSC/SMF e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

DECRETO Nº 17.482 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ao Orçamento Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º, da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2.010,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV, na seguinte classificação:

543300 FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV

54301 FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV

09.272.1009.4188 Manutenção dos Serviços

319001 Aposentadorias e Reformas

04.600000 RPPS - Recursos Específicos - Outras Fontes.....R\$ 5.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

543300 FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV

54301 FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV

09.272.1009.4188 Manutenção dos Serviços

319003 Pensões

04.600000 RPPS - Recursos Específicos - Outras Fontes.....R\$ 5.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 5.000.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

MOACIR BENEDITO PEREIRA

Diretor Presidente - CAMPREV

Decreto elaborado no Camprev e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**PREFEITO MUNICIPAL**

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2011

De Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA - Protocolado n.º 11.615/98
À vista das informações existentes nestes autos, dos esclarecimentos precedentes, e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 128 a 132, estas últimas indicativas da possibilidade legal, AUTORIZO a extinção do crédito tributário referente ao IPTU, exercício 1.996, referente aos imóveis da CEASA, de acordo com a Lei Municipal n.º 9.335/97, mediante a transação, prevista no artigo 156, inciso III do Código Tributário Nacional.

À Secretaria de Finanças/DCCA para proceder à extinção do crédito tributário, na forma preconizada pelos artigos 171 e 156 do CTN.

Após, ao DPG-CSADA/SMAJ para as demais providências, promovendo a extinção das ações de Execução Fiscal, como proposto.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**PREFEITO MUNICIPAL**

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2011

De Câmara Municipal de Campinas/Vereador Aurélio Cláudio - Protocolado n.º 09/08/5.106 PCV

À vista das informações nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 17, 19 e 20, AUTORIZO a afetação da área descrita às fls. 04 e 11 a 13 da classe de bens dominicais para a de bem uso comum do povo, com vistas a denominá-la "Praça Urbanista Lúcio Costa".

À SMAJ/DCG-CSTL para ciência e prosseguimento, elaborando o respectivo diploma legal.

Após, à SEPLAN para as devidas anotações, e a seguir, encaminhe-se à Egrégia Câmara Municipal de Campinas para ciência e prosseguimento.

De SMCASP - Protocolado n.º 11/10/48.468 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 102 a 105, 128 a 132 e 137, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública à fl. 138, de contratação direta da empresa Condor S/A Indústria Química, para aquisição de espargidores e demais acessórios e munições para armas não letais, a serem utilizados pelos Guardas Municipais, com objetivo de garantir auto defesa em pequenos e grandes distúrbios, conforme indicado às fls. 03 a 04, com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o valor de R\$ 83.080,58 (Oitenta e três mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, retornem os autos à Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para as demais providências, inclusive, observância da recomendação de fl. 131, terceiro parágrafo.

De PROGEN - Projeto Gente Nova - Protocolado n.º 10/10/39946 apensado 10/10/39.947

Diante dos elementos contidos no presente protocolo e com vistas à manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, fls. 128 a 130, AUTORIZO que sejam tomadas as providências necessárias para a efetivação da permissão de uso da área pretendida pela requerente, conforme descrito às fls. 11 a 12 e 123 a 126.

À SMAJ para prosseguimento.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**PREFEITO MUNICIPAL**

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2011

De Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Protocolado n.º 11/10/55.264 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 217 a 226, 249/V.º e 250, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Recursos Humanos à fl. 251, de contratação direta da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para a realização de concurso público visando o recrutamento e seleção para provimento de cargos vagos relacionados à fl. 02, nos termos justificados às fls. 03/05 e em conformidade com a minuta rubricada de fls. 233 a 242 e projeto básico de fls. 197 a 201, salientando que o mesmo não acarretará despesa ao Erário, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta e, finalmente, à CSFA/DAJ para a devida formalização, e após, à Secretaria de Recursos Humanos para as demais providências e acompanhamento.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/10/07.195- INTERESSADO:Secretaria Municipal de Educação- ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 147/2011 OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha. HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 147/2011, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores globais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA - EPP, para os itens 01, 05 e 06, no valor global R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais);
- MARYPAM COMERCIAL LTDA - EPP, para os itens 02 e 07, no valor global R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais);
- J DEB COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA - EPP, para o item 08 no valor global R\$ 22.998,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais);
- MULTIPACK DESCARTÁVEIS LTDA., para os itens 03 e 04, no valor global R\$ 10.989,00 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 17.443, de 22 de novembro de 2011;
2. à Equipe de Pregão Eletrônico, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico nº 198/2011 - Processo Administrativo nº 11/10/37.796 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Registro de Preços de tubos e canalatas de concreto - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 27/12/2011 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 17: das 08h do dia 11/01/2012 às 09h30min do dia 12/01/2012 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 17: a partir das 09h30min do dia 12/01/2012. Demais informações constam no preâmbulo do edital, do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
 PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico nº 199/2011 - Processo Administrativo nº 11/10/41.827 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Registro de Preços de materiais para iluminação pública - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 27/12/2011 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 45: das 08h do dia 16/01/2012 às 09h30min do dia 17/01/2012 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 45: a partir das 09h30min do dia 17/01/2012. Demais informações constam no preâmbulo do edital, do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
 PREGOEIRA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/10/10.823- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Eletrônico nº 129/2011 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral).

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 129/2011, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. para os itens 01 (R\$ 0,90), 03 (R\$ 12,28), 06 (R\$ 1,85), 08 (R\$ 4,58), 33 (R\$ 3,32), 36(R\$ 2,96), 39(R\$ 0,03), 51 (R\$ 2,35), 52 (R\$ 8,90) e 53 (R\$ 5,98);
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 02 (R\$ 1,81), 27 (R\$ 8,70) e 29 (R\$ 0,06);
- PORTAL LTDA. para os itens 04 (R\$ 11,90), 10 (R\$ 4,60) e 30 (R\$ 3,53);
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. para os itens 05 (R\$ 2,19), 16 (R\$ 0,10), 19 (R\$ 72,00) e 56 (R\$ 3,99);
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para os itens 07 (R\$ 0,58) e 09 (R\$ 62,41);
- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. para os itens 15 (R\$ 1,69), 34 (R\$ 17,50), 44 (R\$ 3,39) e 48 (R\$ 9,85);
- DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para os itens 31 (R\$ 84,78), 46 (3,45) e 47 (R\$ 4,40);
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para o item 13 (R\$ 34,00);
- PRODIET FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 14 (R\$ 14,25), 35 (R\$ 3,50) e 50 (R\$ 3,20);
- TCA FARMA COMÉRCIO LTDA. para o item 17 (R\$ 0,64);
- DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA. para os itens 18 (R\$ 2,03) e 45 (R\$ 1,71);
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens 11(R\$ 9,75) e 20 (R\$ 0,86);
- TORRENT DO BRASIL LTDA. para os itens 21 (R\$ 7,00) e 32 (R\$ 17,00);
- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A para os itens 22 (R\$ 12,00) e 24 (R\$ 0,43);
- MERCK S/A para o item 12 (R\$ 1,05), 28 (R\$ 10,34) e 42 (258,98);
- MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para o item 23 (R\$ 0,42);
- HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para os itens 25 (R\$ 67,00) e 43 (R\$ 42,00);
- LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A para o item 37 (R\$ 9,83);
- BH FARMA COMÉRCIO LTDA. para o item 38 (R\$ 5,24);
- CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para o item 40 (R\$ 40,00);
- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. para o item 41 (R\$ 0,05).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 2 - à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3 - à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4 - à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no parágrafo 1º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 17.233/2011 e autorização da respectiva despesa.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico nº 200/2011 - Processo Administrativo nº 11/10/44.445 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Registro de Preços de ferros e telas para concreto armado e tubo de ferro preto - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 29/12/2011 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 15: das 08h do dia 23/01/2012 às 09h30min do dia 24/01/2012 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 15: a partir das 09h30min do dia 24/01/2012. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0656.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
NOEMI PASCOAL ALEXANDRE
 PREGOEIRA

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 11/10/15.767 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Concorrência nº 023/2011 - **Objeto:** Execução de obras de construção do Centro de Referência de Assistência Integral da Mulher - CRAIM, Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações, constatando que as empresas ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. e ENGESEC CONSTRUÇÕES LTDA. não aceitaram prorrogar a validade de suas propostas e que inexistem outras licitantes, declara fracassada a licitação e decide por CANCELAR o presente certame.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 09h às 12h00 e das 14h às 17h.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e suas alterações, através do seu Presidente da Comissão Eleitoral, **INFORMA** aos Conselheiros Titulares, Suplentes e Interessados do **Resultado da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Eleitos** no processo Eleitoral **para o mandato de 2012/2013**, ocorrida no último dia 19 de dezembro de 2011 às 9h30min na Casa dos Conselhos, conforme publicações efetuadas anteriormente no Diário Oficial do Município no dia 10 de novembro de 2011, e prorrogação publicada no Diário Oficial do Município em 06 de Dezembro de 2011, e 13 de dezembro de 2011, a saber:

Representantes de Organizações Não Governamentais:

- 1 - Centro Comunitário Jardim Santa Lúcia;
 Titular: Lais Marcondes da Silveira - RG 26.644.103-8
 Suplente: Rebeca Arruda Zulzke - RG 35.517.209-4
- 2 - Afascom - Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria
 Titular: Valéria Barbosa - RG 22.812.104-8
 Suplente: Mauro Roberto de Moraes - RG 30.703.446-x
- 3 - Assistência Social da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus;
 Titular: Ana Paula de Sá Campos - RG 29.727.885-X
 Suplente: Juliana Cristina Caldeira Dragonetti - RG 32.692.056-0

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS OU ORGÃOS DE CLASSE

- 1 - Associação dos Aposentados e Pensionistas das Indústrias Metalúrgicas e Outras Categorias de Campinas
 Titular: Geisa da Penha Mussi de Carvalho - Rg 36.93501
 Suplente: Valéria de Fátima Nogueira de As - RG 6058598
- 2 - SESC - Serviço Social do Comércio;
 Titular: Benedito Saga - RG 8286638-7
 Suplente: Cristina Rodrigues Lima - RG 8432425-9
- 3 - Sindicato dos trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana
 Titular: Hilda Weissmann Teles - RG 6.869.439
 Suplente: Odair Lucas Valente - RG 7.599.845.608-20

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- 1 - Titular: Gladys Helaine de Miranda da Silva - RG 35.777.876-5
 Suplente: Arlan Rego da Silva - RG 8.775.203-7
- 2 - Titular: Jeanette Liasch Martins de Sá - RG 5.071.784-4
 Suplente: Virginia Righetti Fernandes Camilo - RG 4802871
- 3 - Titular: Erna Weissmann - RG 2.711.102-7
 Suplente: Eunice Rebelo Porto - RG 32.123.513
- 4 - Titular: Rosa Braglin - RG 13.057.729-7
 Suplente: Célia Aparecida Ramos - RG 8.645.392-0

O Presidente da Comissão Eleitoral, **INFORMA ainda que esta publicação substitui integralmente a publicada no Diário Oficial do Município do dia 20/12/2011 que continha incorreções.**

Campinas, 21 de dezembro de 2011
VALTER FERREIRA LIMA JUNIOR
 Presidente Da Comissão Eleitoral Do CMI

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 337/11

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 002/11, do protocolado nº 10/10/48.661, onde figura como interessado o Departamento de Processos Discipli-

nares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **102.650-0**, decido aplicar a sanção disciplinar de **advertência**, por violação ao artigo 184, incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 15 de dezembro de 2011
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos Em Exercício

PORTARIA Nº 338/11

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº **004/11**, do protocolado nº **10/10/48.663**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **120.361-4**, decido aplicar a sanção disciplinar de **advertência**, por violação ao artigo 184, incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 15 de dezembro de 2011
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos Em Exercício

PORTARIA Nº 339/11

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº **006/11**, do protocolado nº **10/10/48.665**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **97.783-7**, decido aplicar a sanção disciplinar de **advertência**, por violação ao artigo 184, incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 15 de dezembro de 2011
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos Em Exercício

PORTARIA Nº 340/11

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº **011/11**, do protocolado nº **10/10/48.711**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **94.224-3**, decido aplicar a sanção disciplinar de **advertência**, por violação ao artigo 184, incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 15 de dezembro de 2011
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos Em Exercício

PORTARIA Nº 341/11

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº **012/11**, do protocolado nº **10/10/48.712**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **96.864-1**, decido aplicar a sanção disciplinar de **advertência**, por violação ao artigo 184, incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 15 de dezembro de 2011
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos Em Exercício

PORTARIA Nº 342/11

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº **014/11**, do protocolado nº **10/10/48.714**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **96.214-7**, decido aplicar a sanção disciplinar de **advertência**, por violação ao artigo 184, incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 15 de dezembro de 2011
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos Em Exercício

PORTARIA Nº 343/11

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº **020/11**, do protocolado nº **10/10/48.720**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº **119.449-6**, decido aplicar a sanção disciplinar de **advertência**, por violação ao artigo 184, incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 15 de dezembro de 2011
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos Em Exercício

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

Em função da necessidade de realizar trabalhos internos de organização e higienização do acervo das bibliotecas públicas municipais subordinadas à Coordenadoria Setorial de Bibliotecas, comunicamos o calendário de funcionamento durante o mês de dezembro/2011 e início do mês de janeiro/2012:

Biblioteca	Fechamento	Abertura
Biblioteca Pública Infantil "Monteiro Lobato"	26/12/11	16/01/12
Biblioteca Pública Municipal "Prof. Ernesto Manoel Zink"	26/12/11	16/01/12

Campinas, 20 de dezembro de 2011
ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS
 COORDENADORA SETORIAL DE BIBLIOTECAS

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 401

Aos 10 dias do mês de novembro de 2011, com início às 10h20m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima primeira reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Bruno Ribeiro dos Santos e com a presença dos seguintes conselheiros: Octacílio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Rosana Guimarães Bernardo, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Daisy Serra Ribeiro, Antonio Henrique Felice Anunziata, Fabíola Rodrigues, titular, primeiro e segunda suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Mirza Maria Baffi Pellicciotta, titular do Conselho Municipal de Turismo - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Jamil Cury Sawaya, José Eduardo Meschiatti, titular e segundo suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC - André Munhoz Argollo Ferrão, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Caio Plínio Alves de Lima, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Peter Traue, titular das Entidades Ambientalistas - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Neiva Sueli Pivetta, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Antonio Euler Lopes Camargo, suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Roberto Baldin Simonatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - Olga R. de Moraes Von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Bruno Ribeiro dos Santos deseja a todos um bom dia e diz ser um prazer estar em mais uma reunião. Justifica a ausência dos conselheiros: Renato Ferraz de Arruda Veiga que está em uma reunião da rede dos Jardins Botânicos em Minas Gerais; Francisco de Andrade Nogueira por motivo de doença e o Suplente - Luis Fernando A. Bindatem outra reunião agendada para a mesma data em São Paulo; Adriana Flosi que tem uma reunião em São Paulo juntamente com seu suplente. Continuando informa que a PUC Campinas encaminhou Ofício GR nº. 174/11 indicando o 2º Suplente: José Eduardo Meschiatti para o CONDEPACC. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira comunica que do dia 12 a 15/11/11, haverá o 14º Encontro Nacional de Astronomia (ENAST), na UNIP/SP. Esse encontro contará com a participação da Equipe do Observatório Municipal de Campinas Jean Nicolini (OMCJN) que apresentará trabalhos e participará de mesa redonda. O primeiro

401.1 trabalho será: Astronomia Aplicada ao Estudo dos Patrimônios Históricos; o segundo será: OMCJN (ambos apresentados pelo conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira). A Mesa Redonda versará sobre a poluição Luminosa (com a participação do conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira e Júlio Lobo). Continuando comenta que em frente ao Observatório há uma área muito grande, de aproximadamente 65.000 m². Tempos atrás a Sociedade Amigos da Cidade de Campinas pediu o embargo de uma obra que estava sendo construída. É área envoltória do Observatório, além de ser protegida pela APA - Lei 10850/2001. Atualmente foi construído um comércio clandestino, tendo excesso de público e muita violência, com vários boletins de Ocorrência (B.O.) lavrados, excesso de carros e muita luminosidade. Os proprietários desse comércio clandestino, como não têm água, fizeram um gato de uma caixa d'água do Observatório. Têm veiculado panfleto oferecendo rapel e outras atividades. Sua preocupação é com o Observatório. O conselheiro Marcelo Juliano sugere que se formalize denúncia com o encaminhamento de um Ofício ao Ministério Público, pois o Departamento de Urbanismo não pode intervir por ser uma área rural. A conselheira Rosana Bernardo sugere na mesma linha do conselheiro Marcelo que além do Ministério Público, o ofício seja encaminhado também à Secretaria de Meio ambiente, Secretária de Planejamento e à Polícia Florestal. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães sugere o caminho jurídico, com uma reunião com os representantes da área, do CONDEPACC e da Prefeitura e conforme o que for falado, pedir a reintegração de posse. Com relação à caixa d'água deve-se pedir à SANASA através de ofício que retire a bomba clandestina. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira explica que a água é cedida pelo proprietário de outra gleba de terra ao Observatório, há aproximadamente 35 anos. Continuando expõe que quando do tombamento do Observatório e da definição da área envoltória, recebeu muitas ameaças. Atualmente a violência aumentou na área, tendo, por exemplo, a informação de uma pessoa decapitada por enxada. A conselheira Mirza Pellicciotta acredita que o Departamento de Turismo com relação ao patrimônio tem condições de fazer alguma coisa. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães explica que o poder de polícia não é do Conselho, que não pode fazer isso. O melhor caminho é o encaminhamento de Ofício para as várias Secretarias. O conselheiro Sérgio Caponi enfatiza que o CONDEPACC tomba e quando tombado, não é reversível. O policiamento compete à Polícia. Não compete ao Conselho tomar providências quanto a isso nos imóveis tombados. A Guarda Municipal foi criada para proteger os bens públicos; não foi criada para correr atrás de bandidos, tirando o direcionamento principal que fica desguarnecido, tais como a Catedral, o Conservatório Carlos Gomes, etc. A Guarda tem que observar suas reais competências. Há necessidade de um Guarda em cada prédio importante. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos passa para

a **ORDEM DO DIA: a - Protocolado nº. 11/10/29278 PG.** Interessado: Aquilino José Pacheco Verdade. Assunto: trata-se de pedido de reforma e restauro no edifício situado à Rua Barreto Leme nº. 1515, QT. 89, bem tombado conforme Processo nº. 005/97 - Chácara de Dona Presciliiana Soares (antigo Colégio Ateneu Campinense) - Resolução nº. 81 de 21 de janeiro de 2009. Parecer favorável da CSPC: aos novos sanitários (as intervenções

401.2

minimizam interferências nas paredes originais); à plataforma vertical por proporcionar maior facilidade de acesso sem provocar alterações expressivas; aos procedimentos nas alvenarias, pois realiza o saneamento da edificação pela eliminação das patologias ocasionadas pelas agressões do tempo e pela manutenção inadequada; efetua o restauro dos elementos arquitetônicos proporcionando a revitalização do patrimônio. No que tange a parte paisagística/ambiental, parecer favorável a supressão e poda das árvores relacionadas no projeto, pois além de algumas árvores estarem muito grandes e causando danos ao imóvel, estão prejudicando a visibilidade e valorização do bem tombado - o interessado deverá informar a data das podas e retiradas das árvores para acompanhamento técnico da execução dos serviços. Apresentação feita pelo engenheiro Augusto Ottoni, técnico da CSPC. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro lembra que é um prédio tombado e que o CREA comprou toda a área. Vale a pena acompanhar o que vai ser explicado. É mais um prédio que está sendo cuidado no Centro da Cidade. Passa a palavra ao técnico da CSPC, engenheiro Augusto Ottoni: "a reforma e restauro do prédio foi dividido em duas partes, com duas Construtoras diferentes, sendo que a primeira parte já passou pelo Conselho e foi aprovada - a parte da escola e da quadra. O prédio vai ser restaurado e no projeto estão muito bem detalhadas todas as áreas. Nesta fase não foi colocada a pintura na parte interna do bem. Estão aguardando a aprovação deste projeto para apresentarem o projeto da parte elétrica e hidráulica. Neste projeto há um único banheiro em que as intervenções serão mínimas. O trecho do gradil com elevação do piso vai virar uma portinhola para entrada. Em seu parecer técnico o projeto está de acordo". O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira diz ficar muito contente com essa intervenção. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Anunziata explica que na divisão desse pedaço de terra, o terreno da Santa Casa junto com o da Prefeitura estava delimitado pela poligonal Avenida Anchieta, Rua Barreto Leme, Rua Benjamin Constant e Avenida Júlio de Mesquita. Era um terreno único e fazia parte da Chácara de Dona Presciliiana Soares e que teve uma parte vendida em 1868 para a Irmandade de Mônica Presciliiana de Campinas após briga em família. A negociação entre a Família Soares e a Santa Madre Igreja fez com que a venda saísse por preço quase irrisório - 3 contos de réis (dos 12 contos de réis pedidos a princípio). A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que a CSPC está favorável a supressão e poda das árvores relacionadas ao projeto. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Anunziata coloca que a árvore que está na frente é uma falsa seringueira e que as raízes estão atrapalhando e prejudicando. A árvore antiga e centenária vai permanecer sem sofrer qualquer dano. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães diz que deve ser acrescentado na Ata e na Síntese que está sendo autorizada a retirada de algumas árvores e podas de outras com a preservação da árvore centenária que lá se encontra. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro fala que no parecer (Síntese) que vai ser encaminhado ao interessado constará exatamente o que está sendo autorizado. O Conselho **APROVOU** o pedido de reforma e restauro no edifício situado à Rua Barreto Leme nº. 1515, QT. 89, bem tombado conforme Processo nº. 005/97 - Chácara de Dona Presciliiana

401.3

Soares (antigo Colégio Ateneu Campinense) - Resolução nº. 81 de 21 de janeiro de 2009, conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido, salientando que a árvore centenária deverá permanecer no local. / **b - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 028/04 - "Conjunto Arquitetônico da Usina Salto Grande"** - localizado no Distrito de Joaquim Egídio. Estudo e apresentação pela arquiteta Sandra Gerald Milne-Watson e pelo historiador Henrique Anunziata, técnicos da CSPC. "Conjunto remanescente da Companhia Campineira de Tracção Luz e Força - Usina Hidrelétrica Salto Grande: 1752 - Benjamin Franklin descobre o pára-raios através de pesquisas sobre a eletricidade; Início do séc. XIX - O Italiano Volta desenvolve um gerador químico de corrente elétrica; 1879 - Thomaz Alva Edison desenvolve a 1ª lâmpada incandescente; é usada a eletricidade pela 1ª vez no Brasil para iluminar a estação da Estrada de Ferro D. Pedro II no Rio de Janeiro/RJ; 1882 - A 1ª central elétrica é construída por Thomaz A. Edison em Pearl Street/NY; 1883 - Começa a funcionar a 1ª usina térmica em Campos/RJ, inaugurada por D. Pedro II. Esta usina foi a 1ª de serviço público municipal de iluminação elétrica da América do Sul e do país, marcando a entrada do Brasil na era da eletricidade. Neste mesmo ano instala-se em Diamantina/MG no Ribeirão do Inferno, afluente do Rio Jequitinhonha a 1ª usina hidrelétrica do Brasil com apenas 500 kW de potência; 1888 - A usina Marmelos-Zero, no Rio Paraíba em Juiz de Fora/MG. Com 4 MW de potência instalada, passou a ser a 1ª de grande porte no Brasil; 1898 - Na Typographia Casa do Livro Azul inaugura-se a iluminação elétrica por meio de um dínamo movido a vapor, 1ª edificação comercial da cidade a receber esse melhoramento; 1901 - A São Paulo Tramway, Light and Power Company, inicia as atividades na cidade de São Paulo inclusive com os serviços de bondes. Nesta mesma data o norte-americano Alberto Jackson Byington compra uma empresa de energia em Sorocaba/SP, estabelecendo a base da Southern Brazil Electric Co. formada por capitais ingleses; 1903 - Estão concluídas as Oficinas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro em Campinas, construída entre as estruturas ferroviárias uma Usina Geradora, uma das maiores e mais modernas da época no Brasil; 1904 - Começa na capital da República na cidade do Rio de Janeiro as atividades da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, o mesmo processo de eletrificação de São Paulo inclusive com o serviço de transporte urbano por Bondes. Neste mesmo ano funda-se em Campinas a Cavalcante, Byington & Cia. criada pelos empresários: Alberto Jackson Byington, Francisco Villela de Paula Machado, Artur Moraes Jambeiro Costa e Artur Furtado de Albuquerque, para aproveitar a queda d'água desta localidade no Rio Atibaia, gerando energia elétrica; 1905 - A empresa Cavalcante, Byington & Cia. começa a construção da sua 1ª usina, a do Salto Grande, na fazenda do mesmo nome; Grupo gerador da Usina de Salto Grande na inauguração em 1906; 1906 - Iniciam-se as operações da usina, mas no começo a energia produzida é destinada apenas para Itatiba e para o Distrito de Sousas em Campinas. Não era permitida a Cavalcante, Byington & Cia. estender os postes de transmissão de energia elétrica ao centro da cidade por já existir concessão para outra empresa de iluminação pública, a Companhia Campineira de Iluminação a Gás. A capacidade inicial da usina é de 1.250 kW fornecida por um único gerador.

401.4

Neste mesmo ano a Companhia Campineira de Iluminação a Gás passou a ser denominada de Companhia Campineira de Iluminação e Força; 1907 - Para driblar a lei e poder montar a rede de energia elétrica no centro de Campinas a Cavalcante Byington & Cia. começou a fixação dos postes de ferro, que serviam tanto para a distribuição de força quanto para iluminação pública através de luminárias elétricas,

substituindo deste modo os lampiões a gás, ocorrendo estas instalações no decorrer da noite, clandestinamente. Neste ano a Companhia Campineira de Iluminação e Força inaugurou instalando na Casa Barsotti, bar e restaurante as primeiras lâmpadas e ventiladores de teto; 1908 - Com a pressão da Cavalcante Byington & Cia. a Companhia Campineira de Iluminação e Força vende o seu patrimônio a esta empresa interessada nos serviços formando a Companhia Campineira de Tracção Luz e Força; 1910 - No Teatro Carlos Gomes (Cassino) o elegante teatrinho que durante muitos anos foi um ponto de encontro da sociedade local, localizava-se na Rua Bernardino de Campos, atrás do Monumento-túmulo de Carlos Gomes em véspera de sua inauguração esteve aberto a visitação pública desde as seis horas da tarde, acolhendo grande número de pessoas que ali foram especialmente convidadas para apreciar "deslumbrante iluminação elétrica" distribuída por um lustre central e várias outras menores colocados entre as frisas e camarotes instalados pela Companhia Campineira de Tracção Luz e Força. 1911 - Entre a Companhia Campineira de Tracção Luz e Força e a Prefeitura Municipal de Campinas é assinado um contrato para a concessão de luz e energia por um prazo de 35 anos. Os preços estipulados são vantajosos, pois iria se cobrar por Kw 400 réis para a luz e 250 réis para a força motriz. Para as fazendas e sítios convencionais o preço era de 90.000 réis por HP ano; 1912 - No dia 03 de abril foram acesas 240 lâmpadas elétricas de 60 v, correspondente a primeira seção urbana que abrangia a Rua Dr. Quirino o Largo de São Benedito e a Praça Imprensa Fluminense. No dia 24 de junho inauguraram os serviços dos bondes elétricos. O Largo da Catedral teve as primeiras luminárias elétricas em arco voltaico, nota-se através de foto, quase a inexistência de fiação com exceção do lado direito de um poste (marcado) com transformador; Anos 1920 - Com a energia elétrica muda a filosofia de consumo. Os aparelhos eletrodomésticos rapidamente vão substituindo as geladeiras de madeira e alumínio que conservavam as barras de gelo compradas na Fábrica de Gelo e Cerveja Colúmbia. O fogão de carvão deixa de ser usado pela dona de casa que passa a utilizar o fogão elétrico. "Foi uma revolução em termos de vida doméstica dentro de casa" relata o Professor Lapa. Ventiladores, ferro de passar roupa e outros aparelhos elétricos vão surgindo aos poucos nas residências desta década. Nas lojas os aparelhos trazidos dos Estados Unidos da América são atrativos para os campineiros. Pode ser que a própria Companhia Campineira de Tracção Luz e Força tenha feito a importação desses equipamentos para incentivar o consumo de energia elétrica. Em 1929 a Companhia Campineira de Tracção Luz e Força é vendida para a Companhia Paulista de Força e Luz empresa controlada pelo grupo norte-americano American & Foreign Power Company Incorporation, mas não mudou a denominação da empresa fato este ocorrido em 1950. Uma usina hidrelétrica é um complexo arquitetônico, um conjunto de obras e de equipamentos, que tem por finalidade produzir energia

401.5

elétrica através do aproveitamento do potencial hidráulico existente em um rio. A Usina Salto Grande utiliza-se das quedas d'água do rio Atibaia, próprias para o aproveitamento hidrelétrico. O rio Atibaia é uma sub-bacia do rio Piracicaba. Nasce próximo ao município de Nazaré Paulista e desemboca no rio Piracicaba. Composição do complexo de uma Central Hidrelétrica: Composta por barragem/vertedouro de desvio, tomada d'água, canal / conduto adutor, câmara de carga, casa de máquinas ou de força, tubulação e linhas de transmissão e distribuição. A turbina é um dos componentes básicos da usina. Seu rotor, por onde a água escoou, absorve energia hidráulica, transformando-a em energia mecânica. A Arquitetura: O conjunto arquitetônico da Usina Hidrelétrica Salto Grande compõe-se de uma grande quantidade de edificações e de um complexo de equipamentos responsáveis pela geração da energia elétrica (o sistema operacional). O desenho arquitetônico desse conjunto possui estilo inglês, principalmente no que se refere à tecnologia construtiva utilizada nos prédios. A forma de implantação do conjunto associado à paisagem marcada pelas águas do rio Atibaia revela perfeitamente a existência de uma Pequena Central Hidrelétrica. Proprietário atual: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL; Início da construção: 1905; Entrada em operação: 1906; Data de repotenciação: 1987 a 1989; Situação atual: em operação desde 1906; Localização: Município de Campinas; Drenagem: rio Atibaia; Bacia Hidrográfica: rio Piracicaba; Volume do Reservatório (m³): 50 X 10³; Área inundada (km²): 0,048; Potência Nominal (kV): (2 x 1000) + 1.350 = 3.350; Potência Efetiva (kW): 3.530; Número de Unidades: 03. CASAS DE OPERADORES DA USINA SALTO GRANDE: Apresentam características arquitetônicas tipicamente inglesas, tanto na tipologia da planta e volumetria como nos materiais adotados na construção (embasamento de pedra e paredes de alvenaria de tijolo aparente). Este conjunto de casas, na sua maioria geminada, compõe-se de dez unidades, cujo desenho de planta-baixa difere na distribuição dos cômodos e na área quadrada de cada residência. A BARRAGEM DA CENTRAL HIDRELÉTRICA DE SALTO GRANDE: Foi construída em concreto e tem comprimento de 45 metros na crista e altura máxima de 7,10 metros. A fundação constitui-se de rochas graníticas de boa qualidade geotécnica. Na ombreira direita, foi implantada a Estrutura de Controle do Canal de Adução, que opera com três comportas, com grades de retenção de resíduos à montante. Foi construída em concreto a Escada para Peixes, ao lado da Barragem. No centro da Barragem foi implantado um Vertedouro de Superfície, com vinte vãos livres e extensão total de 42,71 metros. Nas proximidades da ombreira esquerda foram instaladas duas comportas (2,42m X 2 m) do Vertedouro de Fundo. Diretrizes para o tombamento da Usina Hidrelétrica Salto Grande: Tombamento do Conjunto Arquitetônico da Usina Salto Grande, delimitado pela área de 75.481,81 metros quadrados, equivalente a aproximadamente 1300 metros lineares. A área envoltória do bem em questão será delimitada pela própria poligonal já descrita em planta baixa e foto aérea. O conjunto arquitetônico a ser tombado compõe-se de: 1. Casa de Máquinas ou de Força - a) todas as fachadas, b) Volumetria; 2. Barragem - a) Na sua totalidade; 3. Vertedouro de Desvio - a) Na sua totalidade; 4. Tomada d'água - a) na sua totalidade; 5. Canal / Conduto Adutor - a) na sua totalidade; 6.

401.6

Câmara de Carga - a) na sua totalidade; 7. Tubulação e linhas de transmissão e distribuição - a) na totalidade, b) no caso de retirada, guardar o equipamento no local; 8. Turbina - a) parcial, b) no caso de retirada, guardar o equipamento no local; 9. Berço de Concreto - a) na totalidade; 10. Escada de Peixes - a) na totalidade; 11. Casario da Vila de Operadores (10 unidades) - a) todas as fachadas, b) volumetria; 12. Casa de Hóspedes - a) todas as fachadas, b) volumetria; 13) Casa do Encarregado - a) todas as fachadas, b) volumetria; 14) Alojamento - a) fachadas, b) volumetria". O conselheiro João Manuel Verde dos Santos parabeniza os técnicos da CSPC por mais uma grande apresentação. Formidável, maravilhoso, parabéns. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães diz ser óbvio o parecer favorável ao tombamento, além da observação do alto grau de competência da equipe. Sem sombra de dúvida essa equipe técnica é show, parabéns. Apresentação excelente. A conselheira Olga Von Simson lembra que se está lidando com o tombamento de um espaço em pleno funcionamento. De todas as casas, deve ser escolhida a mais intacta e permitir que se redirecione o uso das demais. Seria interessante manter o conjunto, mas repensando acreditamos que se deve manter apenas um exemplar de casa de funcionário, inclusive internamente

e para os outros exemplares permitir o uso diferenciado com grau diferente. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Anunziata explica que internamente não tem nenhum imóvel que esteja absolutamente igual. Já a uns 10 anos está em mãos de empresa privada. Por dentro não tem mais nada, inclusive querem demolir todas elas. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pondera que se tombe. Notou que na CPFL existe uma preocupação com toda a documentação. Podemos sugerir uma recomposição e até a instalação de um museu. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Anunziata diz que o projeto é que as usinas menores se transformem em espaço de visitação, demolindo o restante para transformar em estacionamento. O conselheiro Sérgio Caponi avalia que Estações como essas voltam a funcionar, então que se tombe a estrutura, não o maquinário. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro especifica que o grau de tombamento é feito na Resolução através da descrição dos itens e elementos. O conselheiro Sérgio Caponi comenta que o povo de Campinas não ouviu falar em Salto Grande. Se for possível deve ter na Resolução algum item determinando o local como lugar de visitação para educação não formal. A conselheira Mirza Pellicciotta diz que na mesma linha da professora Olga gostaria do tombamento interno, mas como não é possível pela descaracterização sofrida, deve-se ter o registro pelo menos da comunidade que ali viveu. Há necessidade de ênfase do trabalho que ali existiu. A conselheira Olga Von Simson enfatiza que deve permanecer no local a alma do que lá existiu, do intangível. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pondera que não se tem como tomar o que não mais existe. O conselheiro André Argollo parabeniza o trabalho. Em 1992 publicou um trabalho em conjunto com a Sandra e o Henrique. Hoje é um privilégio da CSPC por ter os dois como funcionários. De fato cabe ressaltar e fazer além do elogio que a apresentação seja transformada em um artigo para ser publicada e divulgada. Particularmente edita uma Revista acadêmica Eletrônica e se prontifica a publicar esta apresentação. O conselheiro Antonio

401.7

Euler Lopes Camargo diz que elogiar é redundância. A Sandra foi sua aluna. Continuando diz que no escritório administrativo da CPFL havia um Museu e todos os elementos desse Museu foram transferidos para Itu. Podemos, de repente, sugerir que se faça outro no local. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos coloca a proposta da CSPC com perímetro apresentado e com todos os itens já discriminados para votação. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira propõe um Voto de Louvor aos técnicos da CSPC Sandra Gerald Milne-Watson e Henrique Anunziata. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos fala que foi muito boa a apresentação e dá parabéns. Coloca em votação a proposta da CSPC com alteração proposta pelas conselheiras Olga e Mirza - **APROVADO POR UNANIMIDADE**. O conselheiro Marcelo Juliano pede para tratar de dois assuntos: 1º.) a questão do IPTU - sugere que se institua uma pequena Comissão para avaliar o Decreto das Finanças quanto aos Bens Tombados. E necessária a alteração, pois os proprietários de Bens Tombados todo ano têm que pedir a isenção, assim como para obter esse benefício, há necessidade de executar todo ano uma reforma. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães explica que a Lei 5885/87 diz que o bem tombado é isento de IPTU. O Decreto diz que não, mas o Decreto não é maior que a Lei. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos fala que a justificativa das Finanças é que não há isenção de imposto porque não há regulamentação. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pondera que este assunto trazido pelo conselheiro Marcelo, não é passível de discussão hoje. Há sim a necessidade de uma avaliação mais profunda. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães enfatiza que existe a Lei onde a isenção de IPTU para Bens Tombados está determinada, só se muda uma Lei se outra Lei a substituir. É uma arbitrariedade. Se alguém entrar com recurso com certeza ganhará a Liminar. Concorda que se forme uma Comissão para estudo da Lei e do Decreto. É uma responsabilidade moral. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos concorda que se crie uma Comissão para discutir o assunto. O conselheiro Marcelo Juliano diz que não é só tomar, é dar respaldo. Continuando diz que o 2º assunto é sobre a intenção do Governo do Estado de trazer um teatro para Campinas, na verdade uma réplica do Teatro demolido. O conselheiro Sérgio Caponi concorda em parte. Na Europa refazer é no mesmo local que o outro existiu; em outro local não é réplica. O Teatro Municipal foi demolido - patrimônio intangível. O Conselho **APROVOU por unanimidade o Tombamento do Processo nº. 028/04 - "Conjunto Arquitetônico da Usina Salto Grande"** - localizado no Distrito de Joaquim Egídio. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Protocolado nº. 04/11/07179 PDU**. Interessado: Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de publicidade no prédio situado à Rua José Paulino nº. 1111, QT. 17, bem tombado pelo CONDEPACC de acordo com a Resolução nº. 111/2010. Parecer favorável da CSPC ao projeto de publicidade apresentado (Fls. 125), pois não prejudica a visibilidade dos detalhes arquitetônicos e também por estar de acordo com a Resolução nº. 93/2010. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao projeto de publicidade apresentado (Fls. 125), pois não prejudica a

401.8

visibilidade dos detalhes arquitetônicos e também por estar de acordo com a Resolução nº. 93/2010. Nada mais havendo, o presidente Bruno Ribeiro dos Santos agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 10 de novembro de 2011.

401.9

Campinas, 20 de dezembro de 2011
BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 402

Aos 24 dias do mês de novembro de 2011, com início às 10h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima segunda reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Bruno Ribeiro dos Santos e com a presença dos seguintes conselheiros: Octacílio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlando, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Rosana Guimarães Bernardo, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Matheus Mitrud Júnior, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Flávio Gordon, suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Daisy Serra Ribeiro, Antonio Henrique Felice Anunziata, Fabíola Rodrigues, titular, primeiro e segundo suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Mirza Maria Baffi Pellicciotta, suplente do Conselho Municipal de Turismo - Marcelo Alexandre Julia-

no, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Pe. José Eduardo Meschiatti, suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC - André Munhoz Argollo Ferrão, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Caio Plínio Aguiar Alves de Lima, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Vera Lúcia Pessagno Brésia, suplente da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Peter Traue, Rose Mary Lopes Lima, titular e suplente das Entidades Ambientais - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Jônio Ribeiro Nogueira, Armando de Almeida Filho, titular e suplente do Sindicato da Indústria e Construção Civil - SINDUSCON - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Antonio Euler Lopes Camargo, suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Adriana Flosi, titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC - Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 400. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Bruno Ribeiro dos Santos inicia a reunião desejando a todos um bom dia. Justifica a ausência dos conselheiros: Renato Ferraz de Arruda Veiga que está em uma reunião no Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) e Roberto Baldin Simionatto por motivo de saúde. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** A conselheira Regina Márcia Moura Tavares dá bom dia e conta que está retornando de viagem. Cumprimenta o Presidente atual Secretário de cultura pelo novo cargo na Prefeitura. Cumprimenta também o conselheiro Herberto, pessoa de maior responsabilidade para conduzir as reuniões na qualidade de vice-presidente. Continuando diz que quer fazer algumas sugestões. Que em algum momento se reveja a própria constituição do Conselho, que foi muito alterado através de

402.1

Decretos. Essa constituição deve ser retomada para incluir algumas outras entidades. Não deve haver a elitização dos Conselhos. A Sociedade Civil por outros órgãos bem organizados não tem representatividade. Tudo isso para estarmos aprendendo a viver democraticamente. Continuando coloca que com respeito a todos os Secretários, deve-se pensar em rever a questão da Presidência. Foi Conselheira do CONDEPHAAT e foi co-fundadora deste Conselho. No CONDEPHAAT não é o Secretário de Cultura o presidente, assim como no COMDEMA. Pede que este assunto conste em ata para retornar em outra situação. Lendo a Ata 400 tomou conhecimento da discussão sobre a verba para patrimônio. 1% da arrecadação do Município deve ser utilizado para conservação de bens históricos, pois é fundamental conservarmos o que tombamos para evitar a deterioração. Há um fundo que nunca foi regulamentado. Pede ao conselheiro Herberto, como advogado, para rever isso. Continuando diz que concorda com a sugestão do conselheiro João Verde de que a pauta seja encaminhada antes da reunião, talvez juntamente com a Ata. Não vê inconveniente neste procedimento. Já participou de vários Conselhos em que a pauta é encaminhada antes para haver condições de argumentação. As Atas são a história institucional. Insiste na tônica da vinda antecipada da pauta. O conselheiro Antonio Euler Lopes Camargo volta à época do governo da Izalene Tiene em que foi tombado o Bairro Nova Campinas. No ano seguinte já sobre a gestão de Hélio de Oliveira, o Conselho pediu que o Estudo fosse novamente apresentado, pois algumas dúvidas não estavam completamente sanadas e o Bairro Nova Campinas foi tombado efetivamente como traçado de Bairro Jardim. O Prefeito pediu vista e vetou o tombamento. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães comenta que à época criou-se um impasse, e por isso o processo voltou após novos estudos. A questão, segundo a Lei 5885/87, é que o Prefeito seria a última instância do CONDEPACC e que sua decisão é soberana. O problema foi a questão política porque 95% dos Bens Tombados são da Prefeitura. O tombamento da Nova Campinas foi referente ao traçado como Bairro Jardim. No Bairro 45% dos imóveis, apesar de não terem placa, são de comércio, esta é a realidade. A Avenida Jesuino Marcondes Salgado, dos dois lados, é constituída de comércios, não dá para tirar as pessoas de lá, é direito adquirido. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pede que esta discussão retorne a pauta em outra reunião. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos pede para se discutir o assunto em nova reunião, pois a pauta de hoje é longa e não podemos abrir o leque de discussões. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que por causa da Nova Campinas, o Conselho foi objeto de muitas críticas e foi aventada a boca pequena que teria dinheiro dos empresários e etc. Hoje temos um Decreto que diz que um pedido de estudo deve andar por diversas Secretarias e no caso em questão o parecer da Secretaria de Planejamento é de suma importância, até por conta da área permeável de 50%. A maioria das casas já está implantada com aproveitamento dos lotes em 60-70% de construção. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro sugere que se peça novos estudos e como pedido podemos trazer para apresentação. Continuando fala sobre o convite de aniversário da ACIC que foi trazido gentilmente pela conselheira Adriana Flosi. Devemos prestigiar. Parabéns a ACIC. A conselheira Adriana Flosi

402.2

explica que o intuito da festa não é só a comemoração de aniversário, mas o restauro do prédio. Foi instalada uma luminoteka, que não é iluminação de Natal. Na verdade o destaque é o que se quer fazer. É a mudança do conceito para que as pessoas ocupem o Centro da Cidade, recuperando esse espaço para que se torne viável e sem depredação, assim como o Palácio da Mogiana que está iluminado, pintado e sem pichação. Será com grande satisfação que receberá todos para esse evento. O conselheiro André Argollo solicita vistas do protocolo nº. 11/10/32728 PG. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro entrega em mãos o protocolo nº. 11/10/32728 PG ao conselheiro André Argollo. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos passa para a **ORDEM DO DIA: a - Apresentação da Resolução nº. 118 - "Estádio Moisés Lucarelli"** da Associação Atlética Ponte Preta - localizado no Bairro Ponte Preta. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro lembra aos Conselheiros que no dia do tombamento ficou acordado de se trazer a Resolução para apreciação. A apresentação será bem pontual: o **Artigo 1º** - Fica tombado o processo nº. 001/2011 denominado **"Estádio Moisés Lucarelli"**, da Associação Atlética Ponte Preta, situado à Praça Dr. Francisco Ursaiá, nº. 1900, Quarteirão 1577, Bairro Ponte Preta, compreendendo o bloco fronteiro do estádio, dimensionado pela fachada externa em estilo "art déco" (incluindo os portões laterais 10 e 11), bem de importância histórica e cultural do município de Campinas. **Parágrafo primeiro** - Ficam protegidos os seguintes elementos do bem tombado: I - Fachada externa em estilo "art déco". II - As duas torres. III - A entrada principal. IV - O salão nobre "Pedro Pinheiro". V - As escadas internas de acesso aos andares superiores e às duas torres. **Artigo 2º** - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada pela Praça Dr. Francisco Ursaiá, Praça Sérgio José Salvucci e área do estacionamento em frente ao estádio até à Rua Thomaz Ortale, a fim de garantir a visibilidade e legibilidade do bem tombado. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães pondera que na parte de trás da construção tombada deve ter uns 10 m, equivalente a uma rua, de área envoltória, para proteção do bem. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que a exemplo do Sanatório Santa Isabel, deve-se

deixar uma faixa na parte de trás para que nenhuma construção encoste-se ao bloco tombado. Acredita que os 10 m de área envoltória do bloco fronteiro seriam importantes. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos coloca para apreciação de todos que conste na Resolução os 10 m de área envoltória na parte de trás do Bloco fronteiro - APROVADO. O Conselho **assistiu a apresentação e APROVOU a Resolução nº. 118 - "Estádio Moisés Lucarelli"** da Associação Atlética Ponte Preta - localizado no Bairro Ponte Preta - com a complementação de 10 m de área envoltória na parte de trás do Bloco fronteiro. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos volta a discutir a questão da pauta antes da reunião. Tem uma foto digitalizada do Moisés Lucarelli que poderia ter trazido. A conselheira e coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro pondera que isso será verificado e se for possível revertido. A CSCP tem um prazo de entrega de protocolos. No próximo ano podemos rever. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos sugere a inversão da

402.3

pauta para um assunto rápido o item **f - Protocolado nº. 11/10/47689 PG**. Interessado: Museu Dinâmico de Ciências de Campinas. Assunto: solicitação para transferência do Relógio do Sol, atualmente localizado na parte interna do Parque Portugal, entrada portão 07, para próximo a entrada principal do Planetário - Processo de Tombamento nº. 007/04 - Quadrante Solar "Relógio de Sol" - Resolução nº. 66/08. Pede o encaminhamento ao conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira que foi o relator do Processo de Tombamento para que o mesmo faça a análise - APROVADO O ENCAMINHAMENTO. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira explica que como é uma obra autoral entrará em contato com o filho do Costa Latte, Vicente Costa Latte. O Relógio do Sol de granilite, com concreto na lateral, é provável que nessa mudança haja uma pequena alteração de latitude, que será corrigido com o máximo de cuidado. Lembra que quando do tombamento houve a sugestão para que o mesmo ficasse na entrada do Planetário, o que ajudaria a explicar parte da ciência astronômica. O Conselho **encaminhou ao conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira para análise e parecer** da solicitação para transferência do Relógio do Sol, atualmente localizado na parte interna do Parque Portugal, entrada portão 07, para próximo a entrada principal do Planetário - Processo de Tombamento nº. 007/04 - Quadrante Solar "Relógio de Sol" - Resolução nº. 66/08. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos passa para os itens **D e E** da pauta. A conselheira e coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro explica que trouxe os dois casos para avaliação do Conselho, pois está percebendo um movimento interessante dos proprietários, sendo que uma situação é sobre uma casa que sofreu interferências e a outra é sobre uma construção. É importante que os Conselheiros saibam o que está acontecendo. Pede ao técnico da CSCP Henrique Anunziata que faça uma breve explicação do que foi tombado e na sequência um breve parecer. O historiador e técnico da CSCP Henrique Anunziata faz um resumo do Estudo de Tombamento do Processo nº. 001/02 e explica que "**com relação à nova construção a Rua Sales de Oliveira com saída para a Rua Venda Grande, Nº 52, Lote 42 - 11/10/40578 PG, seu parecer foi o seguinte:** Entramos em contato no dia 20 de outubro de 2011 com a proprietária Alda Simões Prado Moreira, que foi orientada não ser possível edificar outra construção que ultrapasse o gabarito de altura do endereço referente acima, de acordo com o Processo de Tombamento Nº 001/02 - Conjunto Arquitetônico localizado na Vila Industrial as Ruas Venda Grande e Francisco Theodoro, seguindo a Resolução Nº 85 de 21/01/09. Foi-nos questionado pela proprietária sobre a anexação que ela promoveu do lote 42 localizado a Rua Venda Grande Nº 52, com o lote 07 localizado a Rua Sales de Oliveira Nº 772/776, se a Resolução Nº 85 permaneceria válida, pois com os lotes unificados a frente do terreno seria indicada somente a Rua Sales de Oliveira e os fundos para a Rua Venda Grande, onde se poderia criar uma saída para veículos nesta rua. Explicamos que não importa a unificação dos lotes, isto é de direito do contribuinte já que a mesma é proprietária de ambos os terrenos, e que em hipótese alguma a legislação sobre o patrimônio deixa de existir, pois se mantém mesmo unificado os números do quarteirão, do lote e da quadra. Quanto à saída para a Rua Venda Grande não seria permitido realizá-la, porque destruiria um dos objetos

402.4

do tombamento no caso o traçado do arruamento. Juntamente com o Conjunto de Casas foi tombado o Traçado da Rua em forma de "U". Nesse traçado muitas interferências foram feitas, inclusive com rebaixamento de guias, o que descaracteriza o objeto do tombamento. Algumas fachadas também sofreram mudanças significativas, com substituição de portas e janelas e a colocação de portões de ferro." O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que para aprovação de um prédio é necessário que o terreno tenha 15 m de frente e no caso o lote 42 não tem. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães sugere a transferência de potencial construtivo. A conselheira e coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro diz que quando foi detectado o que está acontecendo, inclusive pelo levantamento feito pelo Henrique, alguns moradores foram à CSCP para conversar. Há problemas na interatividade do beco além das dificuldades da época de hoje. Não estamos mais no século passado. Normalmente a CSCP faz uma análise e traz essa análise com alguma conclusão, mas as intervenções são indefeitas e estão mexendo em áreas que julgamos importantes no tombamento. Mas existe o problema humano, pois o local ainda é moradia e precisamos deixar viável. Não é tarefa fácil. O conselheiro André Argollo coloca que como a casa do lote 42 não é tombada, só o lote, talvez houvesse um tipo de medida compensatória de urbanizar o beco. O próprio empreendedor poderia reurbanizar. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães diz que o meio mais direto e que por isso mesmo existe é a Transferência de Potencial construtivo. Entende a questão humana, mas lei é Lei, e é igual para todos. As pessoas vivem nesse espaço, cada um na sua medida, na sua necessidade. Radicalmente que se cumpra a Lei e para solucionar pode-se aplicar a Lei do Potencial Construtivo. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala que o momento é muito propício, não basta tomar. A preservação tem que estar no coração da população. Ficou longa data no CONDEPHAAT onde sempre insistiu na questão dos serviços educativos que existiam parcialmente para os proprietários de bens tombados. A educação é necessária para a população vibrar com o bem tombado. Continuando, diz que em curto prazo pode ser feita uma reunião com os proprietários, e com uma exposição acessível do motivo do tombamento, conjuntamente, pode-se chegar a uma proposta que contemple a atualização da vida. Necessária é uma solução que brinde o bem tombado e os proprietários. Por outro lado, isto é educação. Talvez seja interessante uma reunião do Conselho de um modo geral, ou de alguns Conselheiros, com o grupo para explicar, ouvindo e aceitando sugestão. Continuando diz que um segundo passo deve ser a criação de um núcleo de serviço educativo que funcione uma a duas vezes por semestre com a elaboração de seminário para elucidar. Isso seria fundamental. A população tem que tomar no seu coração o patrimônio que lhe pertence. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos lembra que são pessoas de baixa renda. Não vê problema na guia rebaixada e sim na maneira como é feita, de qualquer jeito, na falta de cuidado. O problema é fazer errado. O que está acontecendo no chão está acontecendo nas fachadas. Agora com relação à questão do lote, mesmo que não houvesse essa unificação, haveria a necessidade de vagas. É obrigatório ter um espaço para veículo. Para o prédio que estão propondo com mais de 15 m para o logradouro público, com terreno

402.5

de mais de 450 m², se a legislação permitir, eles podem fazer. Outra coisa é uma passagem entre uma rua e outra. Se for acesso para quem vai morar no lote, é possível sim. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães pondera que ninguém tem direito de rebaixar área pública e se houve tombamento do traçado da rua, não podem rebaixar a guia sem solicitação e aprovação pelo CONDEPAAC. A conselheira e coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro coloca que essa questão deve ser estudada mais a fundo para voltar ao Conselho, pois os Conselheiros têm que saber e acompanhar o que está acontecendo. O assunto será trazido novamente em próxima reunião. O conselheiro Cláudio Orlandi solicita a discussão em outra reunião, pois há necessidade de se avaliar a questão humana. Como colocar um carro que hoje é uma necessidade? O presidente Bruno Ribeiro dos Santos diz ser necessária uma análise da rua, acesso, etc., mas como um todo, inclusive com o restante da quadra; é como um cobertor curto. A situação sai da esfera da micro análise. A conselheira Rosana Bernardo entende que é uma situação delicada e realmente é necessária uma reapresentação para uma melhor avaliação. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães enfatiza a questão de legalidade; é com relação à Lei. / **d - Auto de Intimação. Interessado: Ângela Maria de Lima Cunha. Assunto: intervenções executadas defronte ao imóvel da Rua Venda Grande nº. 46 - Vila Industrial - Processo de Tombamento nº. 001/02 - Conjunto Arquitetônico localizado na Vila Industrial - Rua Venda Grande e Rua Francisco Theodoro - Resolução nº. 085/09.** O Conselho **tomou ciência e solicitou à CSCP que apresente soluções** quanto às intervenções executadas defronte ao imóvel da Rua Venda Grande nº. 46 - Vila Industrial - Processo de Tombamento nº. 001/02 - Conjunto Arquitetônico localizado na Vila Industrial - Rua Venda Grande e Rua Francisco Theodoro - Resolução nº. 085/09. / **e - Protocolado nº. 11/10/40578 PG.** Interessado: Alda Simões Prado Moreira. Assunto: solicitação de construção de um prédio multifamiliar com 15 metros de altura à Rua Dr. Sales de Oliveira nº. 772/776, lote 07, QT. 1280, Vila Industrial - bem indicado para preservação total da fachada e total da volumetria conforme Resolução nº. 85/09 - Processo de Tombamento nº. 001/02. Parecer contrário da CSCP quanto à aprovação de construção de prédio residencial multifamiliar com quinze metros de altura, pois para os lotes em questão existe restrição de gabarito de altura de oito metros, por se tratar de área ZP-1-térreo mais um pavimento. A unificação dos lotes não elimina a legislação sobre o patrimônio tombado. Quanto à saída para a Rua Venda Grande não seria permitido realizá-la, porque destruiria um dos objetos do tombamento no caso o traçado do arruamento. O Conselho **referendou e indeferiu conforme parecer contrário da CSCP quanto à aprovação de construção de prédio residencial multifamiliar com quinze metros de altura, pois para os lotes em questão existe restrição de gabarito de altura de oito metros, por se tratar de área ZP-1-térreo mais um pavimento. A unificação dos lotes não elimina a legislação sobre o patrimônio tombado. Quanto à saída para a Rua Venda Grande não seria permitido realizá-la, porque destruiria um dos objetos do tombamento no caso o traçado do arruamento.** O presidente Bruno Ribeiro dos Santos comunica que precisará sair ao meio-dia por conta de

402.6

uma reunião na Prefeitura. Deixa o vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães na condução da mesa. Passa para o item **b - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 008/08 - "Curtume Cantúcio"** - situado à Rua Carlos de Campos nº. 1033 - Vila Industrial. Apresentação pela arquiteta Laci Alvite, técnica da CSCP. A conselheira e coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro explica que a abertura do processo ocorreu em 2008. O local é importante simbolicamente como uma questão industrial da Cidade. A história é maravilhosa, sendo inclusive muito interessante uma publicação do estudo que será apresentado. Passa a palavra à arquiteta Laci Alvite, técnica da CSCP: "O curtume Cantúcio tem a peculiaridade de ter, em sua história, relação com todos os aspectos da vida social, econômica, política e ambiental das oito décadas em que permaneceu ativo daí a importância do seu Tombamento como Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico da cidade de Campinas. Neste estudo estão contempladas as seguintes questões: 1) A questão da substituição da cultura da cana de açúcar pela cultura do café, o que ocasionou a transformação no sistema de trabalho no campo e a pressão da Inglaterra, em pleno processo da Revolução Industrial, para que se acabasse com o tráfico de escravos. 2) A questão da imigração, e da imigração italiana em Campinas, corporificada na pessoa do Sr. Filippio Cantúcio, fundador do Cantúcio. 3) A questão do processo de produção e beneficiamento do couro adotado no Curtume. 4) A questão física, arquitetônica, e a planta baseada na filosofia "taylorista" que norteava o chão das fábricas na época, que visava à otimização do trabalho em função do encadeamento lógico dos espaços físicos relacionados com as diversas etapas da produção. 5) A questão das condições de trabalho na época da fundação do Curtume e a evolução do sistema de trabalho até a década de 90. 6) A questão ambiental que, por se tratar de indústria grandemente poluidora, foi denunciada pela população local da Vila, através do Movimento Vila Verde, e foi fundamental na questão da mudança do zoneamento ao proibir a existência de indústrias poluidoras na região, o que praticamente condenou os curtumes a transferirem-se do local, o que, para o Curtume Cantúcio foi um dos fatores que propiciaram sua decadência econômica. 7) A questão da energia motriz adotada no Curtume Cantúcio. A utilização da energia era otimizada, tendo um só eixo com a função de girar os motores de várias máquinas, inclusive os dos tamborões. Vale lembrar ainda a **Evolução do trabalho** no curtume, e na sociedade: No início, nas décadas de 10 a 60, foi usado o trabalho infantil e dos escravos recém libertos e dos imigrantes. Na década de 70 o Curtume começou a receber mulheres para trabalhar no chão da Fábrica e muitas atividades eram exercidas por elas. Em 1936 a administração mandou construir algumas casas para funcionários na rua Dr. Carlos de Campos, em frente ao Curtume afim de que estes funcionários fossem responsáveis por algum problema que pudesse ocorrer na indústria fora do horário comercial. Em 1961 o curtume dispunha de dependências para enfermagem, atendimento ambulatorial, consultório dentário, refeitório para funcionários, copa e cozinha. Na década de 80 eram utilizadas máquinas automáticas e mais seguras. As condições de conforto lumínico (referente a iluminação) e sanitárias não podem ser comparadas às dos anos 20. Na década de 80 eram utilizadas máquinas automáticas e mais seguras.

402.7

Em 1991, o Curtume destinou 65% de sua produção ao mercado estrangeiro, inclusive fornecendo solas para as botas dos soldados que lutavam na Guerra do Golfo. Mas desde 1939 a firma já participava do mercado internacional vendendo solas e vaquetas para países da Europa, Ásia e EUA. **DIRETRIZES PARA A RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO:** Tendo em vista a complexidade do processo de beneficiamento do couro e a infra-estrutura física que permite a sua apreensão, propomos o tombamento da área conforme segue: 1- A edificação do subsolo, sua fachada, volumetria com seus elementos internos, inclusive os tanques de curtimento junto ao córrego Piçarrão: área= 7150m² e perímetro= 551m; 2- A edificação do térreo, sua fachada e volumetria correspondente a funções de curtimento do couro onde se localizavam os tamborões de curtimento. Área= 7150 m² e perímetro = 551m; 3 - A chaminé da fábrica e sua

respectiva área; 4- A área envoltória será a do próprio bem acima descrito". Concluindo diz que a proposta de tombamento é com relação à fachada principal, o térreo e o subsolo, pois isso resume a discussão do processo. A área envoltória se restringe à parte tombada. Na parte restante do imóvel pode ser feito o que julgarem mais interessante, apenas terá que ter análise do CONDEPACC. Os tanques e o desenho que nos remete à produção industrial são realmente muito interessantes. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima diz ser coerente deixar uma nesga para a família dar o destino que lhes aprouver. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães esclarece que para o Conselho o que interessa é o bem e sua importância como patrimônio. Não é da alçada do CONDEPACC o tombamento para o social. O conselheiro André Argollo sugere que a CSPC aproveitando o estudo, relacione todas as chaminés em alvenaria. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares faz outra proposta para o tombamento que é a construção em formato de "U" que remete desde o início da produção. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães avalia que temos duas propostas: 1ª) que é a da relatora com a fachada indo até o fundo com toda a logística de produção; e a 2ª) proposta é a da conselheira Regina Márcia observando a construção em formato de "U" desde o início da produção. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima vota com a proposta do estudo. Acha interessante deixar uma parte livre para a família. O importante para a Cidade é o contexto. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que deve ser visto o que o Curtume representou para os dois bairros em que está inserido, o prédio ou a logística de produção na paisagem urbana. Não temos isenção de IPTU, nem Lei de Potencial Construtivo, de forma efetiva. Devemos tombam a característica da volumetria: assim podemos tombam o prédio sem pensar na linha de produção. É favorável somente às fachadas e volumetria. Deve-se ter isso como mais uma proposta. O conselheiro Marcelo Juliano apóia a posição do conselheiro João Verde. Não tombam o interno, apenas o bem arquitetônico. Vota com o Verde. O conselheiro Cláudio Orlandi diz ter uma dúvida. Ao se tombam tudo, o que pode ser feito com o prédio? O prédio da Fábrica de Chapéus Cury foi tombado só com relação à fachada, uma parte como testemunha. Foi chamado pela Ana Villanueva para ajudar a pensar na destinação de uso. Precisamos ter cuidado com isso. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães reforça que o CONDEPACC não tem autoridade para a destinação de uso. O conselheiro Marcelo Juliano diz que o Conselho tem

402.8

que ter responsabilidade para que o bem seja utilizado. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares primeiramente quer dizer que quando estamos aqui temos que entender que patrimônio cultural é uma coisa mais ampla do que somente arquitetura. Fachada e volumetria não explicitam o que isso representou para a população. Estamos diante de uma coisa "sui generis". Pensa na preservação da memória. Pede para fazer uma exposição sobre ECONOMUSEUS, os quais preservam técnicas produtivas locais. Continuando diz que na Patagônia há uma exposição que se inicia desde a tosquia até a finalização da lã em produto para uso. A visitação é contínua. Existem inúmeras possibilidades para a recuperação desse processo produtivo, para ser mostrado ao Mundo, não só ao Brasil. A conselheira Mirza Pellicciotta acha que a conservação desse espaço apenas com a leitura arquitetônica é muito parcial. Campinas precisa parar de tombam o fragmento do fragmento, tombando só a fachada como a preservação dos norte-americanos. Até a década de 90, o bem era estrutural para a cidade. Quando se fala de preservar se fala da Cidade. Uma Cidade que continua viva, mas onde dentro desse espaço permanecem pistas desse testemunho de trabalho. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos fala que não é questão de discordância, não podemos dar o uso, assim como não podemos impedir. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares não descarta o exemplo da contínua produção da tosquia. O conselheiro Verde fala que a Fábrica de Chapéus Cury ainda está em produção e que já foi até sugerido o Museu da Produção de Chapéu. Podemos permitir que uma fábrica que não está mais em produção, pois hoje é inviável pela poluição, seja resgatada? O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira diz ver o Curtume em uma época que não se respeitava o meio-ambiente. Quando se preservava essa produção, mantêm-se vivo na memória o que se fazia de errado no antigamente. Quando se ligava a Chaminé, tínhamos a poluição do ar. Devemos manter na lembrança o que aconteceu tanto o produtivo, quanto as atitudes equivocadas. A conselheira Rosana Bernardo quer saber quem foi o solicitante do tombamento. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que o solicitante foi a arquiteta Laci Alvíte. Através de um levantamento feito pela técnica da CSPC Laci, chegou-se a conclusão que seria de suma importância um estudo mais aprofundado, sendo a princípio aberto o processo de estudo após aprovação do Conselho. O conselheiro Matheus Mitraud comenta que não tem preparo ainda e fica em dúvida ao presenciar duas situações distintas, como o tombamento do Bloco Fronteiriço da Ponte Preta é diferenciado da proposta do Curtume. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães explica que são critérios, uma área é esportiva a outra é uma fábrica de produção. Mas de um modo geral, cada caso é um caso, com análises e ponderações específicas de cada proposta de tombamento apresentada. O conselheiro José Eduardo Meschiatti faz uma quarta proposta - que o tombamento seja total, que se tombe tudo. A conselheira Ver Pessagno Bréscia avalia que essa situação é similar a da Ponte Preta, pois em seu ponto de vista tem que se tombam tudo. Até hoje o Curtume está desocupado, ninguém se interessou em usar o espaço. A técnica da CSPC arquiteta Laci Alvíte diz que arquitetura não é fachada. O uso também é arquitetura. O edifício arquitetônico é fachada, seu uso, suas dependências. O Edifício Roque

402.9

de Marco foi tombado integralmente. Continuando diz que não se está voltando ao passado, pois hoje os sapatos são de plástico; sapatos de couro são para os ricos, pois são mais artesanais. Na Romênia existem desde o século XIII, a céu aberto, máquinas de lavar roupa que reproduzem todo o processo de lavagem das primeiras máquinas. O Curtume independentemente do tombamento pode ter muitos usos como supermercado, shopping. O conselheiro Marcelo Juliano não concorda com a interpretação que quer reduzir sua opinião e do conselheiro João Verde a de que arquitetura é só fachada. São pontos de vista que devem ser respeitados. O vice-presidente Herberto Guimarães diz que os ânimos estão alterados, os ânimos estão voltando a ter vida e isso é muito gostoso, isso é muito bom. Mas, voltando à realidade, temos quatro propostas: 1ª) da relatora - a edificação do subsolo, sua fachada, volumetria com seus elementos internos, inclusive os tanques de curtimento junto ao córrego Piçarrão; a edificação do térreo, sua fachada e volumetria correspondente a funções de curtimento do couro onde se localizavam os tamborões de curtimento; a chaminé da fábrica e sua respectiva área; área envoltória será a do próprio bem conforme descrito. 2ª) da professora Regina Márcia - a construção em formato de "U" preservando todo o interior. 3ª) do conselheiro João Verde - toda a área mas com preservação da fachada e volumetria. 4ª) do conselheiro José Eduardo Meschiatti. **Coloca em votação:** 1ª) proposta: 07 votos; 2ª) proposta: 01 voto; 3ª) proposta: 07 votos; 4ª) proposta: 01 voto. Como houve empate, por uma questão de respeito, voltaremos à votação. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares retira sua proposta de tombamento. O conselheiro José Eduardo Meschiatti também retira sua proposta de tombamento. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães coloca em votação as duas propostas restantes: 1ª) da relatora - 08

votos; 2ª) do conselheiro João Verde - 08 votos. Como houve empate, cabe à presidência o voto de minerva - vota na 1ª) proposta com a relatora. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira elogia o vice-presidente Herberto Guimarães pela condução da votação. Parabeniza o Conselho. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães informa que em 23 anos de Conselho é a primeira vez que há empate e na mão do vice. Nunca tinha havido antes nenhum empate nas votações. Concorda que arquitetura é o conjunto com um todo. O que pesa é o idealismo. Outros países têm verba para manter seus patrimônios, mas nós temos ideais e vamos lutar para acabar com essa inércia da administração pública. Por isso seu voto foi pela proposta da relatora. Se vai se deteriorar, se vai estragar é problema da sociedade, de todos nós. Devemos somar forças. Quanto à questão de IPTU e Transferência de Potencial Construtivo temos que nos esforçar para que sejam aplicadas essas benesses. Com relação ao tombamento, principalmente para quem não é da área da arquitetura, é sentimento puro. O Conselho **APROVOU o Tombamento do Processo nº. 008/08 - "Curtume Cantúcio"** - situado à Rua Carlos de Campos nº. 1033 - Vila Industrial: 1- A edificação do subsolo, sua fachada, volumetria com seus elementos internos, inclusive os tanques de curtimento junto ao córrego Piçarrão; 2- A edificação do térreo, sua fachada e volumetria correspondente a funções de curtimento do couro onde se localizavam os tamborões de curtimento; 3- A chaminé da fábrica e sua respectiva área. A área envoltória

402.10

será a do próprio bem. / c - **Protocolado nº. 11/10/39953 PG. Interessado: Wania Luci Valim Bertinato. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da antiga Capela Santa Cruz do Fundão, atualmente Capela Nossa Senhora da Penha, assim como o Túmulo do Escravo, situados à Rua da Abolição nº. 1017 - lote s/nº. - QT. 1214, Bairro Ponte Preta.** O Conselho **APROVOU** o encaminhamento do pedido de Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da antiga Capela Santa Cruz do Fundão, atualmente Capela Nossa Senhora da Penha, assim como o Túmulo do Escravo, situados à Rua da Abolição nº. 1017 - lote s/nº. - QT. 1214, Bairro Ponte Preta, às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Protocolado nº. 11/10/47742 PG.** Interessado: Maria Evangelista dos Santos. Assunto: solicitação de autorização para pintura das fachadas do imóvel situado à Rua Barreto Leme nº. 77 - Centro - lote 08 - QT. 00028 - Processo de Tombamento nº. 004/89 - Complexo Ferroviário Central FEPASA - Resolução nº. 004/90. Parecer favorável da CSPC ao pretendido, desde que o interessado procure aplicar tinta à base látex PVA nas superfícies das paredes utilizando cores suaves (não berrantes). O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido, desde que o interessado procure aplicar tinta à base látex PVA nas superfícies das paredes utilizando cores suaves (não berrantes). / **02 - Ofício - ACIC - 161/2011.** Interessado: Associação Comercial e Industrial de Campinas. Assunto: projeto executivo de intervenção na calçada defronte ao bem tombado - ACIC - Processo de Tombamento nº. 004/10 - Resolução nº. 111/11. Parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao projeto executivo de intervenção na calçada defronte ao bem tombado - ACIC - Processo de Tombamento nº. 004/10 - Resolução nº. 111/11. Nada mais havendo, o vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 24 de novembro de 2011.

402.11

Campinas, 20 de dezembro de 2011
BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 11/10/40.904. **CONVITE N.º** 05/2011. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para Curso Eletricista e para uso da Educação de Jovens e Adultos e do Ceprocamp.

Decorridos os prazos legais, face os elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, **HOMOLOGO** o Convite nº. **05/2011**, referente à aquisição de materiais elétricos para Curso Eletricista e para uso da Educação de Jovens e Adultos e do Ceprocamp. **ADJUDICO** seu objeto à empresa **FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, para os itens **15, 16, 21 e 24**, à empresa **MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, para os itens **01 e 23**, e a empresa **CÉLIA ROBERTO - EPP**, para os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 17, 19, 20 e 22**, bem como **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$7.333,20** (sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), sendo **R\$2.643,00** (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais) em favor da empresa **FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, **R\$2.115,00** (dois mil, cento e quinze reais) em favor da empresa **MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** e **R\$2.575,20** (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) em favor da empresa **CÉLIA ROBERTO - EPP**, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício.

A Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para demais providências.

Campinas, 20 de dezembro de 2011
EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, criado pela Lei 12.357 de 10 de setembro de 2005, vem através do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (comunicado 15/2006 publicado no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2006) no âmbito de sua competência legal, CONVOCAR seus Conselheiros Titulares e convidar os Suplentes para Reunião Extraordinária do CMEL a realizar-se em sede, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque

Portugal - Lagoa do Taquaral - Campinas.

Data: **22/12/2011** Hora: **10:00 horas**

Pauta

Deliberação sobre:

- 1) Informes;
- 2) Justificativas de Ausências;
- 3) Aprovação das Atas de nºs 61 e 62;
- 4) Edital FIEC 2011 - Prorrogação dos Contratos;
- 5) Edital FIEC 2012 - Apresentação dos projetos recebidos e estabelecimento das sistêmicas dos trabalhos.

Campinas, 20 de dezembro de 2011
GUSTAVO LEMOS PETTA
 Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2009-11-05313 Interessado(a) RICARDO LESSA LUIZ
 c.cartográficos: 3431.51.13.0022.00000 3431.51.13.0013.01001
 3431.51.13.0001.01001 3431.51.13.0296.01001 3431.51.13.0287.00000
 3431.51.13.0278.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a ANEXAÇÃO DOS LOTES: LOTE 012 com 135,00 m², LOTE 013 com 135,00 m², LOTE 014 com 270,00 m², LOTE 015 com 207,00 m², LOTE 016 com 135,00 m² e LOTE 017 com 135,00 m² no SEGUINTE LOTE: LOTE 012 com 1.017,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
 AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIARIAS

Protocolado nº 08/10/57031

Interessado: ASSOCIAÇÃO OKINAWA KENJIN DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3412.51.82.0443.10001

Assunto: Isenção do IPTU/exercício 2009 para entidades desportivas, sociais, culturais ou recreativas

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** pedido de isenção tributária do IPTU/exercício 2009 relativamente ao imóvel codificado sob nº **3412.51.82.0443.10001**, haja vista que o interessado não cumpriu com as obrigações à título de contrapartidas previstas no artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 10.396/99 e alterações.

Protocolado nº 08/10/57032

Interessado: CLUBE DE CAMPO IRAPUÁ

Código Cartográfico: 4154.41.13.1252.00000

Assunto: Isenção do IPTU/exercício 2009 para entidades desportivas, sociais, culturais ou recreativas

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** pedido de isenção tributária do IPTU/exercício 2009 relativamente ao imóvel codificado sob nº **4154.41.13.1252.00000**, haja vista que o interessado não cumpriu com as obrigações à título de contrapartidas previstas no artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 10.396/99 e alterações.

Protocolado nº 08/10/57034

Interessado: CLUBE ATLÉTICO MONTE LÍBANO DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3423.14.65.0249.01001

Assunto: Isenção do IPTU/exercício 2009 para entidades desportivas, sociais, culturais ou recreativas

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** pedido de isenção tributária do IPTU/exercício 2009 relativamente ao imóvel codificado sob nº **3423.14.65.0249.01001**, haja vista que o interessado não cumpriu com as obrigações à título de contrapartidas previstas no artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 10.396/99 e alterações.

Protocolo: 11/10/48903

Interessado: Edézio da Silva Moraes

C/C: 090.005.000/03

Assunto: Pedido de Reconsideração

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 e consubstanciado nas disposições do parágrafo único e do inciso VI do art. 83 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de reconsideração da parte da decisão que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2002 a 2007, proferida para o processo protocolizado sob nº 08/03/02340, por carência de amparo legal, pois as impugnações dos referidos exercícios foram apresentadas fora do prazo determinado pela Lei nº 13.104/07. Esclarecemos, contudo, que no ato da decisão foi determinada a correção de ofício dos lançamentos dos exercícios de 2004 a 2006 e deferidos os pedidos relativos aos exercícios de 2007 e 2008. Encaminho os autos à Junta de Recursos Tributários para análise quanto ao acolhimento de parte do requerimento como recurso voluntário, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 2011/03/5832

Interessado: Desirre Affonso

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3352.24.67.0098.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo

aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, exercício de 2011**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 71,42m², o ano base de depreciação 2007 ea categoria construtiva padrão de acabamento RH2, conforme vistoria de 07/07/2011 e parecer fiscal à folha 35 nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010 (reemitidos em julho/2010)**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 51,60m², o ano base de depreciação 2006 ea categoria construtiva padrão de acabamento RH3; **atualizando-se os dados cadastrais para o exercício de 2012**, com área construída para 97,34m², o ano base de depreciação para 2008 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH2, conforme vistoria de 07/07/2011 e parecer fiscal às folhas 34/35, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2007 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, bem como, repetindo-se os lançamentos dos exercícios de 2005 e 2006 como territorial, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 11/03/1319(principal)

Interessado: Integral Universidades Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM 000691/2011

Com base nos elementos do protocolado não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM - 000691/2011 na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigos 142 e 173, inciso I, parágrafo único, da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação/anulação. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolo: 11/03/1320(principal)

Interessado: Integral Universidades Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM 001987/2011

Com base nos elementos do protocolado não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM - 001987/2011 na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 142 da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação/anulação. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolo: 11/03/1359(principal)

Interessado: Banco do Brasil S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 000711/2011

Com base nos elementos do protocolado não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM - 000711/2011 na íntegra, tendo em vista que em sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigos 142 e 173, inciso I, parágrafo único, da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação/anulação. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolo: 11/03/1373(principal)

Interessado: Banco do Brasil S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002024/2011

Com base nos elementos do protocolado não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM - 002024/2011 na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigos 142 e 173, inciso I, parágrafo único, da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação/anulação. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolo: 11/03/1380(principal)

Interessado: Claro S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002034/2011

Com base nos elementos do protocolado não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM - 002034/2011 na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 142 da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação/anulação. Não foi apreciado fato não provado por ocasião do lançamento, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolo: 11/03/1383(principal)

Interessado: Claro S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002039/2011

Com base nos elementos do protocolado não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM - 002039/2011, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigos 142 e 173, inciso I, parágrafo único, da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua anulação ou a redução da multa aplicada. Todavia, com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN, determino de ofício sua retificação para alterar a capitulação da infração que passa a ser: "Capitulação Legal da Infração: artigo 28, inciso I, e artigo 29 da Lei Municipal 11.829/03", mantendo-se inalterados os demais elementos do AIIM impugnado. Fica reaberto prazo para nova impugnação, nos termos do artigo 34, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/07.

Campinas, 19 de dezembro de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso III, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05, e a Resolução SMF nº. 001/08.

Pode o Sujeito Passivo efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº. 12.392/05 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22, III da Lei Municipal nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO	Nº DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA (M²)	FATO GERADOR	VALOR (R\$)
131.513-7	014354/2011	2004/11/09328	NOBERTO DO CARMO CORREA	CONSTRUÇÃO	129,62	26/02/2008	2.985,70
135.254-7	014355/2011	2008/10/21092	GERALDO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR	DEMOLIÇÃO	219,51	26/08/2010	505,63
	014356/2011	1996/00/44509	TAKAO TANABE	CONSTRUÇÃO	135,15	06/07/2009	3.113,08
166.349-6	014357/2011	2009/11/7666	LECIR LAMARTINE CAETANO	CONSTRUÇÃO	94,91	25/06/2010	1.698,58
174.661-8	014358/2011	2009/11/6912	NEUSA MARIA DE SOUSA MANZANO	CONSTRUÇÃO	169,34	29/05/2009	3.900,63
	014359/2011	2001/00/073802	ALEXANDRE AURELIO DE CASTRO NETTO	CONSTRUÇÃO	69,10	16/10/2009	1.711,74
169.902-9	014361/2011	2009/10/45440	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FRASSETO	CONSTRUÇÃO	421,32	10/05/2010	10.436,92
124.281-4	014362/2011	2007/11/4255	FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA MORISCO	CONSTRUÇÃO	541,13	31/12/2010	13.009,61
127.318-3	014363/2011	2007/11/08061	SALVADOR SCARPELLI JUNIOR	CONSTRUÇÃO	417,00	31/12/2010	10.329,90
	014364/2011	2007/11/13277	ADROALDO AZEVEDO DE BRITO	CONSTRUÇÃO	208,00	09/10/2007	4.791,13
135.444-2	014365/2011	2008/11/6800	ANNA CLAUDIA BOTELHO MAISONNETTE	CONSTRUÇÃO	568,32	09/12/2010	10.631,26
158.212-7	014367/2011	2008/11/17559	ROSANGELA FERNANDES DE MENDONÇA DE BARROS	CONSTRUÇÃO	350,98	31/12/2009	8.289,69
	014368/2011	2004/11/9813	REPAV INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CONSTRUÇÃO	1.674,90	06/11/2007	31.331,46
	014369/2011	2009/10/6558	JOAO CARLOS BENEDET	CONSTRUÇÃO	145,81	31/12/2008	3.358,63
	014370/2011	2009/10/6558	JOAO CARLOS BENEDET	CONSTRUÇÃO	20,00	16/04/2010	460,69
	014371/2011	2002/00/34222	NEDER PEREIRA BUENO	CONSTRUÇÃO	95,30	31/12/2006	1.782,73
174.119-5	014372/2011	2010/11/3781	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA DUARTE	CONSTRUÇÃO	126,38	29/08/2011	2.911,07
164.408-4	014373/2011	2009/11/06317	REGINALDO DOS SANTOS	CONSTRUÇÃO	3.287,47	08/08/2011	3.287,47
	014374/2011	1992/00/21142	HELIO PIGOZZI	CONSTRUÇÃO	140,81	17/09/2010	3.243,46
	014375/2011	2009/10/26062	LUIS CARLOS BEZERRA VIEIRA	CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DEMOLIÇÃO	24,14	31/12/2008	556,05
	014376/2011	2010/03/2042	GILBERTO DE SOUSA PEREIRA	CONSTRUÇÃO	50,00	31/12/2006	894,84
	014377/2011	2005/10/52018	BANCO ITAÚ S/A	REFORMA	878,50	20/03/2006	4.930,09
	014378/2011	2009/10/15562	MARIA TERESINHA FERREIRA ALBIERI	CONSTRUÇÃO	5.409,46	09/02/2006	101.191,88
	014380/2011	2005/11/1491	APARECIDA ROSELI BOTON TANNURE	CONSTRUÇÃO	180,43	31/12/2006	4.156,08
	014381/2011	1999/00/16527	SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CAMPINAS	CONSTRUÇÃO	477,68	13/02/2006	4.735,92

Campinas, 21 de dezembro de 2011
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Protocolo: 08/10/46812

Interessado: Mestra Engenharia Ltda.

Solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa acima, dentro de 30 (trinta) dias após a data desta publicação, à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar, a fim de trazer cópia do recurso, quanto a faixa de APP, feito em 23/07/2008, para prosseguimento da análise, sob pena de medidas legais cabíveis.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

FLAVIO GORDON

Arquiteto - CREA - SP 0600507756

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolados, defiro 30(trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

Nome	Protocolo	Matricula	Vigência
Claudia Regina dos S Passareli	2010/10/1481	111976-1	24/11/2011
Mauricio Justiniano dos Stos	1998/0/26472	96740-8	28/11/2011
Luiz Messias	2000/30/597	96404-2	12/12/2011

Autorizo os cancelamentos das Licenças Prêmio abaixo relacionadas:

Autorizo os cancelamentos das licenças prêmio abaixo relacionadas:

Nome	Protocolo	Matrícula	Vigência
Ana Lucia Barbera	2005/30/249	100829-3	01/12/2011
Daniela Ribeiro Fonseca	2003/10/56302	43569-4	19/12/2011
Walmir Candido de Oliveira	2003/10/07266	97818-3	01/12/2011
Patrícia Ramalho Filier	1998/0/43741	98173-7	01/10/2011

Retifico a data de inicio da licença prêmio de Candelcira Inácia de Lourdes Gomes, matrícula 99964-4, onde lê-se 31/10/2011, leia-se 03/10/2011, conforme protocolo 2002/70/0711

19 de dezembro de 2011

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Secretário Municipal De Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO SAÚDE

EDITAIS 005/2011 - 006/2011

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos divulga o nome dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de: Médico, Médico Veterinário, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Apoio à Saúde (Farmácia), Técnico em Enfermagem (Geral), Dentista (Geral) e Farmacêutico para a Prefeitura Municipal de Campinas.

Comissão Organizadora:

Nilson José Balbo - matrícula 12182-7
Sílvia Aparecida L. D. Carmona - matrícula 98972-0
Juliana de Cássia Lopes Miorin - matrícula 109753-9

Comissão Fiscalizadora:

Denise Vieira Antunes Amaral - matrícula 104699-3
Simone Santoro Aguiar - matrícula 118322-2
Marilda Aparecida Prunes Regi Atauri - matrícula 94396-7

Campinas, 20 de dezembro de 2011

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Secretário Municipal De Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO

EDITAIS 007/2011 e 008/2011

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos divulga os nomes dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora dos Concursos Públicos para a área da Educação, regidos pelos editais 007/2011 e 008/2011.

Comissão Organizadora:

Nilson José Balbo - matrícula 12182-7
Sônia Lindisei Tosin Stroppa - matrícula 111.088-8
Patrícia Lazzarini Furlan - matrícula 108.244-2

Comissão Fiscalizadora:

Samir Khalil Sleiman - matrícula 118272-2
Leandro Lima Romanini - matrícula 109894-2
Marisa Xavier Coutrim Dalri - matrícula 111071-3
Campinas, 20 de dezembro de 2011
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Secretário Municipal De Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS

EDITAL Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Médico, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007 e no Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, a ser realizado sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, doravante denominada **Cetro Concursos**.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, nas Secretarias Municipais ou em qualquer unidade do Sistema de Saúde do Município (unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti), obedecendo exclusivamente ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código, a especialidade solicitada, o número de vagas previstas e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

Código	Especialidade	Vagas Previstas	Pré-requisitos
01FC	Medicina de Família e Comunidade	60 (*)	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria

02CG	Clinica Geral	29 (*)	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria.
03ON	Cancerologia	5	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Cancerologia.
04CA	Cardiologia	2	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Cardiologia.
05EN	Endocrinologia	3	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Endocrinologia.
06GO	Ginecologia / Obstetrícia	10 (*)	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia.
07IF	Infectologia	2	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Infectologia.
08MA	Mastologia	1	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Mastologia.
09IA	Medicina Intensiva	3	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Medicina Intensiva.
10IP	Medicina Intensiva Pediátrica	2	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Medicina Intensiva Pediátrica.
11PR	Medicina Preventiva e Social	3	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Medicina Preventiva e Social.
12NE	Neurologia	5	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Neurologia.
13OF	Oftalmologia	2	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Oftalmologia.

14OT	Otorrinolaringologia	2	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Otorrinolaringologia.
15PE	Pediatria	5	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Pediatria.
16PS	Psiquiatria	10 (*)	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Psiquiatria.
17RA	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	5	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
18RT	Radioterapia	4	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Radioterapia.
19RE	Reumatologia	2	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Reumatologia.
20TR	Medicina do Trabalho	1	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Medicina do Trabalho.
21MP	Medicina Pericial	1	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em qualquer área reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina.
TOTAL		157	

1.1. Para as especialidades em destaque (códigos 01FC, 02CG, 06GO e 16PS), serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

1.2. Para as demais especialidades, não haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. No entanto, caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o exposto nos itens 16 a 26 - Capítulo V deste Edital.

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, **no ato da posse**, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

3. A jornada semanal de trabalho para as especialidades de Médico deste Edital, será:

- a)** Medicina de Família e Comunidade: 24 ou 36 horas semanais;
b) Medicina do Trabalho e Medicina Pericial: 30 ou 36 horas semanais;
c) Medicina Intensiva e Medicina Intensiva Pediátrica: 12, 20, 24 ou 36 horas semanais;
d) Demais especialidades: 20, 24 ou 36 horas semanais.

3.1. A jornada semanal de trabalho será definida em reunião de preenchimento de vagas, podendo ser distribuída durante todos os dias da semana, conforme exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

4. O salário base para o cargo de Médico (todas as especialidades) é:

- a)** R\$5.496,55, para jornada de 36 horas semanais;
b) R\$4.580,45, para jornada de 30 horas semanais;
c) R\$3.664,34, para jornada de 24 horas semanais;
d) R\$3.053,62, para jornada de 20 horas semanais;
e) R\$1.832,16, para jornada de 12 horas semanais.

4.1. Para todas as especialidades de médico, além do salário base, a remuneração

mensal constará dos seguintes componentes adicionais:

- a)** Prêmio Produtividade, variando entre R\$134,54 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com o local e a jornada de trabalho;
b) adicional de atendimento emergencial, de acordo com o artigo 32, da Lei Municipal nº 12.985/07.

5. As atribuições do cargo para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

6. O valor da taxa de inscrição para todas as especialidades do cargo é de R\$100,00 (cem reais).

III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/ Alimentação:

- a)** Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais;
b) Servidores com carga horária, variando entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) horas semanais: o valor do benefício será de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;
c) Servidores com jornada inferior a 20 (vinte) horas semanais não recebem o benefício;
d) O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94, e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais.

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados no item 1 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.10. Não registrar acúmulo em mais de 02 (dois) cargos, funções e/ou empregos públicos, seja o candidato ativo ou inativo, em regime estatutário ou celetista (CLT);

1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no item 1.10., a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais;

1.11. Apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 1. - Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados através da apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, no período de **28 de dezembro de 2011 a 23 de janeiro de 2012**, iniciando-se no dia 28 de dezembro de 2011, às **10h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia 23 de janeiro de 2012.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital.

3. Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pela especialidade a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. No caso de mais de uma inscrição realizada, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausentes nas demais.

3.2. Nos casos previstos no subitem 3.1., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de Convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

3.2.1. No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução da taxa de inscrição paga nas demais opções.

4. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que terá o valor único de R\$100,00 (cem reais), por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até data do seu vencimento.

6. Em hipótese alguma haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7.1. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 13.550/09, deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

9.2. As informações prestadas na ficha de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser comprovadas no ato da admissão.

Procedimentos para as inscrições

10. O candidato deverá consultar este Edital, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento de ficha de compensação por código de barras.

10.2. Não será aceito pagamento efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **24 de janeiro de 2012**.

10.4. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.5. O pagamento realizado fora do período estabelecido entre **28 de dezembro de 2011 a 24 de janeiro de 2012** não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **28 de dezembro de 2011 a 05 de janeiro de 2012**, no endereço eletrônico: www.cetroconcursos.org.br;

13.2. Enviar por meio de SEDEX, à **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS/MÉDICOS - ISENÇÃO**, impreterivelmente, até o dia 06/01/2012, a seguinte documentação:

a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;
b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento no concurso, ou seja, relativas ao período de **05 de julho de 2010 a 05 de janeiro de 2012**.

13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município, na data prevista de **17 de janeiro de 2012** e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises da solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição.

15.2. Caso a solicitação tenha sido **deferida**, o candidato deverá confirmar sua inscrição no período de **17 a 23 de janeiro de 2012**, via internet, em formulário específico, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) acessar o endereço eletrônico da **Cetro Concursos - www.cetroconcursos.org.br** - durante o período de inscrição determinado, de **17 a 23 de janeiro de 2012**, através dos *links* disponibilizados para o certame e efetuar a confirmação da sua inscrição na condição de candidato isento do pagamento da taxa de inscrição;
b) imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

15.3. O interessado que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO** e que não efetuar a confirmação da inscrição na forma estabelecida no subitem 15.2. não terá a inscrição efetivada.

15.4. Caso a solicitação tenha sido **indeferida**, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme

instruções disponibilizadas na forma estabelecida no item 10 e nos seus subitens.

15.4.1. O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.4., não terá a inscrição efetivada.

Candidatos com Deficiência

16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, desde que as atribuições para a respectiva especialidade do cargo seja compatível com a sua deficiência.

16.1. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas no prazo de validade do certame.

16.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

16.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

17. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

17.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298, de 20/12/99 e nº 5.296, de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima para aprovação exigida para os demais candidatos.

18.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para cada especialidade, constante no Anexo I do presente Edital.

19. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **24 de janeiro de 2012**, por meio de SEDEX, endereçado à **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS/MÉDICOS - LAUDOS**, a seguinte documentação:

a) laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo IV) com a especificação de deficiência e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, libra ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

19.1. Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

20. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item anterior deste capítulo, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

a) o candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;
b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21.2. No caso de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitado no ato da inscrição.

22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

23. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

23.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

23.2. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente aos outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município.

23.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

24. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a respectiva especialidade, sob pena de exclusão do Concurso Público.

25. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

26. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VII - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

2.1. Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação da especialidade para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146-2777 (exceto sábados, domingos e feriados), das 8h00 às 19h00, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

3. No dia da realização das provas, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma **condicional** e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VIII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O concurso será composto de:

1.1. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.2. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2. O Concurso Público será realizado, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

2.2. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

3.1. Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do certame.

4. Será excluído do Concurso Público o candidato que, em qualquer uma das etapas:

a) Não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

b) Apresentar-se após o horário fixado para o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados na convocação oficial;

c) Não apresentar o documento de identidade exigido;

d) Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 02 (duas) horas do início da prova;

f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

g) Entrar ou permanecer no local de prova com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, máquinas calculadoras e similares, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, MP3, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares;

h) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, anotações ou qualquer tipo de consulta durante a prova;

i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) Utilizar-se de boné/ chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) Entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

l) Descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame.

4.1. Também será excluído do certame, o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público.

5. Durante a realização das etapas do certame não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

5.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame, e será responsável pela guarda do bebê;

5.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

6. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

6.1. Na situação descrita no item 6, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será eliminado automaticamente do concurso.

VIII - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos de todas as especialidades e será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, estando **prevista** para o dia 12 de fevereiro de 2012.

1.1. A Avaliação Psicológica será realizada no período matutino e a Prova Objetiva, no período vespertino.

2. A Avaliação Psicológica terá duração aproximada de 03 (três) horas e será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.

3. A Avaliação Psicológica será realizada sob a responsabilidade da Cetro Concursos, em local e horário a serem comunicados por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação, para a realização da Avaliação Psicológica, sendo sua responsabilidade a obtenção das informações.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade original e caneta esferográfica na cor azul ou preta, além do comprovante de pagamento ou de comprovante de isenção do pagamento de inscrição.

5. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

6. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital.

6.1. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

6.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

-**dinamismo**: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

-**disponibilidade afetiva (amabilidade)**: capacidade para demonstrar interesse em resolver os problemas das pessoas; preocupação com as necessidades alheias, com o bem estar dos outros, dirigindo-se a eles de forma cuidadosa e tratando assuntos delicados com sensibilidade;

-**equilíbrio emocional**: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

-**flexibilidade**: capacidade de adaptação rápida à situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

-**interação social**: habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades, trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;

-**relacionamento interpessoal**: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

-**responsabilidade**: compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

-**saber ouvir**: capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;

-**trabalho em equipe**: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

7. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de apto ou inapto, sendo:

a) apto: o candidato que apresentar, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato que não apresentar, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

8. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

8.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

8.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente certame.

8.3. Não será aplicada nova Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

8.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem qualquer relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

9. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Municí-

pio.

9.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

9.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

IX - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetpro Concursos não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

2. Das questões constantes na Prova Objetiva, 40 (quarenta) versarão sobre Conhecimentos Específicos da especialidade a que o candidato estiver concorrendo e 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais, de acordo com o Anexo V deste Edital.

3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

3.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

4. Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

4.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão, automaticamente, eliminados do certame.

X - DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CERTAME

1. A Avaliação Psicológica e a Prova Objetiva serão realizadas no mesmo dia, estando previstas para **12 de fevereiro de 2012**, sendo uma etapa no período da manhã e outra no período da tarde.

2. Os locais e horários da Avaliação Psicológica e da Prova Objetiva serão informados por meio do Diário Oficial do Município e pelo endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, estando a publicação prevista para o dia **03 de fevereiro de 2012**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário determinado para fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de pagamento ou isenção de inscrição.

4. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, de 23/09/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

4.2. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.

7. O candidato, visando ao cumprimento do §3º do artigo 18 da Lei Municipal nº 6.790/91, deverá conferir as informações existentes na frente do cartão de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado.

8. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes deverão ser informados ao fiscal de sala.

9. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

10. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.1. O preenchimento deste cartão será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no mesmo.

11. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

12. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

12.1. Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

12.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar o cartão de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;

12.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado;

12.3.1. A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br juntamente com a divulgação do gabarito.

13. Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da

prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

13.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

13.2. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item 13 e seu subitem, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 5 - Capítulo IX e aprovados na Avaliação Psicológica serão classificados, na especialidade para a qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

c) o maior número de pontos em Conhecimentos Gerais.

3.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste capítulo.

3.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

3.2.1. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

4. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município.

XII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.

2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Acessar o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente;

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 5 - Capítulo IX.

8. Não serão aceitas vistas das provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes à mesma especialidade.

10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

11. A banca examinadora da Cetpro Concursos é a **única** instância para recursos referentes à Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

XIII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a **exclusiva** necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, exclusivamente, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no posto de trabalho indicado pela

Prefeitura Municipal de Campinas.

4.1. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

XIV - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL

1. Após a homologação do Concurso Público e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de:

a) Exame clínico geral para todas as especialidades: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

b) Exame laboratorial para todas as especialidades: será exigido a sorologia para hepatite B e C;

c) Exame laboratorial para os candidatos às especialidades de Radiologia e Radioterapia: será exigido hemograma completo com contagem de plaquetas.

3. A critério do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer avaliativo de imediato.

4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4.1 Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a especialidade pretendida.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que, no exame clínico, apresentarem psicopatologias graves e patologias que contra indiquem exposição a risco biológico, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

7.1. Para as especialidades de **Médico Radiologia e Médico Radioterapia**, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique a exposição a risco biológico ou a radiações ionizantes, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como portador de deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a)** for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b)** não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- c)** não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- d)** não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

XV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

2. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

5. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

5.1. Em caso de acumulação de atividades em cargos e/ou empregos públicos, o candidato deverá declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

5.2. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação

e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadas e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.

6. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

7. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, os comunicados e os resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

7.1. Após a homologação, as convocações, os comunicados e os resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

Airton Aparecido Salvador
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 005/2011 CRONOGRAMA PREVISTO (*)	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	22/12
Recebimento das inscrições via Internet	28/12 a 23/01/2012
Recebimento das inscrições dos isentos (via Internet)	28/12/11 a 05/01/12
Envio de SEDEX com os comprovantes de doação de sangue	até 06/01/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM) e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br , das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos que solicitaram isenção de pagamento.	17/1/2012
Período para os candidatos isentos efetivarem a inscrição	até 23/01/2012
Período para pagamento de taxa de inscrição dos candidatos que tiveram seus requerimentos de isenção indeferidos	até 24/01/2012
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	24/1/2012
Divulgação, no endereço eletrônico da EMPRESA, da lista geral dos candidatos inscritos com consulta do status do candidato	2/2/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da convocação para a Avaliação Psicológica / Prova Objetiva	3/2 e 06/02/2012
AValiação Psicológica e Prova Objetiva	12/2/2012
Divulgação das provas no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br	14/2
Publicação dos gabaritos no Diário Oficial do Município (DOM) e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br	14/2

Publicação do resultado dos recursos + gabarito retificado (se houver)+ notas em ordem alfabética + resultado da Avaliação Psicológica	6/3
Publicação das respostas aos recursos das notas + resposta aos recursos da Avaliação Psicológica + Classificação Preliminar	16/3
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos recebidos sobre Classificação Preliminar + Classificação Final	27/3
HOMOLOGAÇÃO	30/3/2012

(*) *Estas datas poderão sofrer alteração a qualquer momento e somente serão confirmadas após a publicação do evento em Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).*

Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / ESPECIALIDADES

Medicina de Família e Comunidade (01FC): Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o auto-cuidado com a saúde individual e das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos cidadãos sob seu cuidado, bem como, de suas respectivas famílias. Emitir atestado de óbito quando necessário, para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contrarreferência ou matriciamento, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços, tais como escolas, clubes ou residências. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

Clínica Geral (02CG): Acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais/ familiares/ coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, emitir atestado de óbito, procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências com encaminhamentos. Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Estar disponível como apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Preencher prontuário dos pacientes atendidos, data, anamnese, exame físico.

Cancerologia (03ON): Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos, portadores de câncer. Realizar procedimentos individuais. Prescrever, instituir e acompanhar tratamentos quimioterápicos em pacientes quando necessário. Propor, implementar e supervisionar normas técnicas para o serviço na área da quimioterapia, inclusive protocolos internos de interesse da unidade. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Emitir atestados de óbito quando necessário para pacientes sob seus cuidados. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos, individuais e familiares. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contrarreferência sempre que houver necessidade. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

Cardiologia (04CA): Atuar como especialista em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

Endocrinologia (05EN): Atuar como especialista em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

Ginecologia/ Obstetrícia (06GO): Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade. Prestar assistência médica específica a todas as questões ginecológicas e obstétricas. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvosscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial à prevenção da gravidez na adolescência. Prevenir, detectar e acompanhar as DSTs/ HIV/ AIDS, dentro do conceito de abordagem síndrome; prevenção, detecção precoce, assistência e acompanhamento do câncer de colo uterino e de mama; pré-natal de baixo, médio e alto risco dentro dos conceitos de humanização do nascimento; assistência ao climatério, menopausa e pós-menopausa; assistência às questões ligadas à sexualidade humana; assistência às vítimas de violência, incluindo doméstica e sexual, e suas famílias. Realizar atividades educativas em grupo em todas as ações acima citadas. Realizar ações de vigilância epidemiológica específica da saúde da mulher. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos, sempre que necessário ou quando convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

Infectologia (07IF): Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos. Efetuar atendimento integral ao paciente, atendendo as diversas clínicas e especialidades. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à administração. Encaminhar referência e contrarreferência conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na unidade, bem como atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal. Cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar atividades correlatas.

Mastologia (08MA): Atuar como especialista nos ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos e cirúrgicos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

Medicina Intensiva (09IA): Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos, realizar procedimentos cirúrgicos. Efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como, em atendimento de urgência/emergência. Realizar procedimentos inerentes à área de atuação, como: intubação traqueal, punção venosa central, instalação de marcapasso provisório, ventilação mecânica, instalação e interpretação de monitorização hemodinâmica invasiva, reanimação cardiopulmonar. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados, relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na Unidade, bem como, atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal. Cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Anotar e assinar documentos referentes à admissão, alta e eventuais óbitos da unidade; diagnosticar e preencher laudo de morte encefálica, e comunicar a central regional de captação de órgãos no caso de eventuais mortes cerebrais na unidade. Realizar atividades correlatas.

Medicina Intensiva Pediátrica (10IP): Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos, realizar procedimentos cirúrgicos. Efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré,

intra e pós-operatório), bem como em atendimento de urgência/emergência. Executar procedimentos invasivos (intracath, entubação, endotraqueal e outros); internar o paciente e tomar condutas terapêuticas. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na unidade, bem como atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar atividades correlatas.

Medicina Preventiva e Social (11PR): Realizar apoio institucional aos diversos serviços de saúde do seu distrito, discutindo e analisando o processo de trabalho e as relações entre trabalhadores. Atuar na gestão de serviços de saúde; desenvolver ações e apoio técnico na área de planejamento e informação em saúde; desempenhar ações de vigilância em saúde epidemiológica, sanitária e ambiental; desenvolver ações individuais e coletivas no campo da saúde do trabalhador. Desenvolver ações de epidemiologia, com enfoque na análise e sistematização de dados; desenvolver ações de educação em saúde. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Participar nos núcleos de saúde coletiva. Exercer ações de orientação e fiscalização nas vigilâncias à saúde, atuando como autoridade sanitária. Realizar atividades correlatas.

Neurologia (12NE): Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos, realizar procedimentos cirúrgicos. Efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como, em atendimento de urgência/emergência. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Garantir referência e contrarreferência. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na Unidade, bem como, atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal. Cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar atividades correlatas.

Oftalmologia (13OF): Atuar como especialista nos ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos e cirúrgicos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

Otorrinolaringologia (14OT): Atuar como especialista tanto em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades, quanto em hospital. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos e cirúrgicos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

Pediatria (15PE): Realizar consultas individuais para crianças e adolescentes. Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde das crianças e adolescentes, sob seu cuidado, bem como de suas respectivas famílias. Realizar procedimentos médicos individuais em crianças e adolescentes. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho quando criança ou adolescente. Emitir atestado de óbito quando necessário para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples. Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do acolhimento da unidade, atendendo as intercorrências dos usuários da unidade. Realizar atendimentos conjuntos com enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos. Atender crianças e adolescentes nos domicílios sempre que houver necessidade. Participar de atividades em escolas, creches ou outras instituições coletivas sempre que necessário. Solicitar interconsultas com especialistas, através dos mecanismos de referência e contrarreferência sempre

que houver necessidade. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim. Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das crianças, adolescentes e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

Psiquiatria (16PS): Realizar avaliação clínica e psiquiátrica. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem ou no domicílio. Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos usuários. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes ou estagiários. Ser apoio matricial. Atuar também em atividades ligadas à interconsulta psiquiátrica na atenção primária, junto aos generalistas da estratégia de saúde da família, promovendo capacitações, atendimentos conjuntos e discussões de caso. Realizar atividades correlatas.

Radiologia e Diagnóstico por Imagem (17RA): Acolher e atender ao usuário, realizando atendimento integral, se necessário, antes da realização de exames complementares; prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, procurando orientar o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os técnicos de radiologia, propondo adequações de técnicas de exames quando necessário. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados, relatórios e toda documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à administração. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como: reuniões de equipe, estudo de casos, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes e estagiários em treinamento na unidade, bem como, atividades de matriciamento. Responder tecnicamente pelo serviço. Realizar atividades correlatas.

Radioterapia (18RT): Acolher e atender ao usuário, realizando atendimento integral ao paciente com câncer: prescrever, substituir e acompanhar tratamentos radioterápicos em pacientes quando necessário. Propor, implementar e supervisionar normas técnicas para o serviço na área de Radioterapia, inclusive protocolos internos de interesse da unidade. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos, individuais e familiares. Participar dos processos de vigilância à saúde através de detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tiver sido notificado. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados, relatórios e toda documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como: reuniões de equipe, estudo de casos, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes e estagiários em treinamento na unidade, bem como atividades de matriciamento. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Realizar atividades correlatas.

Reumatologia (19RE): Atuar como especialista em ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

Medicina do Trabalho (20TR): Realizar atendimento clínico especializado em patologias de origem ocupacional; participar do planejamento, execução e avaliação de atividades educativas; planejar e executar o levantamento de dados estatísticos em saúde do trabalhador, procedendo sua análise; realizar pesquisas na área de saúde do trabalhador; integrar a equipe do centro de referência do trabalhador. Desenvolver ações de vigilância sanitária e epidemiológica em ambientes de trabalho e no meio ambiente. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessida-

de. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; ser apoio matricial e de capacitação; notificar e garantir notificação dos agravos e doenças relacionadas à saúde ocupacional.

Medicina Pericial (2IMP): Atuar na área Médica Legal, realizando exame de natureza médica em procedimentos administrativos securitários ou previdenciários. Manter sigilo pericial, restringindo as suas observações e conclusões ao laudo pericial. Agir com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia, recusando-se a qualquer tipo de constrangimento, coação, pressão, imposição, ou restrição que influa no desempenho de sua atividade. Solicitar ao médico assistente as informações e os esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades. Isentar-se da obrigação de acatar sugestões ou recomendações sobre a matéria em discussão nos processos sobre os quais atua. O médico perito em função securitária ou previdenciária está impedido de exercer atividades assistenciais na Prefeitura Municipal de Campinas.

ANEXO II DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- 01 foto 3x4 recente;
- Diploma e Histórico Escolar de graduação em Medicina;
- Título de Especialista emitido pela AMB (Associação Médica Estadual) OU Certificado de Conclusão de curso de Residência com registro no MEC, na área de conhecimento da especialidade pretendida;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) OU protocolo de inscrição secundária emitida pelo CREMESP OU certidão com o número de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, O atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

ANEXO III Requerimento para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Condição de Doador de Sangue

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS – EDITAL 005/2011

Requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de doador de sangue

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

ESPECIALIDADE: _____

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Concurso Público MÉDICOS – Edital 005/2011, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V - Das Inscrições.

Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:
01 cópia, autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de 05 de julho de 2010 a 05 de janeiro 2012, conforme abaixo:

Data do comprovante 1: ____/____/____

Data do comprovante 2: ____/____/____

Data do comprovante 3: ____/____/____

Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no Capítulo V - item 15.

**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO:
24 de janeiro de 2012**

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS – EDITAL 005/2011 REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

ESPECIALIDADE _____

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

Assinale com X no quadrado correspondente, caso necessite ou não de prova especial

Sim () Não ()

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária:

Data: ____/____/20____

Assinatura: _____

ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Saúde e seus determinantes sócio-econômico-culturais. Conhecimentos básicos em epidemiologia (indicadores de saúde); identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo; noções de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Principais eventos durante todo o ciclo de vida: da infância à velhice. Identificação e intervenção para os principais eventos/agravos que acometem crianças, adolescentes, adultos e idosos, destacando-se: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; imunização; desnutrição proteico-calórica; anemias; doenças respiratórias; doenças infecciosas mais prevalentes (parasitoses, tuberculose, hanseníase, dengue, leptospirose, DST-AIDS, meningites); hipertensão arterial; diabetes; convulsões; infarto agudo do miocárdio; insuficiência cardíaca; acidente vascular cerebral; epilepsia; asma; Parkinson; demências no idoso; principais acometimentos ósteo-musculares; osteoartrite, osteoporose; gestação; vulvovaginites; climatério; depressão. Noções básicas de urgência/emergência na prática médica. Aspectos relacionados à sexualidade nas várias fases do ciclo de vida. Orientação sexual reprodutiva; sexo seguro. Alcoolismo e demais dependências químicas, uso e abuso de drogas. Doenças relacionadas ao trabalho, destacando-se: LER/DORT. Noções básicas em Saúde Mental, com o enfoque na Reforma Psiquiátrica.

CLÍNICA GERAL:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial. Gastrointestinais: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais, inflamatórias, doença diverticular do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Reumatológicas: osteoartrite, osteoporose, doença de Paget, doença reumatóide, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsias, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, febre maculosa, dengue, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Hematológicas: anemias, talassemias e neoplasias. Noções básicas de urgência/emergência na prática médica. A abordagem inicial ao paciente traumatizado. Identificação e tratamento do

choque hemorrágico. Trauma cranioencefálico e raquimedular. Trauma de tórax. Trauma abdominal. Trauma de extremidades. Reanimação cardiorespiratória-cerebral. Urgência e emergência hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Urgências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. Síndromes diarreicas agudas. A abordagem ao paciente etilista crônico nas urgências. Intoxicação alcoólica aguda. A abordagem ao paciente com abdome agudo. Ingestão de corpos estranhos. A abordagem ao paciente com descompensação hepática aguda. Meningites virais e bacterianas. Septicemias. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular encefálico. A abordagem ao paciente com crise convulsiva. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações. Acidentes por animais peçonhentos. Choque séptico. Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidroeletrólítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e anti-rábica. Doenças infecto-contagiosas: DST e AIDS. Sinusites, amigdalites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Doenças da pele e tecido celular subcutâneo: processos alérgicos agudos, abscessos. Ortopedia: avaliação inicial de fraturas; entorses; mialgias; lombalgias. Urgências em psiquiatria: avaliação inicial, síndrome de abstinência de álcool.

CANCEROLOGIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Medidas preventivas contra o câncer. A eliminação ou proteção contra carcinogênicos conhecidos ou suspeitos. Fatores de risco para o câncer. Registro de câncer. Princípios gerais de Bioestatística e interpretações de estudos clínicos. Aspectos epidemiológicos das neoplasias malignas mais frequentes no Brasil. Mortalidade e incidência do câncer no Brasil e no mundo. Programas de controle do câncer no Brasil. Conceito de neoplasia, hiperplasia, hipertrofia, metaplasia, displasia. Bases de classificação histológica das neoplasias. Carcinogênese: etapas, carcinogênese física, química e biológica. Fatores genéticos e familiares. Evolução das neoplasias. Carcinoma "in situ". Invasão e metastatização. Vias de progressão das metástases. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção, detecção. Lesões precursoras (pré-cancerosas). Estadiamento clínico. Aspectos histopatológicos como fatores de prognóstico. Biópsias: tipos, métodos de fixação. O exame citológico. Bases gerais da Radioterapia. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radiossensibilidade e radiorresistência dos tumores. Uso da radioterapia em tratamentos combinados.

Complicações da radioterapia. Bases do tratamento cirúrgico. Cirurgia paliativa e cirurgia radical. Citoredução. Tratamentos combinados.

Estadiamento cirúrgico. Proliferação celular. Cinética celular. Princípios da biologia molecular de células malignas. Princípios da quimioterapia antineoplásica. Princípios e aplicação da terapêutica biológica: imunologia tumoral, anticorpos monoclonais, imunoterapia. Doença de Hodgkin. Linfomas Não-Hodgkin. Mieloma Múltiplo. Leucemias agudas e crônicas. Metástases de tumor primário desconhecido. Tratamento de apoio na doença neoplásica. Bioética: princípios gerais. Farmacologia das drogas antiblásticas. Hormonioterapia. Modificadores da resposta biológica (interleucinas, interferons etc.). Fatores de crescimento da medula óssea. Bisfosfonatos: farmacologia e usos oncológicos. Avaliação das respostas terapêuticas em Oncologia Clínica. Avaliação do estado geral em Oncologia Clínica. Avaliação da sobrevida. Emergências Oncológicas: Epidemiologia história natural, patologia, diagnóstico, estadiamento, prognóstico, indicações cirúrgicas, radioterapia e tratamento sistêmico dos seguintes tumores. Câncer da cabeça e pescoço. Câncer de tireóide. Câncer do pulmão. Tumores do mediastino. Câncer do esôfago. Câncer do estômago. Câncer do pâncreas e do sistema hepatobiliar. Câncer do colon e reto. Câncer do canal anal. Câncer do intestino delgado. Câncer do rim e da bexiga. Câncer da próstata. Câncer do pênis. Câncer do testículo. Tumores ginecológicos (vulva, vagina, colo do útero e endométrio). Sarcomas uterinos. Doença trofoblástica gestacional. Câncer do ovário. Câncer da mama. Sarcomas das partes moles. Sarcomas ósseos. Câncer de pele. Melanoma. Câncer do SNC.

CARDIOLOGIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Semiologia cardiovascular. Métodos complementares em Cardiologia. Insuficiência cardíaca congestiva: fisiopatologia, clínica, tratamento. Arritmias cardíacas, síncope, morte súbita: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento, marcadores. Hipertensão pulmonar, tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Hipertensão arterial: fisiopatologia, diagnóstico, terapia. Cardiopatias congênitas em adultos e crianças. Valvopatias. Endocardite bacteriana. Dislipidemias. Coronariopatia: fisiopatologia, angina estável e instável, infarto agudo do miocárdio. Cardiomiopatias. Tumores cardíacos, doenças do pericárdio, doenças da aorta. Avaliação pré-operatória. Acometimento cardíaco por doenças reumatológicas, hematológicas, neurológicas. Gravidez e cardiopatia.

ENDOCRINOLOGIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Biologia Molecular, Neuroendocrinologia: tumores hipofisários funcionantes e não funcionantes; hipopituitarismo; hiperprolactinemia; acromegalia e gigantismo; doença de Cushing; diabetes insipidus central e

nefrogênico; síndrome de secreção inapropriada de ADH. Crescimento e desenvolvimento: testes diagnósticos para deficiência de hormônio do crescimento; investigação da criança com baixa estatura; puberdade atrasada; puberdade precoce. Tireopatias: Investigação dos nódulos tireoideanos; câncer da tireoide; hipotireoidismo; hipertireoidismo e tireotoxicose; bócio nodular e multinodular tóxico; tireoidites; emergências tireoideanas. Doenças suprarrenais: investigação dos incidentalomas; câncer das suprarrenais; insuficiência adrenocortical; síndromes hiperadrenocorticoides; feocromocitoma; hiperaldosteronismo primário; hiperplasia adrenal congênita. Sistema reprodutivo: hipogonadismo; criptorquidismo; micropênis; ginecomastia; amenorreia; climatério e menopausa; síndrome do ovário policístico. Pâncreas endócrino: diabetes mellitus: diagnóstico, classificação, tratamento, complicações crônicas, cetoacidose diabética, estado hiperosmolar, diabetes mellitus na gravidez; hipoglicemias; dislipidemias e obesidade. Doenças osteometabólicas: hiperparatireoidismo primário e secundário; hipoparatiroidismo; osteoporose; doença de Paget; deficiência e insuficiência da vitamina D. Hiperandrogenismo; distúrbios endócrinos no AIDS; neoplasia endócrina múltipla. Métodos diagnósticos, princípios e aplicações de testes hormonais em Endocrinologia.

GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atenção integral à saúde da mulher e o Sistema Único de Saúde. Diretrizes do programa de atenção integral à saúde da mulher. Organização do serviço de assistência ao pré-natal de alto, médio e baixo risco. Prevenção e controle de câncer de colo do útero e mama. Procedimentos especializados em Ginecologia e Obstetrícia. Diretrizes do programa de abordagem síndrome de prevenção e assistência às DSTs/HIV/AIDS. Assistência ginecológica, concepção e anticoncepção, leucorréias, climatério e menopausa, velhice. Indicação e avaliação dos exames laboratoriais e de imagem. Educação, saúde e sexualidade.

INFECTOLOGIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Epidemiologia das doenças infecciosas. Modos de transmissão. Vigilância epidemiológica. Solicitação e interpretação de exames. Métodos de confirmação diagnóstica. Microbiologia clínica. Imunodiagnóstico. Métodos biomoleculares. Sensibilidade aos antimicrobianos. Manifestações clínicas das doenças infecciosas e tratamento. Antibióticos e quimioterápicos anti-infecciosos: classificação, mecanismos de ação, resistência, efeitos colaterais, princípios de uso, associações, uso profilático. Introdução à infectologia clínica - fatores de virulência microbiana, mecanismos imunes de defesa, avaliação imunológica, agentes imunoterápicos, interferons, tratamento antimicrobiano, princípios básicos no uso de antibióticos, guia de terapêutica antimicrobiana. Epidemiologia clínica aplicada a doenças infecciosas. Doenças causadas por vírus - AIDS, HTLV, arboviroses, dengue, febre amarela, hepatites virais, caxumba, enteroviroses, coxsackioses, doenças exantemáticas, rubéola, sarampo, exantema súbito, eritema infeccioso, citomegalia, herpes simples, varicela, herpes zoster, mononucleose, viroses respiratórias, influenza, neuroviroses, raiva, Rickettsioses. Micoplasmas. Clamídias. Doenças causadas por bactérias - bartonelose, botulismo, brucelose, cólera, doença meningocócica, endocardite infecciosa, estafilococcias, estreptococcias, infecções gram-negativas, sepses, infecções diarreicas agudas e persistentes, meningites bacterianas, leptospirose, salmoneloses, shigeloses, tétano, tuberculose, Hanseníase. Pneumonias. Doenças sexualmente transmissíveis. Infecções por anaeróbios. Infecções parasitárias: malária, toxoplasmose, doença de Chagas, leishmanioses, enteroparasitoses. Micoses endêmicas. Acidentes com animais peçonhentos. Mordedura de animais. Complicações infecciosas dos queimados. Infecções relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). Doenças emergentes. Urgências. Isolamento. Quarentena. Normas de biossegurança. Cuidados com materiais biológicos. Infecções transfusionais. Imunizações. Profilaxias. Aconselhamento de viajantes.

MASTOLOGIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Básico de Mastologia: Anatomia e Embriologia da mama; Histologia e Fisiologia da mama; anomalias do desenvolvimento mamário; fundamentos de Estatística aplicada; interpretação de ensaios clínicos. Propedêutica: anamnese e exame físico; diagnóstico clínico das alterações mamárias; métodos diagnósticos complementares; técnica e interpretação de mamografias; imagiologia mamária; propedêutica invasiva. Lactação: Fisiologia da lactação; patologia da lactação. Patologias benignas: alterações funcionais benignas da mama; histopatologia das lesões benignas da mama; neoplasias benignas; doenças infecciosas da mama; dor mamária; necrose gordurosa da mama; fluxos papilares; cirurgias das alterações benignas da mama; patologia mamária na infância e na adolescência; patologia mamária no homem. Oncologia mamária: carcinogênese mamária; história natural do câncer de mama; biologia celular e molecular no câncer de mama; genética e câncer de mama; imunologia do câncer de mama; epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama; sinais e sintomas do câncer de mama; prevenção primária do câncer de mama; detecção precoce do câncer de mama; lesões não palpáveis de mama; tumor filodes e sarcomas; carcinoma in situ da mama; estadiamento do câncer de mama; fatores prognósticos do câncer de mama; cirurgia do câncer de mama; linfonodo sentinela; hormonioterapia do câncer de mama; princípios de quimioterapia; quimioterapia do câncer de mama; carcinoma inflamatório; câncer de mama na gravidez e lactação; câncer oculto da mama; Doença de Paget; citologia e histopatologia do câncer de mama; câncer de mama nas jovens e idosas; câncer de mama bilateral; princípios de

radioterapia; radioterapia no câncer de mama; recidivas locais pós-cirurgias; seguimento após câncer de mama. Reabilitação e suporte: linfedema de membro superior: prevenção e tratamento; fisioterapia no câncer de mama; aspectos psicossociais do câncer de mama; tratamento paliativo. Cirurgia plástica das mamas: Reconstrução mamária. Medicina legal: Bioética e Mastologia; Medicina Legal e Social aplicada.

MEDICINA INTENSIVA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Filosofia e princípios em terapia intensiva; choque e ressuscitação; insuficiência respiratória; insuficiência renal; ventilação mecânica; infecções em terapia intensiva; alterações gastrointestinais no paciente criticamente enfermo; infecções cirúrgicas; monitorização em UTI; farmacoterapia, sangramento e hemostasia; anestesia e analgesia em terapia intensiva; equilíbrio ácido-básico; nutrição e UTI; cuidados críticos de pacientes oncológicos; transplante de órgãos Sistema Nacional de transplantes, manutenção do potencial doador e UTI; humanização em UTI; considerações legais e éticas em terapia intensiva; terapia transfusional; problemas cardíacos em UTI; cirurgia cardiovascular e terapia intensiva; doenças coronarianas; doença pulmonar no paciente criticamente enfermo; emergências em UTI; abdômen agudo; sangramento gastrointestinal; problemas endócrinos em terapia intensiva; queimadura, envenenamentos e intoxicações; cuidados ortopédicos em UTI; cuidados intensivos na gravidez; trauma; distúrbios neurológicos (coma, ACV, TCE, síndrome convulsiva); procedimentos em UTI (acessos venosos, cateter de Swan-Ganz, marca-passo provisório, traqueostomia e intubação difícil); fórmulas; tabelas e valores de referência em UTI.

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Reanimação cardiopulmonar-cerebral. Choque: fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica. Insuficiência cardíaca. Insuficiência respiratória aguda. Ventilação mecânica: Indicações e usos de aparelhos. Insuficiência renal aguda. Suporte nutricional na criança gravemente enferma - enteral e parenteral. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico. Cetoacidose diabética. Comas. Acidentes - intoxicações exógenas, politraumatismos, queimaduras e aspiração de corpos estranhos. Infecção na criança gravemente enferma - diagnóstico e terapêutica. Cuidados gerais no pós-operatório de cirurgia pediátrica e neurocirurgia. Preenchimento do atestado de óbito. Infecção hospitalar: aspectos epidemiológicos e preventivos. Acidentes - aspectos epidemiológicos da morbimortalidade. Diagnóstico e tratamento dos principais quadros clínicos decorrentes de acidentes. Atendimento à criança vítima de maus tratos. Riscos inerentes aos procedimentos terapêuticos na UTI. Principais procedimentos em terapia intensiva, como passagem de acesso venoso central por punção, intubação orotraqueal, punção de tórax de urgência, coleta de gasometria arterial, coleta de líquido, etc.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos relacionados às condições de saúde: organização dos serviços de saúde; indicadores de saúde; condicionantes de riscos à saúde; saúde e seus determinantes sócio-econômico-culturais. Epidemiologia: fundamentos de epidemiologia; medidas de frequência de doença; indicadores de saúde; distribuição das doenças no espaço e no tempo; epidemiologia e serviços de saúde; avaliação de qualidade em saúde; epidemiologia na organização dos serviços de saúde; conceito de risco em saúde (individual, familiar e coletivo). Aspectos conceituais em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador; Lei 3.252. Vigilância epidemiológica dos agravos de notificação compulsória; notificação de doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes da Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde. Vigilância epidemiológica das infecções hospitalares. Sistemas de informação do SUS: mortalidade e morbidade, nascidos vivos, registro de internações hospitalares e de atendimentos ambulatoriais, imunização, notificação de doenças. Programa Nacional de Imunização: vacinas de rotina indicadas para os diferentes grupos etários. Vacinas indicadas em situações especiais: viajantes, desastres naturais, pessoas portadoras de imunodepressão, epidemias e pandemias. Vacinação anti-rábica. Campanhas de vacinação. Avaliação da cobertura vacinal no nível local. Programas de saúde: criança, jovens e adolescentes, mulher, homem, idoso, DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, dengue, atenção básica, saúde do trabalhador. Regulamento Sanitário Internacional. Doenças crônicas não transmissíveis: programa nacional. Violências e acidentes (como problema de Saúde Pública). Núcleos de Saúde Coletiva. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

NEUROLOGIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Neuroanatomia e Neurofisiologia básicas: estrutura do sistema nervoso central. Estrutura do sistema nervoso periférico. Ana-

tomia e fisiologia dos músculos esqueléticos e dos nervos. Neurônios e glia. Potenciais de ação e potenciais pós-sinápticos. Transmissão sináptica. Neurotransmissão e neuromodulação. Eletrogênese. Anatomia e fisiologia do sistema motor. Controle motor. Junção neuromuscular. Sistema gama e fisiologia do tônus; fisiologia do movimento. Anatomia e fisiologia somato-sensitiva. Anatomia e fisiologia dos sistemas visual e auditivo. Organização anatômica e funcional do córtex cerebral. Anatomia e fisiologia do ciclo vigília-sono. Mecanismos de consciência. Semiologia Neurológica. **Neurologia Clínica:** Neuropatologia básica. Síndrome piramidal. Distúrbios do movimento. Síndromes medulares. Doenças do neurônio motor inferior. Mononeuropatias, polineuropatias, plexopatias e radiculopatias. Comas. Síndrome demencial. Epilepsia. Envolvimento dos pares cranianos. Doenças da junção neuromuscular. Doenças dos músculos, placa degenerativa e da junção neuromuscular. Esclerose múltipla. Distúrbios do sono. Cefaléias. Doenças do sistema nervoso periférico. Distúrbios da atividade nervosa superior. Disgenias do sistema nervoso, distúrbios do estado de consciência. Indicações e interpretações de: eletroencefalograma, líquido cefalorraqueano, neuroimagem, potenciais evocados. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças tóxicas e metabólicas. Manifestações neurológicas e das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso, urgência em neurologia. **Eletroencefalografia (ENMG):** Técnicas e achados normais em eletromiografia. Neurocondução motora e sensitiva: técnicas e aplicações. Reflexo "H" e onda "F": técnicas e aplicações. Reflexo do piscamento, masseteriano e bulbocavernoso. ENMG nas doenças dos motoneurônios, raízes e plexos. ENMG nas polineuropatias periféricas. ENMG nas mononeuropatias e síndromes compressivas de nervos periféricos. ENMG na miastenia gravis e outras patologias da transmissão neuromuscular. ENMG nas miopatias. ENMG nas doenças musculares caracterizadas por atividade muscular anormal (miotonia, paralisias periódicas, neuromiotonia, síndrome de Schwartz-Jampel, miokimia, hemiespasmo facial, tétano, síndrome do homem rígido, câibras e contraturas). Neuropatias sensitivas.

OFTALMOLOGIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Embriologia ocular. Anatomia do olho, anexos e vias ópticas. Fisiologia do olho e anexos. Fisiologia da visão. Farmacologia oftalmológica. Semiologia Lógica. Doenças das pálpebras e conjuntiva. Doenças das vias lacrimais. Doenças da córnea. Doenças do cristalino, cataratas. Doenças da úvea. Doenças da retina e do vítreo. Doenças do nervo óptico e vias ópticas. Glaucoma. Distúrbios motores do olho - Estrabismo. Refração ocular e lentes de contato. Doenças neurofarmacológicas. Manifestações oftalmológicas de doenças sistêmicas. Oncologia em Oftalmologia. Urgências/Emergências oftalmológicas. Terapêutica clínica e cirúrgica em patologia ocular. Oftalmologia pediátrica. Senilidade ocular.

OTORRINOLARINGOLOGIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **Bucofaringoestomatologia:** cavidade oral: anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia e lesões elementares; Anel Linfático de Waldeyer: anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia, doenças, indicações e técnicas cirúrgicas, complicações clínicas e cirúrgicas; corpos estranhos, doenças, exames complementares e suas interpretações, tratamento clínico e cirúrgico. **Cirurgia de Cabeça e Pescoço:** cirurgia de cabeça e pescoço: anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia; avaliação inicial do trauma em região de cabeça e pescoço, Abscesso cervical: fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento; anatomia das fascias do pescoço. **Laringe e Voz:** laringe: anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia e semiologia armada (indicações e interpretação de nasofibrolaringoscopia e telescopia rígida); corpos estranhos. Doenças benignas; alterações de mobilidade laringea; diagnóstico diferencial das disfonias; estridor na infância. **Otologia:** anatomia, embriologia, histologia, fisiologia da orelha externa, média e interna, nervo facial e base lateral de crânio; semiologia da orelha externa, média e interna, pares cranianos, equilíbrio e exame neurológico; provas auditivas subjetivas (audiometria tonal e vocal, testes de diapasão, audiometria comportamental); imitanciométrica; classificação de perdas auditivas; fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento de: disfunção tubária, otites (externas, médias agudas e recorrentes, médias secretoras, médias crônicas, específicas), paralisia facial (diagnóstico diferencial central X periférica, topodiagnóstico, tratamento conservador); indicações e técnicas cirúrgicas para colocação de tubo de ventilação, indicações de paracentese; corpos estranhos de orelha externa e orelha média. Radiologia do osso temporal (tomografia computadorizada, ressonância magnética); complicações das otites (fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento); cirurgias de orelha média (timpanoplastias): indicações, técnicas e complicações; perda auditiva induzida por ruído (PAIR); trauma acústico; fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento das perdas auditivas (doenças que cursam com perda auditiva: ototoxicidade, otospongiose, auto-imune, doenças sistêmicas, congênita, presbiacusia síndromes genéticas, etc); fisiopatologia, semiologia, semiologia armada de zumbido; trauma de osso temporal; malformações e síndromes de orelha externa, média e interna; fatores de risco e abordagem da surdez na infância; barotrauma. **Otoneurologia:** anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia do sistema vestibular. Fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento das vestibulopatias periféricas; exame vestibular e vectoeletronistagmografia. **Medicina do sono:** arquitetura do sono; distúrbios obstrutivos do sono na infância. Fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico e classificação da síndrome da apnéia obstrutiva do sono (SAOS); avaliação do paciente com SAOS/ronco; tratamento clínico da SAOS/ronco; noções básicas de polissonografia; tipos de polissonografia. **Rinologia:** nariz, face e seios paranasais: anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia e semiologia armada (indicações e interpretação de nasofibrolaringoscopia); fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento de: obstrução nasal (neonatos, crianças e adultos), rinites, epistaxes; corpos estranhos. Semiologia armada em rinologia (indicações e interpretação dos exames complementares: tomografia computadorizada, ressonância magnética, rino-

manometria / rinometria acústica); fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento clínico de: rinosinusites agudas e crônicas, rinosinusites em imunodeprimidos e em UTI, complicações das rinosinusites, doenças granulomatosas de nariz e seios paranasais, distúrbios da olfação; trauma facial; indicações, técnicas cirúrgicas e complicações cirúrgicas das septoplastias; indicações, técnicas cirúrgicas e complicações do tratamento cirúrgico das conchas nasais inferiores. **Otorrinolaringologia Ocupacional:** Perda auditiva induzida por ruído, disfonias ocupacionais, alterações nasossinusais ocupacionais.

PEDIATRIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Condições da situação das crianças e adolescentes (0 a 19 anos) brasileiros. Organização da atenção às crianças e adolescentes no Programa de Saúde da Família. Desenvolvimento de ações preventivas durante o pré-natal. Aleitamento materno. Acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento neuro-psico-motor. Identificação de situações de risco em famílias/grupos e atuação na promoção e prevenção de agravos. Detecção precoce e acompanhamento dos casos instalados, destacando-se: anemias, parasitoses, principais dermatoses, patologias respiratórias agudas e crônicas na infância, imunização, meningites, doenças infecciosas mais prevalentes, desnutrição protéico-calórica; GECA/desidratação, cardiopatias congênitas, doenças auto-imunes, doenças do trato genito-urinário e trato gastro intestinal, convulsões, obesidade, problemas ortopédicos mais frequentes, patologias cirúrgicas na infância; acidentes e traumas na infância e adolescência. Atuação interdisciplinar frente às dificuldades escolares. Atuação nas instituições que trabalham com crianças (creches, orfanatos, abrigos, escolas etc). Sexualidade nas fases do ciclo de vida; gestação na adolescência. Uso de drogas e dependência química. A criança, a família e seus direitos (ECA). Organização dos sistemas de urgência. Noções básicas de urgência/emergência em Pediatria. A abordagem inicial à criança traumatizada. Traumatismo cranioencefálico. Insuficiência respiratória aguda. Diarréia aguda e desidratação. Reidratação oral e parenteral. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibióticoterapia, profilaxia antitetânica e anti-rábica. Aspiração e ingestão de corpos estranhos. Acidentes por animais peçonhentos. Intoxicações agudas. Doenças exantemáticas na infância. Antibióticoterapia em urgência pediátrica. Meningites virais e bacterianas. Estado de mal convulsivo. Insuficiência cardíaca congestiva. Glomerulonefrite difusa aguda pós-estreptocócica. Cetoacidose diabética. Abdome agudo na infância. Infecções bacterianas de pele e de tecido celular subcutâneo. Programa de reanimação (PALS). Queimaduras.

PSIQUIATRIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Política Nacional de Saúde Mental e portarias relativas à implantação da reforma psiquiátrica brasileira até 2011, a partir da Lei 10.216. Política Nacional sobre álcool e outras drogas e portarias relativas ao tema na área da Saúde (de 2005 a 2011). Fundamentos e princípios da Política Nacional de Humanização do SUS. Organização da atenção em Saúde Mental: rede de atenção e reabilitação psicossocial. Epidemiologia dos transtornos mentais. Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Transtornos mentais orgânicos, incluindo somáticos; transtornos mentais e de comportamento, decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenias, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor (afetivos); transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; síndromes comportamentais, associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; transtornos de personalidade e de comportamento adulto; retardo mental; transtorno do desenvolvimento psicológico; transtornos emocionais e de comportamento, com início, usualmente, na infância e adolescência; Psiquiatria infantil; transtorno mental não especificado. Psicofarmacologia. Psicoterapias: individual/grupal/familiar. Psiquiatria social e prevenção. Urgência e emergência psiquiátrica.

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Física Radiológica: os aspectos físicos na formação da imagem; noções de proteção radiológica. Legislação trabalhista para trabalhadores na área que envolve radiação ionizante. Interpretação radiológica: radiologia óssea - lesões traumáticas dos ossos e articulações; doença das articulações; tumores ósseos e condições correlacionadas; infecções e inflamações ósseas; doenças metabólicas, endócrinas e relacionadas ao osso; síndrome de má formação congênita. Os tecidos moles superficiais: doença dos músculos. O cérebro e a medula espinhal: doenças intracranianas; Medula espinhal e coluna vertebral. Abdome e trato gastrointestinal: fígado, sistema biliar e pâncreas: radiologia gastrointestinal contrastada; a faringe e o esôfago; estômago e duodeno; intestino delgado; cólon. O trato urinário e genital feminino: Obstetrícia e Ginecologia. Tórax: infecções do tórax; doenças das vias aéreas; doenças da parede torácica e diafragma; doenças de origem ocupacional, química e física; tumores dos pulmões e brônquios; mediastino; doenças da pleura; o sistema cárdio-vascular. A face, boca e mandíbula. Traumatismos faciais. Osso temporal. Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia musculoesquelética. Neuro-radiologia. Medicina nuclear. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética - o uso de contrastes. Bases físicas do ultrassom. Técnica e equipamentos. Indicações do uso de transdutores de

baixas e altas frequências e transdutores intracavitários. Anatomia ultrassonográfica. Ultrassonografia do fígado, vesícula e vias biliares. Ultrassonografia pancreática. Ultrassonografia do baço. Ultrassonografia dos rins e bexiga. Ultrassonografia do baço, adrenais e retroperitônio. Ultrassonografia de vasos abdominais. Ultrassonografia da próstata e vesículas seminais. Ultrassonografia intervencionista. Ultrassonografia obstétrica -Anatomia, avaliação da idade gestacional, perfil biofísico fetal, abortamento, doença trofoblástica, gestação ectópica, crescimento intrauterino retardado, malformações fetais, placenta e cordão, intercorrências clínicas de gravidez, pós-parto. Ultrassonografia pélvica e transvaginal. Ultrassonografia retal. Ultrassonografia de estruturas superficiais - tireóide, pescoço, mamas, glândulas salivares, testículos, órbitas, linfonodos e do sistema músculo-esquelético. Noções de Dopplerfluxometria.

RADIOTERAPIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Radioterapia clínica. Urgências e emergências em radioterapia. Teleterapia - radioterapia convencional, conformacional 3D, IMRT, IGRT. Braquiterapia de baixa e alta taxa de dose. Radioterapia em patologias benignas. Estadiamento de patologias oncológicas. Princípios oncológicos. Complicações agudas e tardias da radioterapia. Radiocirurgia e radioterapia estereotáxica. Normas de segurança (Anvisa, Cnen). Manejo clínico dos pacientes em Radioterapia - clínica médica. Radiobiologia. Física em Radioterapia.

REUMATOLOGIA:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersectorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Amiloidose. Anatomia e fisiologia do sistema músculo-esquelético. Artrite reumatóide. Artrites infecciosas e reativas. Artrites microcristalinas. Aspectos éticos na prática médica reumatológica. Displasias óssea e articular. Doença de Behçet. Doença de Paget. Doença mista do tecido conjuntivo e síndromes de superposição. Doenças osteometabólicas. Doenças sistêmicas com manifestações articulares. Enfermidades da coluna vertebral. Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente. Epidemiologia das doenças reumáticas. Esclerose sistêmica e síndromes relacionadas. Espondiloartrites. Exame clínico do paciente reumático. Febre reumática. Imunogenética das doenças reumáticas. Interpretação dos principais exames de imagem para avaliação das doenças reumáticas. Interpretação dos principais exames laboratoriais para avaliação das doenças reumáticas. Lúpus eritematoso sistêmico. Mecanismos de ação e efeitos colaterais das drogas utilizadas em Reumatologia. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos medicamentos biológicos utilizados em Reumatologia. Mecanismos envolvidos no desenvolvimento da auto-imunidade. Mecanismos etiopatogênicos da dor e inflamação. Miopatias inflamatórias idiopáticas. Neoplasias articulares. Osteoartrite. Osteonecroses. Reabilitação e condicionamento físico para pacientes reumáticos. Sarcoidose. Síndrome da fibromialgia. Síndrome de Sjogren. Síndromes dolorosas regionais. Síndrome dos anticorpos antifosfolípidos. Vasculites sistêmicas.

MEDICINA DO TRABALHO:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Código de Ética Médica. Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, inclusive as atualizações. Constituição Federal: Artigos 194 a 202 e suas respectivas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Consolidação das Leis do Trabalho: Artigos 154 a 201 e Artigos 382 a 401 e suas respectivas alterações. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campinas Lei Nº 1.399/55 - Título III - Capítulo IV - Seção I, II, III e IV - Artigo 95 a 113. Lei Complementar 10 de 30/06/2004: Capítulo V - Seção I a VIII - Artigo 42 a 78. Lei 8.219 de 23/12/1994: Título V - Capítulo I - Artigos 41 a 47 e Título VI - Capítulo I e II - Artigo 54 a 61. Legislação atualizada em Saúde do Trabalhador elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Legislação Internacional em Saúde e Trabalho. Ética Médica em Saúde e Trabalho. Conceitos em higiene do trabalho e os riscos de natureza física, química e biológica. Ergonomia. Doenças ocupacionais e acidentes do trabalho: conceitos de história natural, epidemiologia, fisiopatologia, clínica, diagnóstico, tratamento e prevenção. Promoção da saúde. Vigilância em saúde do trabalhador e conhecimentos sobre: estatística, epidemiologia, toxicologia ocupacional, fisiologia do trabalho e limites de tolerância. Noções de toxicologia e limites de tolerância. Controle médico de: trabalhadores idosos, mulheres, portadores de deficiências, dependentes químicos, portadores de doenças crônico-degenerativas, em condições especiais de trabalho. Gestão em saúde do trabalhador, segurança e meio ambiente. Saúde mental e trabalho. Saúde do trabalhador em estabelecimentos de saúde. Readaptação e reabilitação profissional. Imunizações de interesse ocupacional. Exames de Saúde Ocupacional: admissional, periódico, exame para reabilitação e readaptação, demissional, retorno ao trabalho e exames de saúde destinados à assunção de função especial. Bioestatística. Perícia Médica. Juntas Médicas.

MEDICINA PERICIAL:

CONHECIMENTOS GERAIS: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Código de Ética Médica. Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, inclusive as atualizações. Constituição Federal: Artigos 194 a 202 e suas respectivas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Consolidação das Leis do Trabalho: Artigos 154 a 201 e Artigos 382 a 401 e suas respectivas alterações. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campinas Lei Nº 1.399/55 - Título III - Capítulo IV - Seção I, II, III e IV - Artigo 95 a 113. Lei Complementar 10 de 30/06/2004: Capítulo V

- Seção I a VIII - Artigo 42 a 78. Lei 8.219 de 23/12/1994: Título V - Capítulo I - Artigos 41 a 47 e Título VI - Capítulo I e II - Artigo 54 a 61. Legislação atualizada em Saúde do Trabalhador elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Legislação Internacional em Saúde e Trabalho. Ética Médica em Saúde e Trabalho. Doenças ocupacionais e acidentes do trabalho: conceitos de história natural, epidemiologia, fisiopatologia, clínica, diagnóstico, tratamento e prevenção. Quadro clínico, diagnóstico e tratamento de: psicopatologias; lesões por esforços repetitivos (L.E.R.) / doenças ósteo-tendíneo muscular relacionadas ao trabalho (D.O.R.T.); perda auditiva induzida pelo ruído (P.A.I.R.); dermatoses ocupacionais; intoxicação de origem ocupacional; pneumoconioses; asma ocupacional; intoxicação por agrotóxicos; intoxicação por gases tóxicos. Higiene do Trabalho. Riscos físicos, químicos e biológicos. Ergonomia. Bioestatística. Procedimentos necessários para notificação de acidentes e doenças do trabalho, bem como, as de notificação compulsória. Juntas Médicas.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Secretário Municipal De Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - ÁREA DA SAÚDE

EDITAL Nº 006/2011

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos da área da Saúde, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007 e no Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, a ser realizado sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, doravante denominada **Cetro Concursos**.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, ou daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em todo o Sistema de Saúde do Município: unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ou em outra unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código, o cargo, o salário base, o Prêmio Produtividade, o número de vagas previstas e o valor da taxa de inscrição para cada cargo são os especificados a seguir:

TABELA I					
Código	Cargo	Salário Base	Prêmio Produtividade (*)	Vagas Previstas	Taxa de Inscrição
01AU	Auxiliar de Consultório Dentário	R\$1.439,55	De R\$45,90 a R\$244,83	10	R\$35,00
02AF	Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)	R\$1.963,04	De R\$45,90 a R\$244,83	20	R\$50,00
03TE	Técnico em Enfermagem (Geral)	R\$2.355,64	De R\$61,14 a R\$326,12	25	R\$50,00
04DE	Dentista (Geral)	R\$5.234,80	De R\$142,92 a R\$762,28	10	R\$100,00
05FA	Farmacêutico	R\$3.795,22	De R\$100,91 a R\$538,21	10	R\$100,00
06VE	Médico Veterinário	R\$4.122,40	R\$117,60	03	R\$100,00
TOTAL				78	

(*) O Prêmio Produtividade é um adicional mensal ao salário base, que varia de acordo com o cargo e o local de trabalho.

1.1. Para os cargos acima, exceto Médico Veterinário (06VE), serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

1.2. Para o cargo de Médico Veterinário (06VE), não haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do disposto na legislação pertinente. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o disposto nos itens 16 a 25 - Capítulo V deste Edital.

2. Os pré-requisitos e as atribuições para cada cargo são:

2.1. Auxiliar de Consultório Dentário (01AU)

Requisitos: Ensino Fundamental Completo + Registro profissional no Conselho da Categoria.

Atribuições: Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

2.2. Agente de Apoio à Saúde (Farmácia) (02AF)

Requisitos: Ensino Médio Completo + Curso de Farmácia (Nível Técnico)

Atribuições: Realizar, sob supervisão do farmacêutico responsável, controle, armazenamento e dispensação de medicamentos e produtos para a saúde em conformidade

com a legislação vigente e sistemas informatizados; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

2.3. Técnico em Enfermagem (Geral) (03TE)

Requisitos: Ensino Médio + Educação Profissional em Enfermagem + Registro Profissional no COREN de Técnico em Enfermagem.

Atribuições: Exercer atividades auxiliares de nível médio e técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento; realizar o acolhimento aos usuários; realizar programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes e das atividades relacionadas à enfermagem do trabalho; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; realizar cuidados de proteção e prevenção às lesões de pele; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações em prontuário; efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar visitas domiciliares; acompanhar e transportar pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; realizar o controle da cadeia de frios, aplicação e orientação de imunobiológicos; executar suas atribuições de acordo com as normas técnicas de biossegurança; atuar como multiplicador nas ações pertinentes ao combate à infecção hospitalar; participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o enfermeiro na execução destes programas, atuando como facilitador do processo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

2.4. Dentista (Geral) (04DE)

Requisitos: Graduação em Odontologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria.

Atribuições: Realizar diagnóstico, prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros (dentes) e moles (língua, mucosa, palato duro e palato mole, assoalho da boca e gengiva); acolher o usuário; realizar atendimentos de urgência e programáticos; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando sua extensão e profundidade; executar procedimentos preventivos individuais, tais como: raspagem, profilaxia e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos coletivos e individuais de prevenção e promoção à saúde da boca; coordenar e supervisionar procedimentos coletivos executados pelo ASB e TSB na própria unidade ou nos espaços sociais de sua área de abrangência e coordenar procedimentos de biossegurança; executar procedimentos clínicos, tais como: exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles, restaurações em dentes decíduos e permanentes tanto temporárias como definitivas; executar todos os procedimentos urgentes de assistência individual da boca, promovendo alívio da dor e alívio de situações agudas, além da manutenção da saúde bucal; registrar os dados coletados; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas técnicas e administrativas; participar de trabalhos em grupo e atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde.

2.5. Farmacêutico (05FA)

Requisitos: Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da Categoria.

Atribuições: Atuar na assistência farmacêutica realizando as seguintes atividades: planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações estabelecidas pela política municipal de medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos e instrumentos de controle e avaliação; realizar e supervisionar as atividades de dispensação de medicamentos e orientação aos pacientes quanto à utilização de medicamentos, garantindo o acompanhamento dos tratamentos; manipular e supervisionar a manipulação de medicamentos, utilizados nos serviços públicos municipais; assumir responsabilidade junto à Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Farmácia dos serviços sob sua responsabilidade técnica; atuar em equipe multiprofissional; participar de comissões técnicas; desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento/licitação/análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

2.6. Médico Veterinário (06VE)

Requisitos: Graduação em Medicina Veterinária + Registro profissional no Conselho da Categoria.

Atribuições: Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica; realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas; realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais; realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos em animais domésticos; realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos; atuar em equipe multiprofissional. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade. Coordenar programas de agravos transmitidos por vetores e/ou animais; analisar e avaliar sistemas de informação e banco de dados; articular ações intersetoriais visando a promoção à saúde; ser referência técnica para a rede de saúde pública e privada na sua área de atuação; investigar surtos e ações de controle para prevenção a agravos, endemias e epidemias.

3. A jornada semanal de trabalho para todos os cargos é de 36 horas semanais.

III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

a) Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais;

b) O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94, e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do

município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados no item 2 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.10. Apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo I deste Edital, além de outros documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

2. Conforme previsto na Constituição Federal, com relação ao **acúmulo de cargos públicos**, ressalta-se:

2.1. Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** e **Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)**, não é permitido acumular cargo, emprego ou função pública, mesmo em caso de afastamentos e/ou licenças sem vencimentos, bem como receber proventos advindos de aposentadorias em órgãos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Para os candidatos aos demais cargos deste Edital, o acúmulo de cargos públicos é permitido, desde que:

a) Não registre acúmulo de mais de 02 (dois) cargos, funções e/ou empregos públicos, seja o candidato ativo ou inativo, em regime estatutário ou celetista (CLT);

b) Em caso de acúmulo legal descrito na alínea anterior, a somatória das duas jornadas de trabalho não ultrapasse o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

3. No ato da posse, todos os pré-requisitos especificados no item 2 - Capítulo II, bem como os descritos nos itens 1 e 2 deste Capítulo, deverão ser comprovados através da apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, no período de **28 de dezembro de 2011 a 16 de janeiro de 2012**, iniciando-se no dia 28 de dezembro de 2011, às **10h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia 16 de janeiro de 2012.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital.

3. Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. No caso de mais de uma inscrição e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais.

3.2. Nos casos previstos no subitem 3.1, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

3.2.1. No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução da taxa de inscrição paga nas demais opções.

4. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com o valor correspondente ao cargo escolhido, por meio de boleto bancário, emitido pela Internet, até data do seu vencimento.

6. Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for motivo alegado.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal no 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7.1. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 13.550/09, deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo IV deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

9.2. As informações fornecidas na ficha de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser comprovadas no ato da admissão.

Procedimentos para as inscrições

10. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição **somente** na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EFETUADO EM casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **17 de janeiro de 2012**.

10.5. O pagamento realizado fora do período de 28 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012 não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **28 de dezembro de 2011 a 04 de janeiro de 2012** no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br;

13.2. Enviar por meio de SEDEX, a **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS/SAÚDE - ISENÇÃO**, impreterivelmente, até o dia 05 de janeiro de 2012, a seguinte documentação:

a) Formulário (Anexo II) corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento no concurso, ou seja, relativas ao período de 04 de julho de 2010 a 04 de janeiro de 2012.

13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2, deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município, na data prevista de **11 de janeiro de 2012** e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises da solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição.

15.2. Caso a solicitação tenha sido **deferida**, o candidato deverá confirmar sua inscrição no período de **11 a 16 de janeiro 2012**, via internet, em formulário específico, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) acessar o endereço eletrônico da **Cetro Concursos - www.cetroconcursos.org.br** - durante o período de inscrição determinado, de 11 a 16 de janeiro de 2012, através dos **links** disponibilizados para o certame e efetuar a confirmação da sua inscrição na condição de candidato isento do pagamento da taxa de inscrição;

b) imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

15.3. O interessado que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO** e que não efetuar a confirmação da inscrição na forma estabelecida no subitem 15.2, não terá a inscrição efetivada.

15.4. Caso a solicitação tenha sido **indeferida**, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida no item 10.

15.4.1. O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.4., não terá a inscrição efetivada.

Candidatos com deficiência

16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

16.1. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas no prazo de validade do certame.

16.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

16.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

17. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a

somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer;
8. trabalho

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

17.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos.

18.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para cada cargo, constante no item 2 - Capítulo II do presente Edital.

19. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **17 de janeiro de 2012**, por meio de SEDEX, endereçado a **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / SAÚDE - LAUDOS**, a seguinte documentação:

a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, **pedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo III) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, libra ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

20. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item anterior deste capítulo, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

20.1. Para efeito do prazo estipulado no item 19 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor, indicado pela Cetro Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21.2. No caso de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

23. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

23.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

23.2. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

23.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

24. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

25. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

2.1. Caso haja inexistência na informação relativa à indicação do cargo para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146-2777, das 8h00 às 19h00 (exceto sábados, domingos e feriados), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

3. No dia da realização das provas, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de

formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma **condicional** e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de 02 (duas) etapas, sendo:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

2. O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo IV deste Edital.

2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

3. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

3.2. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

5. Não será permitida a participação do candidato nas etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

6. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou de documentos considerados sigilosos.

7. O candidato deverá comparecer aos locais designados com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, Boletins de Ocorrência (B.O.)

7.3. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) chegar ao local após o horário fixado para o início de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

h) não devolver integralmente o material solicitado;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público.

9. Durante a realização das etapas do Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

9.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê;

9.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

10. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

10.1. Na situação descrita no item 10, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante

no Anexo IV deste Edital, sendo:

1.1. Para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**:

- a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões sobre Matemática;
- c) 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais;
- d) 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Específicos.

1.2. Para os cargos de **Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)** e **Técnico em Enfermagem**:

- a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões sobre Matemática;
- c) 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais;
- d) 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Específicos.

1.3. Para o cargo de **Farmacêutico**:

- a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões sobre Matemática;
- c) 05 (cinco) questões sobre Conhecimentos Gerais;
- d) 25 (vinte e cinco) questões sobre Conhecimentos Específicos.

1.4. Para os cargos de **Dentista e Médico Veterinário**:

- a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais;
- c) 30 (trinta) questões sobre Conhecimentos Específicos.

2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

3.1. Cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

3.2. A nota final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

4. A Prova Objetiva terá duração **prevista** de 04 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

5. A Prova Objetiva está **prevista** para o dia 05 de fevereiro de 2012.

5.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 27 de janeiro de 2012.

6. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também ser consultada através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

6.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

6.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

7. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

7.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 6.790/91.

7.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

7.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

7.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

7.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

7.5.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.6. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

8. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

8.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

8.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

8.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado;

8.4. Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.4.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;

8.4.2. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item 8.4., deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.5. A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, juntamente com a divulgação do gabarito.

9. O gabarito e as notas da Prova Objetiva, em ordem alfabética, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, com **previsão** para os dias 07 de fevereiro de 2012 e 02 de março de 2012, respectivamente.

10. Será aplicado critério de nota de corte na Prova Objetiva e somente serão considerados aprovados para a próxima etapa os candidatos que, além de terem obtido, na Prova Objetiva, nota mínima exigida de 50 (cinquenta) pontos, estiverem posicionados, conforme a tabela abaixo:

Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)	150 maiores notas
Técnico em Enfermagem	350 maiores notas
Dentista	150 maiores notas
Farmacêutico	100 maiores notas
Médico Veterinário	30 maiores notas

10.1. A nota de corte da Prova Objetiva, para cada um dos cargos, será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a Avaliação Psicológica.

10.2. Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte estarão aprovados para a próxima etapa do certame.

10.3. Os candidatos que não atenderem simultaneamente às exigências descritas neste item serão considerados não aprovados na Prova Objetiva e excluídos do certame.

10.3.1. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados não aprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

10.3.2. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente, de acordo com tabela do item 10 deste capítulo, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, também serão considerados não aprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

11. A relação dos candidatos aprovados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota, **prevista** para o dia 13 de março de 2012.

12. Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) for surpreendido trocando informações ou se comunicando com outro candidato durante a realização da prova;

b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar;

c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;

d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

IX - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10 - Capítulo VIII, serão listados em ordem decrescente de notas e convocados para a Avaliação Psicológica.

2. A Avaliação Psicológica está **prevista** para ser realizada no dia **18 de março de 2012**.

2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 13 de março de 2012.

3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

3.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado, constantes no item 2 - Capítulo II deste Edital.

5.1. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

5.2.1. Para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**:

a) **equilíbrio emocional**: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

b) **ética**: capacidade de agir corretamente e de acordo com os valores morais, sem prejudicar os outros;

c) **organização**: capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas;

d) **relacionamento interpessoal**: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

e) **responsabilidade**: compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

f) **saber ouvir**: capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;

g) **trabalho em equipe**: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

5.2.2. Para os cargos de **Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)** e **Técnico em Enfermagem**:

a) **equilíbrio emocional**: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

b) **ética**: capacidade de agir corretamente e de acordo com os valores morais, sem prejudicar os outros;

c) **flexibilidade**: capacidade de adaptação rápida à situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

d) **iniciativa**: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não

TABELA II

Cargo	Convocação para a 2ª etapa
Auxiliar de Consultório Dentário	100 maiores notas

tenha lhe sido solicitado;

e) relacionamento interpessoal: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

f) responsabilidade: compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

g) saber ouvir: capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;

h) trabalho em equipe: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

5.2.3. Para os cargos de *Dentista*, *Farmacêutico* e *Médico Veterinário*:

a) equilíbrio emocional: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

b) ética: capacidade de agir corretamente e de acordo com os valores morais, sem prejudicar os outros;

c) flexibilidade: capacidade de adaptação rápida à situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

d) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado;

e) liderança: facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

f) organização: capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas;

g) responsabilidade: compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

h) trabalho em equipe: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de apto ou inapto, sendo:

a) apto: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo, descrito no presente Edital.

7. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

7.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

7.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

7.3. Não será aplicada nova Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

7.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

8. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

8.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

8.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

3.1. Para o cargo de *Auxiliar de Consultório Dentário*, *Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)* e *Técnico em Enfermagem*:

a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;

d) maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

e) maior total de pontos nas questões de Matemática.

3.2. Para o cargo de *Dentista*:

a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

d) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais.

3.3. Para o cargo de *Farmacêutico*:

a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

d) maior total de pontos nas questões de Matemática;

e) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais.

3.4. Para os cargos de *Médico Veterinário*:

a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;

d) maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa.

4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

b) maior idade dos candidatos (não abrangidos pelo Estatuto do Idoso).

4.1. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

4.2. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

5. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e estará disponível no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

www.cetroconcursos.org.br.

XI - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.

2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público em Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Acessar o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente;

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 10 - Capítulo VIII.

8. Não serão aceitas vistas de provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes ao mesmo cargo.

10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

11. A banca examinadora da Cetro Concursos é a **única** instância para recursos referentes à Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

XII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a **exclusiva** necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame.

XIII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de exame clínico geral e exames laboratoriais específicos, a saber:

a) exame clínico geral para todos os cargos: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

b) exames laboratoriais para os candidatos ao cargo de *Auxiliar de Consultório Dentário*: será exigido hemograma completo com contagem de plaquetas, sorologia para hepatite B e C;

c) exames laboratoriais para os candidatos ao cargo de *Técnico em Enfermagem*: será exigida sorologia para hepatite B e C e RX de coluna total;

d) exames laboratoriais para os candidatos ao cargo de *Dentista*: será exigido hemograma completo com contagem de plaquetas, sorologia para hepatite B e C e RX de coluna total.

3. A candidata que não puder realizar um ou mais exames mencionados no item 2 deste capítulo, por encontrar-se gestante na ocasião da sua convocação para reunião de preenchimento de vagas, irá realizá-los posteriormente, tendo assegurado seu direito a uma das vagas do Concurso Público.

3.1. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor nos 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto, a fim de realizar os exames pendentes.

3.1.1. O não comparecimento dentro do prazo especificado no item anterior significará a desistência da candidata que será automaticamente excluída do certame.

3.2. As especificações da vaga oferecida somente serão definidas pela Municipalidade no momento em que a candidata tiver sido considerada apta em todas as etapas do Exame Médico Pré-Admissional, segundo as necessidades específicas da Administração.

4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de

avaliação de imediato.

5. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

5.1 Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

8. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

8.1. Para o cargo de *Auxiliar de Consultório Dentário*, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique a exposição a riscos biológicos ou a radiações ionizantes, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8.2. Para o cargo de *Dentista*, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique a exposição a riscos biológicos ou a radiações ionizantes ou patologias osteomusculares que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8.3. Para o cargo de *Técnico em Enfermagem*, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique exposição a riscos biológicos ou patologias osteomusculares que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8.4. Para os cargos de *Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)*, *Farmacêutico e Médico Veterinário*, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique exposição a riscos biológicos que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

9. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

10. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

XIV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. De acordo com o Art. 29º da Lei Municipal Nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente (Ministério da Educação e Cultura - MEC).

5. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadas e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.

6. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

7. **Até a homologação do Concurso Público**, todas as convocações, os comunicados e os resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

7.1. **Após a homologação**, as convocações, os comunicados e os resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela Internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam

por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

AIRTON APARECIDO SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE (Edital 006/2011) Cronograma Previsto (*)	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	22/12
Recebimento das inscrições via Internet	28/12 a 16/01/2012
Recebimento das inscrições dos isentos (via Internet)	28/12 a 04/01/2012
Envio de SEDEX com os comprovantes de doação de sangue	5/1
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da relação de inscrições deferidas e indeferidas de isentos	11/1
Período para os candidatos isentos efetivarem a inscrição	até 16/01/2012
Período para pagamento de taxa de inscrição dos candidatos que tiveram seus requerimentos de isenção indeferidos	até 17/01/2012
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	17/1
Divulgação, no endereço eletrônico da EMPRESA, da lista geral dos candidatos inscritos com consulta do status do candidato	26/1
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da convocação para a Prova Objetiva	27/01 e 30/01/12
PROVA OBJETIVA	5/2
Divulgação das provas no site da EMPRESA	7/2
Publicação dos gabaritos no Diário Oficial do Município (DOM)	7/2
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), do resultado dos recursos + gabarito retificado (se houver) + notas em ordem alfabética	2/3
Publicação em DOM de: respostas aos recursos das notas + notas alteradas (pós recursos) + nota de corte por cargo + convocação para Avaliação Psicológica	13/3
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	18/3
Publicação em DOM de: resposta aos recursos de aplicação da Avaliação Psicológica + resultado da Avaliação Psicológica + Classificação Preliminar	30/3
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM) de: respostas aos recursos do resultado da Avaliação Psicológica e da Classificação Preliminar + Classificação Final	12/4
HOMOLOGAÇÃO	16/4

(* *Estas datas poderão sofrer alteração a qualquer momento e somente serão confirmadas após a publicação do evento em Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).*

Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

**CONCURSO PÚBLICO ÁREA DA SAÚDE - EDITAL Nº 006/2011
ANEXO I - Documentos a serem exigidos no ato da posse**

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos para cada cargo, sendo:

LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)

- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos; o atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO

Auxiliar de Consultório Dentário

1. Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (antiga 8ª série)
2. Registro profissional no Conselho da Categoria.

Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)

1. Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo
2. Diploma Registrado + Histórico Escolar do Curso de Farmácia (Nível Técnico)

Técnico em Enfermagem

1. Diploma Registrado + Histórico Escolar de Técnico em Enfermagem
2. Registro Profissional no COREN.de Técnico em Enfermagem

Dentista

1. Diploma registrado + Histórico Escolar do curso de Graduação em Odontologia
2. Registro Profissional no Conselho da Categoria (CRO)

Farmacêutico

1. Diploma registrado + Histórico Escolar do curso de Graduação em Farmácia
2. Registro Profissional no Conselho da Categoria (CRF)

Médico Veterinário

1. Diploma registrado + Histórico Escolar do curso de Graduação em Medicina Veterinária
2. Registro Profissional no Conselho da Categoria (CRMV) do Estado de São Paulo

OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

**CONCURSO PÚBLICO ÁREA DA SAÚDE - EDITAL Nº 006/2011
ANEXO II - Requerimento para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Condição de Doador de Sangue**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO ÁREA DA SAÚDE – EDITAL 006/2011
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE**

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Concurso Público da SAÚDE – Edital 006/2011, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V - Das Inscrições, do Edital de Abertura do certame.
Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:

01 cópia, autenticada, de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de 04 de julho de 2010 a 04 de janeiro de 2012, conforme abaixo:

Data do comprovante 01: ____/____/____

Data do comprovante 02: ____/____/____

Data do comprovante 03: ____/____/____

Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no Capítulo V, no item 15 e seus subitens.

**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
17 de janeiro de 2012**

Data: ____/____/____

Assinatura

**CONCURSO PÚBLICO ÁREA DA SAÚDE - EDITAL Nº 006/2011
ANEXO III - Requerimento para Candidatos com Deficiência**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO ÁREA DA SAÚDE – EDITAL 006/2011
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

Assinale com X no quadrado correspondente, caso necessite ou não de prova especial:

Sim () Não ()

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária:

Data: ____/____/20____

Assinatura: _____

**CONCURSO PÚBLICO ÁREA DA SAÚDE - EDITAL Nº 006/2011
ANEXO IV - Conteúdo Programático**

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário

- **Português:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

- **Matemática:** Noções de conjunto. Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Números inteiros, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números decimais e operações com decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Relação entre grandezas e tabelas e gráficos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Resolução de situações problema. Equação de 1º grau.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, princípios e diretrizes. Programa Saúde da Família, o papel e a inserção das equipes de saúde bucal no PSF. Programa Brasil Sorridente e os PCs (Procedimentos coletivos); programa de Odontologia preventiva do Ministério da Saúde. Conceitos de prevenção em Odontologia e a importância do uso racional do flúor. Trabalho em equipe e a inserção da ASB nessa lógica de trabalho. Acolhimento ao usuário do SUS. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em Odontologia e o trabalho a quatro mãos. Bio segurança, infecção cruzada, conceitos de esterilização e desinfecção e sua aplicação na clínica odontológica, manutenção correta dos equipamentos odontológicos. A administração correta do consultório odontológico, conhecimento do prontuário e o correto preenchimento das fichas clínicas e odontograma. O significado da saúde e da doença nas sociedades e o processo saúde doença. Anatomia da cavidade bucal e anexos. As principais doenças da cavidade bucal. Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados na clínica odontológica e seu correto uso, manuseio e armazenamento. Noções de ética em Odontologia

CARGO: Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)

- **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Matemática:** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo e volume.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Seleção de medicamentos, controle e conservação de medicamentos, distribuição e controle de consumo e armazenamento; boas práticas de armazenamento de medicamentos; Portaria 344; logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; informática aplicada à farmácia. Farmacologia geral; classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Formas farmacêuticas; RENAME e Farmacovigilância.

CARGO: Técnico em Enfermagem

- **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Matemática:** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Noções de anatomia e fisiologia humana. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas; cálculo e dosagem de medicações. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Atuação da enfermagem na Central de Material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: assistência da enfermagem à saúde da mulher; pré-natal, parto e puerpério; prevenção do câncer-uterino; planejamento familiar; assistência de enfermagem à saúde da criança; cuidados do recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais frequentes na criança. Noções de Vigilância à Saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de primeiros socorros. Ética e legislação. Visita domiciliar, ações educativas e assistência de enfermagem ao idoso.

CARGO: Dentista

- **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, histórico, princípios, diretrizes e operacionalização. Programa Saúde da Família: o papel e a inserção das equipes de saúde bucal no PSF, Programa Brasil Sorridente e os PCs (Procedimentos coletivos); programa de Odontologia preventiva do Ministério da Saúde. Conceitos de prevenção em Odontologia. O uso racional do flúor e as fluoroses. Trabalho em equipe e a inserção do Cirurgião Dentista nessa lógica de trabalho. Acolhimento ao usuário do SUS (Política Nacional de Humanização do SUS). Aspectos epidemiológicos das principais doenças bucais da população. Trabalho baseado na promoção da Saúde. Planejamento das ações em saúde bucal. Indicadores de saúde bucal, conhecimento e sua aplicação. Levantamentos epidemiológicos. O significado da saúde e da doença nas sociedades e o processo saúde doença. Doenças de notificação compulsória. Patologia geral e bucal. Farmacologia e sua importância na clínica odontológica. Semiologia e diagnóstico bucal. Odontopediatria e sua inserção na clínica da atenção básica. Odontogeriatría e sua inserção na clínica da atenção básica. Endodontia e sua inserção na clínica da atenção básica. Periodontia e sua inserção na clínica da atenção básica. Cirurgia oral e sua inserção na clínica da atenção básica. Dentística restauradora e sua inserção na clínica da atenção básica. Radiologia odontológica. Ética profissional e Código de ética profissional. O controle social e sua importância dentro do SUS.

CARGO: Farmacêutico

- **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Matemática:** números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo e volume.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Programa de Saúde da Família. Aspectos epidemiológicos das doenças endêmicas no Brasil. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Ética Profissional: Código de Ética Farmacêutico. **Farmácia ambulatorial e hospitalar:** seleção de medicamentos, aquisição, produção, controle e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da Farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à Farmácia. **Farmacologia geral:** princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações de medicamentos. Efeitos adversos. Classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Preparação de soluções não estéreis. **Conceitos:** atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Portaria 344.

CARGO: Médico Veterinário

- **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Conhecimentos gerais:** Constituição Federal: Seção Saúde - Título VIII - Cap. II, Seção II - Saúde. Lei Federal nº 8.080 de 19/07/90. Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90. Portaria Federal 1.172 de 15/06/2004. Lei Estadual nº 11.531 de 11/11/2003. Resolução ANVISA 275/02 Boas Práticas de Fabricação. Código Sanitário Estadual.

- **Conhecimentos específicos:** **Epidemiologia:** Geral e Aplicada: princípios, definições e classificações; cadeia epidemiológica de transmissão das doenças; métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública; definições e conceitos; levantamentos de dados; estatística de morbidade; proporções, coeficientes e índices utilizados em estudos de saúde; coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. **Imunologia:** conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; técnicas imunológicas de diagnóstico. **Zoonoses:** conceituação e classificação. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva, dengue, febre hemorrágica, febre maculosa, febre amarela, encefalites equinas, doença de Chagas, febre do Nilo Ocidental, leptospirose, hantavirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, criptococose, histoplasmose, clostridioses, dermatofitose, leishmaniose, toxoplasmose, febre da arranhadura do gato, clamidiose, criptosporidiose, difilarirose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases, estreptococose e estafilococose, doença de Lyme, gripe aviária, listeriose. **Programa de Controle de Populações de Cães e Gatos** do Estado de São Paulo - www.cve.saude.sp.gov.br (Boletim Epidemiológico Paulista-BEPA /suplementos/suplemento 5 vol. 3, out/06). **Noções sobre as enfermidades que acometem os equídeos,** tais como: anemia infecciosa equina, afecções da pele, ectoparasitoses, endoparasitoses, síndrome cólica, enfermidades do casco, tendinites e doenças articulares degenerativas. **Noções sobre as principais patologias que acometem cães e gatos** mantidos em alojamentos coletivos, tais como: cinomose, parvovirose, tosse dos canis, coronavírus, rinotraqueite, calicivirose, peritonite infecciosa felina, aids felina, endoparasitoses e ectoparasitoses. **Fauna sinantrópica de interesse à saúde:** hábitos, comportamento, ciclo biológico e manejo integrado de: quirópteros, roedores urbanos, abelhas (*Apis mellifera*), aranhas e escorpiões de importância médica, culicídeos (*Aedes aegypti*, *Aedes albopictus* e *Culex quinquefasciatus*), carrapatos, baratas (*Periplaneta americana* e *Blattella germanica*), pombos. Noções gerais de esterilização, desinfecção, biossegurança e destinação dos resíduos de saúde. Noções de boas práticas de fabricação /manipulação de alimentos. Noções do Sistema APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle).

Campinas, 21 de dezembro de 2011

AIRTON APARECIDO SALVADOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES

EDITAL Nº 007/2011

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, sob o regime estatutário, para profissionais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007; na Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007 e na Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, obedecendo o limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

3. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, doravante denominada **Cetro Concursos**.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código, o cargo, o número de vagas previstas e os pré-requisitos para cada cargo estão estabelecidos na Tabela I a seguir:

TABELA I			
Cód.	Cargo	Nº Vagas Previstas	Pré-Requisitos
01EI	Prof. de Educação Básica I (Educação Infantil)	02	a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU b) Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. * resguardados os direitos garantidos pela resolução CNE nº 01 de 15 de maio de 2006.
02EF	Prof. de Educação Básica II (Ensino Fundamental – Anos Iniciais)	05	a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental; OU b) Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental. * resguardados os direitos garantidos pela resolução CNE nº 01 de 15 de maio de 2006.

03AD	Prof. Adjunto I (Educação Infantil/ Anos Iniciais)	02	a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil E Anos Iniciais do Ensino Fundamental; OU b) Normal Superior com habilitação em Educação Infantil E Anos Iniciais do Ensino Fundamental. * <i>resguardados os direitos garantidos pela resolução CNE nº 01 de 15 de maio de 2006.</i>
04IS	Instrutor de Surdo	04	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras (Certificação do ProLibras/MEC OU Avaliação de Proficiência pela FENEIS) + experiência comprovada com atividades de ensino em Libras.
05IL	Intérprete Educacional de Libras/Português	10	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras (Certificação do ProLibras/MEC OU Avaliação de Proficiência pela FENEIS) + experiência comprovada com atividades de interpretação Libras Português.
06BL	Prof. Bilíngue (Libras)	05	Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras, além de proficiência em Libras (Certificação do ProLibras/MEC OU Avaliação de Proficiência pela FENEIS) e proficiência em Português na modalidade escrita.
07PO	Prof. de Educação Básica III (Português - Anos Finais)	02	a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Português; OU
08AP	Prof. Adjunto II (Português - Anos Finais)	02	b) Licenciatura Plena em Português
09MA	Prof. de Educação Básica III (Matemática - Anos Finais)	02	a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Matemática; OU
10AM	Prof. Adjunto II (Matemática - Anos Finais)	02	b) Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Matemática
11PH	Prof. de Educação Básica III (História - Anos Finais)	02	a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em História; OU
12AH	Prof. Adjunto II (História - Anos Finais)	02	b) Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em História
13PG	Prof. de Educação Básica III (Geografia - Anos Finais)	02	a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Geografia; OU
14AG	Prof. Adjunto II (Geografia - Anos Finais)	02	b) Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em Geografia
15PC	Prof. de Educação Básica III (Ciências - Anos Finais)	02	a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas OU História Natural; OU
16AC	Prof. Adjunto II (Ciências - Anos Finais)	07	b) Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Física OU Biologia OU Química.

17PI	Prof. de Educação Básica III (Inglês - Anos Finais)	02	Graduação Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Inglês
18AI	Prof. Adjunto II (Inglês - Anos Finais)	07	
19PA	Prof. Educação Básica III (Artes - Anos Iniciais e Finais)	02	a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística; OU
20AA	Prof. Adjunto II (Artes - Anos Iniciais e Finais)	02	b) Licenciatura Plena em Artes
21EF	Prof. Educação Básica III (Educação Física - Anos Iniciais e Finais)	01	Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Física
22AF	Prof. Adjunto II (Educação Física - Anos Iniciais e Finais)	07	
23EE	Prof. de Educação Básica IV (Educação Especial)	05	Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial
24AE	Prof. Adjunto II (Educação Especial)	05	
TOTAL		84	

1.1. Para o cargo de *Intérprete Educacional de Libras/Português*, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

1.2. Para os demais cargos, não haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o exposto nos itens 16 a 26 - Capítulo V deste Edital.

2. O salário base e a jornada semanal dos cargos deste Edital são os descritos abaixo:

2.1. Para os cargos de **Prof. de Educação Básica I - Educação Infantil (01EI)** e **Prof. de Educação Básica II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (02 EF)**: A carga horária é de 32 horas e o salário base, de R\$3.002,15.

2.2. Para os cargos de **Instrutor de Surdo (04IS)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português (05IL)**: A carga horária é de 36 horas e o salário base, de R\$1.963,04.

2.3. Para todos os cargos de **Professor Adjunto**, a carga horária semanal mínima é de 20 horas e a máxima de 40 horas, conforme necessidade **exclusiva** da Secretaria Municipal da Educação, podendo esta jornada variar em cada mês do ano letivo. O salário será proporcional à carga horária efetivamente cumprida, de acordo com as substituições realizadas em cada mês, sendo:

a) Para a jornada base de 20 horas semanais (carga horária semanal mínima) o salário é de R\$1.876,34;

b) Para outras jornadas semanais intermediárias, o salário será proporcional à carga horária atribuída.

2.4. Para os **demais cargos** deste Edital a carga horária semanal poderá ser de 20, 27, 32 ou 40 horas a ser definida anualmente de acordo com o campo de atuação, atribuição de classes e aulas, conforme artigo 14 da Lei 12987/07, não tendo o docente direito à manutenção da jornada. As jornadas diferenciadas serão remuneradas proporcionalmente, sendo:

a) para a jornada base de 32 horas semanais, o salário será de R\$3.002,15;

b) para jornadas semanais intermediárias, o salário será proporcional à carga horária atribuída.

3. A Secretaria de Recursos Humanos não fornecerá informações por telefone e/ou pessoalmente relativas aos pré-requisitos legais exigidos neste Edital.

3.1. O candidato deverá seguir atentamente as especificações descritas no item 2 deste capítulo.

4. As atribuições relativas a cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

5. O valor da taxa de inscrição será de:

a) Para os cargos de **Instrutor de Surdo (04IS)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português (05IL)**: R\$50,00 (cinquenta reais);

b) Para os **demais cargos**: R\$100,00 (cem reais).

III - DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

1. Além dos pré-requisitos citados no item 1 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.10. Apresentar todos os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à época da posse em razão da regulamentação municipal.

2. Conforme previsto na Constituição Federal, com relação ao **acúmulo de cargos públicos**, ressalta-se:

2.1. Para os candidatos ao cargo de **Instrutor de Surdo (04IS)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português(05IL)**: não é permitido acumular cargo, emprego ou função pública, mesmo em caso de afastamentos e/ou licenças sem vencimentos, bem como receber proventos advindos de aposentadorias em órgãos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Para os candidatos aos demais cargos deste Edital, o acúmulo de cargos públicos é permitido. De acordo com a legislação federal e municipal, os candidatos deverão ainda, no ato da posse, atender às determinações relativas ao acúmulo de cargos públicos, sendo:

a) Não é permitido acumular mais de 02 (dois) cargos, funções e/ou empregos públicos, seja o candidato ativo ou inativo em regime estatutário ou celetista (CLT);

b) O acúmulo de cargos para profissionais da Educação só é permitido entre 02 (dois) cargos de Professor OU 01 (um) cargo de Professor + 01 (um) cargo de Especialista da Educação OU 01 (um) cargo de Professor + 01 (um) cargo Técnico/Científico (aquele que exige, para o seu exercício, conhecimentos específicos de nível superior ou profissionalizante correspondente ao Ensino Médio de nível técnico);

c) Em caso de acúmulo legal, conforme descrito nas alíneas “a” e “b”, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

3. No ato da posse, todos os requisitos especificados na Tabela I do Capítulo II, bem como os descritos nos itens 1 e 2 deste capítulo, deverão ser comprovados através da apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo revogada a portaria de nomeação daquele que não os apresentar.

IV - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

a) Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais;

b) Servidores com carga horária, variando entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) horas semanais: o valor do benefício será de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;

c) O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94, e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais, sendo que:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte será efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br no período de **28 de dezembro de 2011 a 16 de janeiro de 2012**, iniciando-se no dia 28 de dezembro de 2011, às **10h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia 16 de janeiro de 2012.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

3. Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargos.

3.2. Ao efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da opção preenchido e o período de realização das provas.

3.3. Algumas provas para os cargos constantes neste Edital ocorrerão no mesmo dia e horário, conforme tabela abaixo

a) Período da Manhã: Provas para os cargos de Prof. de Educação Básica I (Educação Infantil); Prof. de Educação Básica II (Ensino Fundamental - Anos Iniciais); Prof. Adjunto I (Educação Infantil/ Anos Iniciais); Instrutor de Surdo; Intérprete Educacional de Libras/Português; Prof. Bilingue (Libras);

b) Período da Tarde: Provas para os cargos de Prof. de Educação Básica III (Português - Anos Finais); Prof. Adjunto II (Português - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (Matemática - Anos Finais); Prof. Adjunto II (Matemática - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (História - Anos Finais); Prof. Adjunto II (História - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (Geografia - Anos Finais); Prof. Adjunto II (Geografia - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (Ciências - Anos Finais); Prof. Adjunto II (Ciências - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (Inglês - Anos Finais); Prof. Adjunto II (Inglês - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (Artes - Anos Iniciais e Finais); Prof. Educação Básica III (Educação Física - Anos Iniciais e Finais); Prof. Adjunto II (Educação Física - Anos Iniciais e Finais); Prof. de Educação Básica IV (Educação Especial); Prof. Adjunto II (Educação Especial).

3.4. Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de um cargo e, se for constatada a coincidência no período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições efetivadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais provas.

3.4.1. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.3., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de Convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-la fora do local designado sob nenhuma hipótese.

3.5. Os valores referentes ao pagamento da(s) taxa(s) de inscrição desconsiderada(s) não serão devolvidos.

4. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

5. A taxa de inscrição deverá ser paga no máximo até o dia 17 de janeiro de 2012.

5.1. O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição, não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

6. Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal no 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7.1. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 13.550/09, deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. Será automaticamente eliminado do concurso aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

9.2. As informações prestadas na ficha de inscrição, referentes à data de nascimento e número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da posse, sob pena de exclusão do Concurso Público.

Procedimentos para as inscrições

10. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição **somente** na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EFETUADO EM casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **17 de janeiro de 2012**.

10.5. O pagamento realizado fora do período de 28 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012 não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **28 de dezembro de 2011 a 04 de janeiro de 2012**, no endereço eletrônico: www.cetroconcursos.org.br;

13.2. Enviar por meio de SEDEX, à **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / PROFESSORES - ISENÇÃO**, impreterivelmente, até o dia 05 de janeiro de 2012, a seguinte documentação:

a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento no concurso, ou seja, relativas ao período de **05 de julho de 2010 a 05 de janeiro de 2012.**

13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será publicado no Diário Oficial do Município, na data prevista de 13 de janeiro de 2012 e divulgado por meio de consulta individualizada ao endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br;

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado da sua solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição.

15.2. Caso a solicitação tenha sido **deferida**, o candidato deverá confirmar sua inscrição no período de **13 a 16 de janeiro de 2012**, via internet, em formulário específico, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) acessar o endereço eletrônico da Cetro Concursos - www.cetroconcursos.org.br - durante o período de inscrição determinado, de 13 a 16 de janeiro de 2012, através dos links disponibilizados para o certame e efetuar a confirmação da sua inscrição na condição de candidato isento do pagamento da taxa de inscrição;

b) imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

15.3. O interessado que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO** e que não efetuar a confirmação da inscrição na forma estabelecida no subitem 15.2. não terá a inscrição efetivada.

15.4. Caso a solicitação tenha sido **indeferida**, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida no item 10 deste capítulo.

15.4.1. O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.4., não terá a inscrição efetivada.

Candidatos com deficiência

16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

16.1. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a vagar ou forem criadas no prazo de validade do certame.

16.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

16.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

17. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

17.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

18.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para cada cargo, constante no Anexo I do presente Edital.

19. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **17 de janeiro de 2012**, por meio de SEDEX, endereçado a **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / PROFESSORES - LAUDOS**, a seguinte documentação:

a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Libras, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

20. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item anterior, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

20.1. Para efeito do prazo estipulado no item 19 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor, indicado pela Cetro Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21.2. No caso de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

23. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

23.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

23.2. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

23.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

24. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

25. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. Os eventuais erros de digitação, por parte do candidato, de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova.

2.1. Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do cargo para o qual o candidato concorre e/ou condição de candidato com deficiência, este deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146-2777, nos dias úteis, das 8h00 às 19h00, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

3. No dia de realização das provas, na hipótese do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma **condicional** e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3, esta será automaticamente cancelada sem direito a recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de:

1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório, **exceto** para os cargos de **Instrutor de Surdo (04IS)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português (05IL)**.

2. O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo V deste Edital.

2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão, indicarão e nem se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

3. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

3.2. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

5. Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

6. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

7.3. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

h) não devolver integralmente o material solicitado;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8.1. Também será excluído do certame, o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público.

9. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

9.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso,

será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê.

9.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

10. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

10.1. Na situação descrita no item 10, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.

11. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está prevista para o dia **12 de fevereiro de 2012**.

1.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 03 de fevereiro de 2012.

2. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

2.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

3. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital, sendo:

3.1. Para os cargos de **Instrutor de Surdo (04IS)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português (05IL)**, a prova terá:

a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

b) 10 (dez) questões sobre Matemática;

c) 06 (seis) questões sobre Conhecimentos Gerais;

d) 24 (vinte e quatro) questões sobre Conhecimentos Específicos.

3.2. Para os demais cargos deste Edital (todos professores), a prova terá:

a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

b) 06 (seis) questões sobre Conhecimentos Gerais;

c) 34 (vinte e quatro) questões sobre Conhecimentos Específicos.

4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

4.2. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

5. A Prova Objetiva terá duração prevista de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

6. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados para a Avaliação Psicológica, os candidatos que obedecerem, **simultaneamente**, aos seguintes critérios:

6.1. Critério 01: Ter acertado 50% da Prova Objetiva, conforme tabelas a seguir, atendendo a nota mínima exigida em cada grupo de disciplinas, separadamente:

TABELA II - Para os cargos de Instrutor de Surdo (04IS) e Intérprete Educacional de Libras/Português (05IL)		
DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	ACERTO MÍNIMO
Conhecimentos Específicos	24	12 questões (24 pontos)
Língua Portuguesa	10	05 questões (10 pontos)
Matemática	10	05 questões (10 pontos)
Conhecimentos Gerais	06	03 questões (06 pontos)

TABELA III - Para todos os cargos de Professor		
DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	ACERTO MÍNIMO
Conhecimentos Específicos	34	17 questões (34 pontos)
Língua Portuguesa	10	05 questões (10 pontos)
Conhecimentos Gerais	06	03 questões (06 pontos)

6.2. Critério 02: Além da pontuação mínima exigida em cada um dos grupos de disciplinas, separadamente, o candidato deverá obter na Prova Objetiva, nota que o mantenha classificado dentro da nota de corte, sendo:

TABELA IV	
Cargos	Convocação para a 2ª etapa
Prof. Educação Básica II (02EF)	as maiores 220 pontuações

Prof. Educação Básica I (01EI) e Prof. Adjunto I (03AD)	as maiores 170 pontuações
Instrutor de Surdo (04IS), Intérprete Educacional de Libras/Português (05IL) e Prof. Bilíngue/Libras (06BL)	as maiores 150 pontuações
Prof. Educação Básica IV – Educação Especial (23EE):	as maiores 100 pontuações
Prof. Adjunto II - Educação Especial (PE)	as maiores 50 pontuações
Para todos os cargos de Prof. Educação Básica III (todas as matérias)	as maiores 40 pontuações
Para os demais cargos de Professor Adjunto II (exceto Educação Especial)	as maiores 40 pontuações

6.3. A nota de corte da Prova Objetiva para cada um dos cargos será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a Avaliação Psicológica.

6.4. Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte estarão aprovados para a próxima etapa do certame.

7. Os candidatos que não atenderem **simultaneamente** aos dois critérios descritos no item 6 deste capítulo, serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público.

7.1. Os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, pontuação inferior as tabelas do subitem 6.1., serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

7.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação suficiente conforme subitem 6.2., ainda que tenham obtido a pontuação mínima em cada grupo de disciplinas, também serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

IX - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. No dia da Prova Objetiva, após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas.

1.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 6.790/91.

1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

1.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

1.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

1.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

1.5.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

1.6. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

1.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

2. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

2.1. Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

2.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado.

2.4. Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

2.4.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens nos quais ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

2.4.2. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item 2.4., deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2.5. A Prova Objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, juntamente com o gabarito.

3. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, estando previstos para os dias 14 de fevereiro de 2012 e 12 de março de 2012, respectivamente.

4. A relação dos candidatos habilitados para as próximas etapas (Avaliação Psicológica e Títulos) será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota da Prova Objetiva, estando esta publicação prevista para o dia 23 de março de 2012.

5. Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;

b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;

d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

X - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 6 - Capítulo VIII, serão

listados em ordem decrescente de notas da Prova Objetiva e convocados para a Avaliação Psicológica.

1.1. Constarão nesta listagem apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva, de acordo com a Tabela IV do item 6 - Capítulo VIII deste Edital.

2. A Avaliação Psicológica está prevista para ser realizada dia **01 de abril de 2012**.

2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 23 de março de 2012.

3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

3.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital.

5.1. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

-Equilíbrio Emocional: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

-Relacionamento interpessoal: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

-Trabalho em equipe: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos;

- Saber lidar com conflitos: capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ações para resolvê-los;

-Flexibilidade: capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

-Responsabilidade: compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

- Saber Ouvir: capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;

- Criatividade: capacidade de propor soluções aos problemas encontrados, sugerir mudanças, propor novas idéias;

- Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado.

6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de apto ou inapto, sendo:

a) apto: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

7. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

7.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

7.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

7.3. Não haverá outra Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

7.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem qualquer relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

8. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

8.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

8.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

XI - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos, apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva e convocados para a Avaliação Psicológica, conforme descrito no item 6 - Capítulo VIII deste Edital.

1.2. Não haverá Prova de Títulos para os candidatos dos cargos de **Instrutor de Surdo (041S)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português (051L)**.

2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 05 (cinco) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

TABELA V – Prova de Títulos			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em Educação, concluído até o dia 29/02/2012	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	02
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em Educação, concluído até o dia 29/02/2012		01	03
TOTAL		02	05

3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da Educação

e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 29/02/2012 serão desconsiderados.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados no quadro, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, forem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX para o endereço **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / PROFESSOR - TÍTULOS**, no período **previsto** de 26 a 28 de março de 2012, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do seu deferimento ou indeferimento.

XII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

e) maior pontuação na Prova de Títulos.

4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;

b) maior idade do candidato, entre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste capítulo.

4.1. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

4.2. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

5. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e estará disponível no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

XIII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.

2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Acessar o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente;

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 6 - Capítulo VIII deste Edital.

8. Não serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a

todos os candidatos presentes concorrentes ao mesmo cargo.

10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará ao candidato a resposta por escrito.

11. A banca examinadora da Cetro Concursos é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

XIV - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame.

XV - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de:

a) exame clínico geral: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

b) exame fonoaudiológico para avaliação de voz: para todos os cargos, exceto para os candidatos aos cargos de *Instrutor de Surdo* e *Professor Bilíngue (Libras)*;

c) exame fonoaudiológico para avaliação de voz e audiometria, para os candidatos ao cargo de *Intérprete Educacional de Libras/Português*.

3. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4.1 Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

7.1. Para o cargo de *Intérprete Educacional de Libras/Português* será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia vocal ou auditiva, ou patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

7.2. Para os cargos de *Instrutor de Surdo* e *Professor Bilíngue (Libras)*, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia osteomuscular, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

7.3. Para os demais cargos (exceto para os mencionados nos itens 7.1 e 7.2.), será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia vocal, ou patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

XVI - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. De acordo com o Art. 29º da Lei Municipal Nº 1.399/55, o candidato deverá tomar

posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, somente serão válidos:

a) Diploma registrado no órgão competente (Ministério da Educação e Cultura - MEC) + Histórico Escolar; OU

b) Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

5. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.cetroconcursos.org.br.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

5. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.cetroconcursos.org.br.

5.1. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

Airton Aparecido Salvador
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES - Edital 007/2011 CRONOGRAMA PREVISTO (*)	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	22, 26 e 27/12
Recebimento das inscrições via Internet	28/12/11 a 16/01/2012
Recebimento das inscrições dos isentos (via Internet)	28/12 a 04/01/2012
Envio de SEDEX com os comprovantes de doação de sangue	até 05/01/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da relação de inscrições deferidas e indeferidas de isentos	13/1/2012
Período para os candidatos isentos efetivarem a inscrição	13 a 16/01/2012
Período para pagamento de taxa de inscrição dos candidatos que tiveram seus requerimentos de isenção indeferidos	até 17/01/2012
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	17/1/2012
Divulgação, no endereço eletrônico da EMPRESA, da lista geral dos candidatos inscritos com consulta do status do candidato	2/2/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da convocação para a Prova Objetiva	3/2 e 06/02/2012
PROVA OBJETIVA	12/2/2012
Divulgação das provas no site da EMPRESA	14/2/2012
Publicação dos gabaritos no Diário Oficial do Município (DOM)	14/2/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), do resultado dos recursos + gabarito retificado (se houver)+ notas em ordem alfabética	12/3/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), do resultado dos recursos de notas + Nota de corte por cargo + convocação para Avaliação Psicológica e Prova de Títulos	23/3/2012
PROVA DE TÍTULOS: Período para envio dos Títulos por SEDEX	26 a 28/03/2012
AValiação Psicológica	1/4/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos de aplicação da Avaliação Psicológica + resultado da Avaliação Psicológica + resultado da Prova de Títulos + Classificação Preliminar	18/4/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos recebidos sobre o resultado da Prova de Títulos, resultado da Avaliação Psicológica e Classificação Preliminar + Classificação Final	30/4/2012

HOMOLOGAÇÃO	2/5/2012
<p>(*) Estas datas poderão sofrer alteração a qualquer momento e somente serão confirmadas após a publicação do evento em Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial). Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.</p>	

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES
EDITAL Nº 007/2011

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

INSTRUTOR DE SURDO

- Auxiliar o professor, quando necessário, acompanhando as aulas de acordo com o projeto político pedagógico da unidade escolar;
- Colaborar com o professor na observação do desenvolvimento de seus alunos;
- Responsabilizar-se pelo ensino da língua brasileira de sinais (Libras) para professores e funcionários da unidade;
- Responsabilizar-se pelo ensino e aprimoramento da Libras junto aos alunos surdos e ouvintes.

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS

- Atuar no ambiente escolar, mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, interpretando da língua portuguesa para Libras e da Libras para a língua portuguesa;
- Colaborar na elaboração de materiais, segundo o projeto político pedagógico da unidade escolar.

PROFESSOR BILÍNGUE (Libras)

- Executar serviços voltados à área educacional, atendendo à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental ou à Educação de Jovens e Adultos;
- Participar e atuar no processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;
- Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos;
- Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais;
- Ministrar as aulas de acordo com o projeto político pedagógico da unidade escolar;
- Avaliar os alunos, observando seu desenvolvimento pleno;
- Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local;
- Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo do ensino-aprendizagem;
- Executar demais tarefas afins.

PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

- Atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental em substituição de docente, ou no desenvolvimento de outra atividade referente à função do professor, todos os dias da semana, no período escolar inteiro em que lhe for atribuída a carga horária, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR ADJUNTO II - TODAS AS DISCIPLINAS

- Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos e em disciplinas de Educação Física e Artes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental em substituição de docente, ou no desenvolvimento de outra atividade referente à função do professor, todos os dias da semana, no período escolar inteiro em que lhe for atribuída a carga horária, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME A ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, II, III E IV

- Ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente, além de avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados;
- Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar o Plano Escolar/Projeto Pedagógico da unidade educacional de atuação, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente;
- Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente;
- Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, se necessário;
- Elaborar e/ou utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, e socializar estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional;
- Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade;
- Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Plano Escolar/Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e re-planejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL:** Atuar na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.
- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS:** Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental regular, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.
- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - TODAS AS DISCIPLINAS:** Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos e em disciplinas de Educação Física e Artes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.
- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Atuar

nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil em área da Educação Especial, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES
EDITAL Nº 007/2011

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos de cada cargo, sendo:

LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)

- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos; o atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO

A relação de documentos específicos a serem exigidos para cada cargo, no ato da posse, será entregue por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, após a homologação do Concurso Público.

OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES
EDITAL Nº 007/2011

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO – PROFESSORES – EDITAL 007/2011
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

RG: _____

C P F : _____

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Concurso Público de PROFESSORES – Edital 007/2011, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V - Das Inscrições.

Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:

01 cópia, autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de 05 de julho de 2010 a 05 de janeiro de 2012, conforme abaixo:

Data do comprovante 1: ____/____/____

Data do comprovante 2: ____/____/____

Data do comprovante 3: ____/____/____

Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no Capítulo V - item 15.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO:

17 de janeiro de 2012

Data: ____/____/____

Assinatura

**CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES
EDITAL Nº 007/2011****ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO – PROFESSORES
EDITAL Nº 007/2011**

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Documento de
Identidade: _____

Cargo: _____

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIALAssinale com **X** no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial

Sim () Não ()

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária:

Data: ____/____/20__.

Assinatura: _____

**CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES
EDITAL Nº 007/2011****ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CARGO: INSTRUTOR DE SURDO**

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Compreensão de um texto interpretado em Libras.

- **MATEMÁTICA:** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Lei Orgânica do Município de Campinas (Artigos 222 à 238). Constituição Federal: Artigos 205 a 214. Atualidades: matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais no Brasil, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Histórico das línguas de sinais. Identidade, cultura e comunidade surda. Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia). Educação bilíngue para surdos. Políticas públicas de inclusão. Aquisição da Libras pela criança surda.

CARGO: INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Compreensão de um texto interpretado em Libras.

- **MATEMÁTICA:** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema

- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Lei Orgânica do Município de Campinas (Artigos 222 à 238). Constituição Federal: Artigos 205 a 214. Atualidades: matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais no Brasil, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Abordagem educacional e cultural do surdo no mundo. A educação do indivíduo surdo no Brasil. Ética profissional do tradutor / intérprete de Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parâmetros da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário em Libras, pessoas/ família, documentos, pronomes, lugares, natureza, cores, escola.

CARGO: PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)

- **LÍNGUA PORTUGUESA: Fonologia:** conceitos básicos - classificação dos fonemas - sílabas - encontros vocálicos - encontros consonantais - dígrafos - divisão silábica. **Ortografia:** conceitos básicos - o alfabeto - orientações ortográficas. **Acentuação:** conceitos básicos - acentuação tônica - acentuação gráfica - os acentos - aspectos genéricos das regras de acentuação - as regras básicas - as regras especiais - hiatos - ditongos - formas verbais seguidas de pronomes - acentos diferenciais. **Morfologia:** estrutura e formação das palavras - conceitos básicos - processos de formação das palavras - derivação e composição - prefixos - sufixos - tipos de composição - estudo dos verbos regulares e irregulares - classe de palavras. **Sintaxe:** termos essenciais da oração - termos integrantes da oração - termos acessórios da oração - período - sintaxe de concordância - sintaxe de regência - sintaxe de colocação - funções e empregos das palavras "que" e "se" - sinais de pontuação. **Língua Culta:** o uso do hífen - o uso da crase - interpretação e análise de textos - tipos de comunicação: descrição - narração - dissertação - tipos de discurso - qualidades de defeitos de um texto - coesão textual. **Estilística:** figuras de linguagem - vícios de linguagem.

- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Lei Orgânica do Município de Campinas (Artigos 222 a 238). Constituição Federal: Artigos 205 a 214. Atualidades: matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão. Cidadania. Direitos sociais - individuais e coletivos. Ciências Físicas e Biológicas - Ciência hoje. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Abordagem educacional e cultural do surdo no mundo. A Educação do indivíduo surdo no Brasil. Ética profissional do tradutor / intérprete de Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parâmetros da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário em Libras, pessoas/ família, documentos, pronomes, lugares, natureza, cores, escola.

**COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES ADJUNTO E
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA****CONHECIMENTOS
GERAIS**

- **Fundamentos da Educação:** psicológicos; sociológicos; filosóficos e antropológicos.
- **História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade:** política educacional; estrutura e organização da educação.
- **Gestão Escolar Democrática:** projeto pedagógico; avaliação institucional; avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
- **Currículo:** currículo e ciclos do desenvolvimento humano; currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; currículo, conhecimento e cultura; currículo e avaliação; currículo e projeto pedagógico; currículo e práticas pedagógicas.
- **Legislação Educacional Federal:** Constituição Federal e emendas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Legislação Educacional Municipal:**
 - Lei Municipal nº 11.689 de 06/03/03 e Decreto Municipal nº 14.524, de 14/11/03, que dispõem sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais - Conta Escola;
 - Lei Municipal nº 6.662/91 de 10/10/91, que dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais;
 - Lei Municipal nº 7145 de 03/09/1992, que estabelece o objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais;
 - Lei Municipal nº 8.869 de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
 - Lei Municipal nº 12.501 de 13/03/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
 - Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30/03/1990, Art. 222 a 238;
 - Lei Municipal nº 6.894 de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações;
 - Lei Municipal nº 12.987 de 28/06/2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas.
- **Atualidades:** matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.
--------------------------	---

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Professor de Educação Básica I (Educação Infantil): Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil - Perfil. Desenvolvimento infantil - físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem - leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental - Anos Iniciais): A instituição e o projeto educativo. Reflexões sobre prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador. A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A linguagem oral e escrita: idéias e práticas correntes. Reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino. Alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita. Prática de linguagem oral, leitura e produção de texto. Conceito de texto. Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno. A Matemática no cotidiano e nas práticas escolares. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental (endereço eletrônico MEC).

Professor de Português (PEB III e Adjunto): Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta. O preconceito linguístico. Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas; marcas linguísticas. Práticas de leitura e produção de texto. O texto comunidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência. Texto eleitor: procedimentos de leitura. Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação); procedimentos de refação do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação). A leitura do mundo virtual; a palavra (re) escrita e (re) lida na Internet. A formação de leitores e produtores de texto. Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da Gramática. Processos sintáticos: coordenação e subordinação. Tipos de frase. Recursos Estilísticos. Verbos: tempos e aspectos. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais. Crase. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Estudos linguísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa.

Professor de Matemática (PEB III e Adjunto): Didática da Matemática: a prática da sala de aula; resolução de problemas do cotidiano; integração entre números, Geometria e medidas. Aritmética: noções de lógica; os campos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais); operações básicas, contagem e princípio multiplicativos. Espaço e Forma: Geometria plana e espacial. Tratamento de Dados: fundamentos de Estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabela. Matemática e os temas transversais: o ensino da matemática dentro do atual panorama sócio-cultural e econômico e sua aplicação através dos temas transversais. Matemática Financeira; Fundamentos da Matemática; o uso da Matemática no cotidiano.

Professor de História (PEB III e Adjunto): Trabalho e Sociedade: organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na modernização. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. Idéias e práticas revolucionárias: tecnologia industrial e dos meios de comunicação. **Sociais:** movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado: as lutas étnicas. **Políticas e ideológicas:** grupos e correntes de contestação. Poder e violência: regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. **Nação e Nacionalidade:** o princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Questões étnicas no Brasil, Europa e África. **Cidadania:** o Estado e a participação política do cidadão. **Cidadania e liberdade:** escravidão na antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania nos tempos modernos. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais.

Professor de Geografia (PEB III e Adjunto): Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. A Geografia da natureza: gênese e dinâmica. O espaço geográfico e as mudanças nas relações de trabalho e de produção. Os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal e as alterações climáticas. A sociedade técnico-científico-informacional: agricultura e a indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. O surgimento e o desenvolvimento das metrópoles nacionais e regionais: deslocamentos da população pelo território brasileiro. A geopolítica e as alterações territoriais: implicações dos conflitos políticos, étnico-religiosos na nova organização econômica mundial, representações cartográficas. Globalização: as transformações políticas, sócio-econômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pela revolução tecnológica. Meio ambiente: agricultura e a indústria e as consequências dos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais. Desenvolvimento sustentável.

Professor de Ciências (PEB III e Adjunto): Terra e Universo; histórico e modelos da origem do Universo e da Terra. O sistema solar; transformações geológicas; tempo e distâncias em astronomia; tipos de rochas e principais minerais; formação dos solos; escala geológica do tempo. Características dos seres vivos; níveis de organização dos seres vivos; a química da célula; tipos de células; estruturas das células. As hipóteses sobre a origem da vida. Metabolismo celular; as transformações de energia nos seres vivos. Histologia animal e vegetal; fisiologia animal e vegetal. Biodiversidade e classificação: formas de organização da vida; distribuição dos seres vivos no planeta; relações ecológicas; organização dos seres vivos nos ecossistemas brasileiros; principais

características adaptativas dos seres vivos. Tipos de reprodução dos seres vivos; genética clássica, diversidade genética; evolução dos seres vivos; biotecnologia. Ecologia; relação do homem com o meio ambiente em uma perspectiva social e seus aspectos positivos e negativos; o paisagismo nas áreas urbanas; impactos ambientais. Saúde em perspectiva interdisciplinar: a saúde preventiva e curativa; saúde individual e coletiva; mudanças de hábito e comportamento; prevenção ao uso indevido de drogas; orientação sexual com suporte na pedagogia educacional; métodos contraceptivos; prevenção às doenças sexualmente transmissíveis (DST). Mecânica; tipos de movimentos; queda livre; aceleração; equações dos movimentos; força e movimento; força e atrito; leis de Newton. Movimento circular uniforme; gravitação universal; centro de gravidade dos corpos; localização de satélites naturais e artificiais. Pressão dos líquidos; pressão atmosférica; empuxo. Trabalho energia; conservação de energia; quantidade de movimento e impulso; conservação da quantidade de movimento. Estados da matéria; temperatura, termômetros e dilatação; comportamento dos gases; máquinas térmicas; transferência de calor; mudanças de etapas. Eletricidade e magnetismo; tipos de eletrização; carga elétrica; campo elétrico; corrente elétrica; resistência elétrica; fenômenos magnéticos. Movimento ondulatório; tipos de pêndulos; tipos de ondas; propagação de ondas; comportamento e natureza do som e da luz. Transformações de matéria e energia: propriedades da matéria; transformações químicas e energéticas no dia-a-dia; métodos de separação de substâncias; fenômenos físicos e químicos; ciclos biogeoquímicos das substâncias; os metais pesados e outros poluentes. Classificação periódica dos elementos químicos; modelos e estruturas atômicas; configuração eletrônica: ligações químicas; funções químicas; reações químicas; balanceamento das equações químicas; cálculos estequiométricos; relações de massa; transformações gasosas; energia nas reações químicas, entalpia e entropia. Propriedades coligativas: pressão de vapor; osmose e pressão osmótica; concentração de soluções. Radioatividade: descoberta, leis da radioatividade, transmutações; cinética das desintegrações. Principais funções orgânicas; compostos orgânicos naturais e sintéticos; aplicações dos compostos orgânicos na vida moderna.

Professor de Inglês (PEB III e Adjunto):

- The present contents are a reference to assess the candidate specific knowledge about English language and about the learning process and teaching practices for the curriculum development.

- Learning a Foreign Language: Language as discourse - the candidate should show command of the target language on three different types of knowledge: contextual knowledge (knowledge of the interlocutors, place, time and objective of communicative event).

- For instance, when looking at advertisements and deciding the public to whom it was intended, the media where it will be shown, the aim to be reached, etc.

- Textual knowledge (different textual organizations of the communicative event, for instance: description, explanation and argumentation).

- Systemic/linguistic knowledge (knowledge of the linguistic aspect of the communicative event-verb tense/aspect connectors, word choice, etc).

- Social uses of language on: professional environment (genres used in professional environments, such as giving instructions, explaining content, writing journal articles, lecturing. Knowledge of the type of text organization that these genres demand).

- Students' possible needs (some of the genres that students may need: press genres (news), publicity (advertisements), manuals, curriculum vitae, e-mails, songs, poetry, literature, etc).

- Language - History and Culture: themes related to international issues (for example, Economy, Politics, people, places, culture, environment, health, Science and technology).

- Historical and cultural background of English speaking countries, such as England, Ireland, the United States, Australia, South Africa, India.

- Remarkable writers: William Shakespeare, Emily Bronte, Charlotte Bronte, Charles Dickens, Ernest Hemingway, Edgar Allan Poe, Oscar Wilde, T. S. Eliot, James Joyce, Virginia Woolf.

- Language Teaching: Education for citizenship (including aspects pertaining to themes transversals, the process of teaching and learning foreign language (including interaction in the foreign language classroom), the reflective teacher, the role of the English language in the curriculum.

Professor de Artes (PEB III e Adjunto): Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino-aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

Professor de Educação Física (PEB III e Adjunto): Jogos Cooperativos - uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios sócio educativos da cooperação. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A socialização do jogo e do esporte, aprendizagem social no ensino dos esportes nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Conteúdos de orientação didático pedagógica. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos.

Professor de Educação Especial (PEB IV e Adjunto): A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira. A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade. Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Secretário Municipal De Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - ESPECIALISTAS EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 008/2011

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, sob o regime estatutário, para profissionais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007 e na Lei nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, ou daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, obedecido o limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

3. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, doravante denominada **Cetro Concursos**.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código do cargo, o cargo, o número de vagas previstas, o salário e o valor da taxa de inscrição para cada cargo estão estabelecidos na Tabela I a seguir:

TABELA I				
Código	Cargo	Vagas Previstas	Salário	Taxa de Inscrição
1SE	Supervisor Educacional	1	R\$4.973,05	R\$100,00
2DE	Diretor Educacional	2	R\$4.711,31	
3CP	Coordenador Pedagógico	1	R\$4.711,31	
4VD	Vice-Diretor	2	R\$4.187,82	
5OP	Orientador Pedagógico	2	R\$4.187,82	
TOTAL		8		

1.1. Não haverá reserva legal de vagas, estabelecidas neste Edital, para candidatas com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas para cada cargo não comporta o percentual exigido, nos termos dispostos na legislação pertinente.

1.2. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição e enviado os documentos necessários, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o exposto nos itens 16 a 25 - Capítulo V deste Edital.

2. A jornada de trabalho para todos os cargos é de 36 horas semanais.

3. Os pré-requisitos legais para preenchimento das vagas são os estabelecidos na Tabela II, a seguir:

TABELA II		
Cód.	Cargo	PRÉ-REQUISITOS
1SE	Supervisor Educacional	<p>a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do magistério OU</p> <p>b) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 04 (quatro) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU</p> <p>c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU</p> <p>d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 04 (quatro) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério.</p>
2DE	Diretor Educacional	<p>a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU</p> <p>b) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU</p> <p>c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU</p> <p>d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério.</p>

3CP	Coordenador Pedagógico	<p>a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU</p> <p>b) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU</p> <p>c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU</p> <p>d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério.</p>
4VD	Vice-Diretor	<p>a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU</p> <p>b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério.</p>
5OP	Orientador Pedagógico	<p>a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU</p> <p>b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério.</p>

4. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos a serem exigidos no ato da posse são:

4.1. Formação Acadêmica: para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação, devidamente reconhecidos pelo MEC.

4.1.1. Os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação, utilizados como pré-requisito de ingresso, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 12.987/07, **não poderão** ser utilizados para pontuação na Prova de Títulos.

4.2. Tempo de Serviço:

a) A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado na Prefeitura Municipal de Campinas deverá ser solicitada junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos e/ou junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC.

b) A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em outras Redes Públicas deverá conter visto do órgão federal, estadual ou municipal competente.

c) Na certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em escolas privadas, além do visto do órgão competente, deverá constar o ato legal de autorização/reconhecimento, acompanhado por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do período trabalhado.

4.3. O candidato que não apresentar todos esses documentos no ato da posse será, automaticamente, excluído do Concurso Público.

5. A Secretaria de Recursos Humanos não fornecerá informações por telefone e/ou pessoalmente relativas aos pré-requisitos legais exigidos neste Edital.

5.1. O candidato deverá seguir atentamente apenas as especificações descritas nos itens 3 e 4 deste capítulo.

6. As atribuições relativas a cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

III - DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

1. Além dos pré-requisitos citados no item 3 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18/04/72;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.10. Apresentar todos os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à época da posse em razão da regulamentação municipal.

2. De acordo com a legislação federal e municipal, os candidatos deverão ainda, no ato da posse, atender as determinações relativas ao acúmulo de cargos públicos.

2.1. Não é permitido acumular mais de 02 (dois) cargos, funções e/ou empregos públicos, seja o candidato ativo ou inativo, em regime estatutário ou celetista (CLT).

2.2. O acúmulo de cargos para profissionais da Educação só é permitido entre 02

(dois) cargos de Professor OU 01 (um) cargo de Professor + 01 (um) cargo de Especialista da Educação OU 01 (um) cargo de Professor + 01 (um) cargo Técnico/Científico (aquele que exige, para o seu exercício, conhecimentos específicos de nível superior ou profissionalizante correspondente ao Ensino Médio de nível técnico).

2.3. Em caso de acúmulo legal, conforme descrito nas alíneas 2.1. e 2.2., a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

3. No ato da posse, todos os pré-requisitos especificados na Tabela II do Capítulo II, bem como os descritos nos itens 1 e 2 deste Capítulo, deverão ser comprovados pela apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo revogada a portaria de nomeação daquele que não os apresentar.

IV - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

a) No valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais;

b) O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais, sendo que:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte será efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br no período de **28 de dezembro de 2011 a 30 de janeiro de 2012**, iniciando-se no dia 28 de dezembro de 2011, às **10h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia 30 de janeiro de 2012.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

3. Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. No caso de mais de uma inscrição realizada, e, constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausentes nas demais.

3.2. Nos casos previstos no subitem 3.1., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

3.3. No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução da taxa de inscrição paga nas demais opções.

4. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

5. A taxa de inscrição deverá ser paga no máximo até o dia 31 de janeiro de 2012.

5.1. O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição, não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

6. Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal no 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7.1. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 13.550/09, deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

9.2. As informações prestadas na ficha de inscrição, referentes à data de nascimento e número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da posse, sob pena de exclusão do Concurso Público.

PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

10. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição **somente** na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EFETUADO EM casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **31 de janeiro de 2012**.

10.5. O pagamento realizado fora do período de 28 de dezembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012 não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computado-

res, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

INSCRIÇÕES - EXCLUSIVO AOS DOADORES DE SANGUE

13. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **28 de dezembro de 2011 a 05 de janeiro de 2012**, no endereço eletrônico: www.cetroconcursos.org.br;

13.2. Enviar por meio de SEDEX, a **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / ESPEC. EDUCAÇÃO - ISENÇÃO**, impreterivelmente, até o dia 06 de janeiro de 2012, a seguinte documentação:

a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento no concurso, ou seja, relativas ao período de **05 de julho de 2010 a 05 de janeiro de 2012**.

13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será publicado no Diário Oficial do Município, na data prevista de 17 de janeiro de 2012e divulgado por meio de consulta individualizada ao endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado da sua solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição.

15.2. Caso a solicitação tenha sido **deferida**, o candidato deverá confirmar sua inscrição no período de **17 de janeiro a 30 de janeiro de 2012**, via internet, em formulário específico, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) acessar o endereço eletrônico da **Cetro Concursos - www.cetroconcursos.org.br** - durante o período de inscrição determinado, de 17 de janeiro a 30 de janeiro de 2012, através dos *links* disponibilizados para o certame e efetuar a confirmação da sua inscrição na condição de candidato isento do pagamento da taxa de inscrição;

b) imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

15.3. O interessado que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO** e que não efetuar a confirmação da inscrição na forma estabelecida no subitem 15.2. não terá a inscrição efetivada.

15.4. Caso a solicitação tenha sido **indeferida**, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida no item 10 deste capítulo.

15.4.1. O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.4., não terá a inscrição efetivada.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

16.1. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do certame.

16.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

16.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

17. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

17.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

18. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

18.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para cada cargo, constante no Anexo I do presente Edital.

19. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, **até o dia 31 de**

janeiro de 2012, por meio de SEDEX, endereçado a **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / ESPEC. EDUCAÇÃO - LAUDOS**, a seguinte documentação:

a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, libras, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

20. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item anterior, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

20.1. Para efeito do prazo estipulado no item 19 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor, indicado pela Cetro Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21.2. No caso de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

23. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

23.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

23.2. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

23.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

24. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

25. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

2. Os eventuais erros de digitação, por parte do candidato, de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova.

2.1. Caso haja inexistência na informação relativa à indicação do cargo para o qual o candidato concorre e/ou condição de candidato com deficiência, este deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146-2777, das 8h às 19h (exceto sábados, domingos e feriados), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

3. No dia de realização das provas, na hipótese do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma **condicional** e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3, esta será automaticamente cancelada sem direito a recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de:

1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2. O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo V deste Edital.

2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão, indicação e nem se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

3. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

3.2. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

5. Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

6. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.2. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

7.3. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

h) não devolver integralmente o material solicitado;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas (Prova Objetiva e Avaliação Psicológica) do Concurso Público.

9. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

9.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê.

9.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

10. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

10.1. Na situação descrita no item 10, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será eliminado automaticamente do concurso.

11. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer despesas.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital, sendo:

1.1. 34 (trinta e quatro) questões sobre Conhecimentos Específicos;

1.2. 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

1.3. 06 (seis) questões sobre Conhecimentos Gerais.

2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

2.2. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

3. A Prova Objetiva terá duração **prevista** de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

4. A Prova Objetiva está **prevista** para o dia **26 de fevereiro de 2012**.

4.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 16 de fevereiro de 2012.

5. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

5.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

5.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não

sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados para a Avaliação Psicológica, os candidatos que obedecerem, **simultaneamente**, aos seguintes critérios:

6.1. Critério 01: Ter acertado 50% da Prova Objetiva, conforme tabelas a seguir, atendendo a nota mínima exigida em cada grupo de disciplinas, separadamente:

TABELA III		
DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	ACERTO MÍNIMO
Conhecimentos Específicos	34	17 questões (34 pontos)
Língua Portuguesa	10	05 questões (10 pontos)
Conhecimentos Gerais	06	03 questões (06 pontos)

6.2. Critério 02: Além da pontuação mínima exigida em cada um dos grupos de disciplinas, separadamente, o candidato deverá obter na Prova Objetiva, nota que o mantenha classificado dentro da nota de corte, sendo:

TABELA IV		
CARGO	VAGAS PREVISTAS	CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª ETAPA
Supervisor Educacional	01	30 maiores pontuações
Diretor Educacional	02	50 maiores pontuações
Coordenador Pedagógico	01	25 maiores pontuações
Orientador Pedagógico	02	30 maiores pontuações
Vice-Diretor	02	35 maiores pontuações

6.3. A nota de corte da Prova Objetiva para cada um dos cargos será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a Avaliação Psicológica.

6.4. Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte estarão aprovados para a próxima etapa do certame.

7. Os candidatos que não atenderem **simultaneamente** aos dois critérios descritos no item 6 deste capítulo, serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público.

7.1. Os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, pontuação inferior as tabelas do subitem 6.1., serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

7.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação suficiente conforme subitem 6.2., ainda que tenham obtido a pontuação mínima em cada grupo de disciplinas, também serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

IX - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. No dia da Prova Objetiva, após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas.

1.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 6.790/91.

1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

1.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

1.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

1.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

1.5.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

1.6. Não poderá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

1.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

2. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

2.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

2.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado.

2.4. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

2.4.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorrerem as falhas, utilizando-se um caderno completo.

2.4.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 2.4., deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2.5. A Prova Objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, juntamente com o gabarito.

3. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, estando **previstos** para os dias 28 de fevereiro de 2012 e 20 de março de 2012, respectivamente.

4. A relação dos candidatos aprovados para as próximas etapas (Avaliação Psicológica e Prova de Títulos) será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota da Prova Objetiva, **prevista** para o dia 09 de abril de 2012.

5. Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- for surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;
- utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;
- recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

X - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 6 - Capítulo VIII, serão listados em ordem decrescente de notas da Prova Objetiva e convocados para a Avaliação Psicológica.

1.1. Constarão nesta listagem apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva, de acordo com a Tabela IV do item 6 - Capítulo VIII deste Edital.

2. A Avaliação Psicológica está **prevista** para ser realizada dia **15 de abril de 2012**.

2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 09 de abril de 2012.

3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

3.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

3.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital.

5.1. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

- **Liderança:** Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

- **Tomada de decisão:** É a capacidade de avaliar a situação apresentada, prever os acontecimentos, definir objetivos e metas e como atingir esses objetivos, estabelecendo métodos e procedimentos específicos. Adapta-se às adversidades e às situações novas, ajustando-se a elas de forma produtiva, sabendo intermediar adequadamente as necessidades exigidas pelas circunstâncias;

- **Organização:** capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas;

- **Responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

- **Trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos;

- **Interação social:** habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades, trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;

- **Relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

- **Saber lidar com conflitos:** capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los;

- **Flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades.

6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:

a) apto: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo, descrito no presente Edital.

7. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

7.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

7.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

7.3. Não haverá outra Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

7.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação **não tem** relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

8. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

8.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

8.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição e/ou documento de identidade.

XI - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos, apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva e convocados para a Avaliação Psicológica, conforme item 6 - Capítulo VIII deste Edital.

1.1. Os candidatos **não poderão** apresentar Títulos que serão usados como pré-requisito legal para ingresso no cargo, conforme Tabela II do Capítulo II deste Edital.

2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 05 (cinco) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

TABELA V			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em Educação , concluído até o dia 31.03.2012	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	02
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em Educação , concluído até o dia 31.03.2012	+ Fotocópia autenticada do diploma de curso superior	01	03
TOTAL		02	05
a)	Os candidatos que não enviarem, juntamente com os títulos, o diploma do curso superior, não terão pontuação de títulos.		
b)	O título que for utilizado como pré-requisito de ingresso, de acordo com Capítulo II – item 3 e o disposto na Lei Municipal nº 12.987/07, não será pontuado na Prova de Títulos.		
c)	Caso o candidato possua 02 (dois) ou mais títulos de Mestre ou Doutor em Educação, receberá pontuação apenas nos títulos não utilizados como pré-requisito de ingresso. Neste caso, será obrigatório o envio, por Sedex, de todos os títulos para análise e comprovação.		

3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da Educação e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 31/03/2012 serão desconsiderados.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados na Tabela V, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, forem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via Sedex para o endereço **CETRO CONCURSOS - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / ESPEC. EDUCAÇÃO - TÍTULOS**, no período previsto de 10 de abril a 12 de abril de 2012, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do seu deferimento ou indeferimento.

9.1. A documentação enviada ou entregue fora das especificações deste Edital será desconsiderada.

XII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

e) maior pontuação na Prova de Títulos.

4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

b) maior idade do candidato, entre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item anterior.

4.1. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

4.2. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

5. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e estará disponível no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

XIII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.

2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Acessar o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente e

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 6 - Capítulo VIII.

8. Não serão aceitas vistas das provas, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes ao mesmo cargo.

10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará ao candidato a resposta por escrito.

11. A banca examinadora do Cetro Concursos é a **única** instância para recursos referentes à Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

XIV - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a **exclusiva** necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo **sua** responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por nenhuma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo qualquer possibilidade de reconvocação neste certame.

XV - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de **exame clínico geral, a saber**: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço.

3. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

4. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4.1 Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pela Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo pretendido.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

7.1. Será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia vocal, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a exame médico pré-admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
- não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecidos;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

XVI - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. De acordo com o Art. 29º da Lei Municipal Nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, somente serão válidos os diplomas registrados no órgão competente (Ministério da Educação e Cultura - MEC).

5. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.cetroconcursos.org.br.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento às etapas deste Concurso Público.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

6. **Até a homologação** do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.cetroconcursos.org.br.

6.1. **Após a homologação**, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

AIRTON APARECIDO SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO (Edital 008/2011)	
CRONOGRAMA PREVISTO (*)	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	22, 26 e 27/12/2011

Recebimento das inscrições via Internet	28/12 a 30/01/2012
Recebimento das inscrições dos isentos (via Internet)	28/12/2011 a 05/01/2012
Envio de SEDEX com os comprovantes de doação de sangue	6/1
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da relação de inscrições deferidas e indeferidas de isentos	17/1/2012
Período para os candidatos isentos efetivarem a inscrição	até 30/01/2012
Período para pagamento de taxa de inscrição dos candidatos que tiveram seus requerimentos de isenção indeferidos	até 31/01/2012
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	31/1/2012
Divulgação, no endereço eletrônico da EMPRESA, da lista geral dos candidatos inscritos com consulta do status do candidato	8/2/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da convocação para a Prova Objetiva	16/2
PROVA OBJETIVA	26/2/2012
Divulgação das provas no site da EMPRESA	28/2/2012
Publicação dos gabaritos no Diário Oficial do Município (DOM)	28/2/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), do resultado dos recursos + gabarito retificado (se houver)+ notas em ordem alfabética	20/3/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), do resultado dos recursos de notas + Nota de corte por cargo + convocação para Avaliação Psicológica e Prova de Títulos	9/4/2012
PROVA DE TÍTULOS: Período para envio dos Títulos por SEDEX	10 a 12/04/2012
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	15/4/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos de aplicação da Avaliação Psicológica + resultado da Avaliação Psicológica + resultado da Prova de Títulos + Classificação Preliminar	4/5/2012
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos recebidos sobre o resultado da Prova de Títulos, resultado da Avaliação Psicológica e Classificação Preliminar + Classificação Final	18/5/2012
HOMOLOGAÇÃO	21/5/2012
(*) <i>Estas datas poderão sofrer alteração a qualquer momento e somente serão confirmadas após a publicação do evento em Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial). Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.</i>	

ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011 ANEXO I - Atribuições do cargo

SUPERVISOR EDUCACIONAL

- Participar da elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas municipais, fazendo observar o cumprimento das leis e normas educacionais vigentes.

- Emitir parecer sobre o Plano Escolar/Projeto Pedagógico e demais documentos, inclusive propondo adendos e/ou restrições.

- Promover e coordenar reuniões periódicas com os profissionais do Sistema Municipal de Ensino, visando à implementação e ao cumprimento da legislação educacional vigente.

- Supervisionar os estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade, através de visitas periódicas, acompanhando as questões de caráter administrativo e legal, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente.

- Proceder à análise dos pedidos de legalização e autorização de funcionamento das escolas privadas de educação infantil.

- Trabalhar em conjunto com seus pares na elaboração de atos normativos, quando solicitado.

- Assessorar os diferentes órgãos e unidades do Sistema Municipal de Ensino, quando solicitado.

- Atuar de forma descentralizada nos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (NAEDs), visando à implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).
- Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.
- Assessorar o Representante Regional da SME no âmbito de suas atribuições.
- Participar de comissões definidas e coordenadas pelo Departamento Pedagógico e designadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Representante Regional da SME.
- Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional nas unidades de ensino, no que tange ao cumprimento da legalidade, gestão da informação e indicadores das unidades educacionais.
- Elaborar estudos sobre legislação educacional com o objetivo de subsidiar as diretrizes e a política associadas da SME.
- Participar de atribuições de aulas, quando convocado.
- Assessorar e orientar a equipe gestora da unidade educacional em relação à documentação relativa à vida escolar do aluno e à vida funcional dos professores e dos especialistas lotados na unidade educacional.
- Supervisionar os documentos relativos ao atendimento à demanda da educação infantil, fazendo cumprir as determinações legais e normas administrativas.
- Registrar em documento apropriado na unidade educacional, as análises, as orientações e os procedimentos indicados, junto à equipe gestora, cuja cópia deverá ser arquivada no respectivo NAED.

DIRETOR EDUCACIONAL

- Articular as ações da equipe educacional para que esta possa se organizar no cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico.
- Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Plano Escolar/Projeto Pedagógico.
- Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente e pelo registro sistemático dos procedimentos educacionais, responsabilizando-se pela documentação da vida escolar dos alunos e da vida funcional dos profissionais da unidade escolar.
- Executar procedimentos inerentes ao regimento escolar, aos conselhos, aos colegiados e às instituições auxiliares.
- Administrar os recursos provenientes do orçamento do Município, Estado, União e outros, através da Associação de Caixa Escolar e/ou da Associação dos Amigos da Escola, visando à execução de gastos rotineiros, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a garantir o funcionamento e a melhoria física e pedagógica da unidade educacional.
- Fornecer dados, informações, documentações e outros indicadores aos órgãos do sistema de ensino, deslocando-se de sua unidade educacional para atender às demandas operacionais e educacionais, advindas das instâncias centralizadas e descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e dos demais órgãos municipais que visem ao cumprimento do Plano de Educação do município e às diretrizes da Secretaria, além de comparecer periodicamente às reuniões de assessoramento.
- Promover atividades que favoreçam a integração escola - família - comunidade, incentivando parcerias e encontros através de instituições auxiliares da unidade educacional.
- Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.
- Responsabilizar-se pela implementação da Avaliação Institucional em sua unidade educacional, com base na gestão das informações e indicadores.
- Orientar o assistente administrativo e demais funcionários quanto aos registros escolares e demais atribuições relativas à função.
- Buscar continuamente o assessoramento dos Supervisores Educacionais da SME, tendo sempre presente o cumprimento da legislação educacional vigente, deslocando-se para o Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED) ou outra instância da SME, quando necessário.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Assessorar a equipe gestora da unidade educacional, comparecendo periodicamente à unidade, para que esta possa organizar a equipe educacional no cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico.
- Responsabilizar-se pela implementação e avaliação das políticas educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), comparecendo periodicamente às unidades educacionais, nos horários destinados aos TDC (trabalho docente coletivo) e às demais reuniões pedagógicas para orientação dos procedimentos necessários.
- Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da prática pedagógica dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).
- Assessorar e orientar a elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico das unidades educacionais, através da promoção e coordenação de reuniões periódicas com os profissionais da rede municipal de ensino, na unidade educacional ou no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), visando à implementação das políticas educacionais da SME, inclusive propondo adendos e restrições quanto ao projeto pedagógico.
- Acompanhar, analisar e propor medidas para o aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente.
- Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional nas diversas instâncias da SME.
- Propor, planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de formação continuada, centralizadas e descentralizadas, que contribuam qualitativamente com o desenvolvimento do processo educativo, a partir dos dados obtidos junto às unidades educacionais ou a partir de estudos sistematizados.
- Assessorar o Representante Regional da SME no âmbito de suas atribuições.
- Participar de comissões definidas e coordenadas pelo Departamento Pedagógico e designadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Representante Regional da SME.
- Responsabilizar-se pelo assessoramento e orientação dos Orientadores Pedagógicos da SME, em reuniões semanais.
- Analisar os dados referentes à geopolítica regional para subsidiar a política educacional da SME.
- Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.
- Registrar em documento apropriado na unidade educacional, as análises, as orientações e os procedimentos indicados junto à equipe gestora da unidade, cuja cópia deverá ser arquivada no respectivo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED).
- Acompanhar a organização de turmas de alunos nas unidades educacionais municipais.

VICE-DIRETOR

- Co-responsabilizar-se pela gestão da unidade educacional.
- Responder pela gestão da unidade educacional no horário que lhe for confiado.
- Assumir as atribuições do Diretor de escola em suas ausências e impedimentos legais.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

- Co-responsabilizar-se pela organização e orientação da equipe educacional para que esta possa cumprir a tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, avaliando e reorganizando periodicamente o trabalho pedagógico.
- Co-responsabilizar-se pelo planejamento e avaliação das atividades pedagógicas realizadas pela equipe educacional, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente.
- Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do projeto pedagógico.
- Promover e coordenar reuniões pedagógicas periódicas com os profissionais da unidade educacional, inclusive as relativas à Avaliação Institucional, considerando a implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).
- Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da prática pedagógica dos profissionais da unidade educacional.
- Executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Escolar/Projeto Pedagógico para melhoria dos indicadores educacionais.
- Acompanhar o plano de ensino dos professores, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente.
- Buscar continuamente o assessoramento dos Coordenadores Pedagógicos da SME, tendo sempre presente os objetivos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico e as Diretrizes Educacionais da SME.
- Coordenar e subsidiar os conselhos de ciclo/classe/termo/nível e demais trabalhos coletivos na unidade educacional.
- Planejar, implementar e avaliar, juntamente com a equipe escolar, o processo de integração escola, família e comunidade.
- Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011 ANEXO II - Documentos a serem exigidos no ato da posse

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos de cada cargo, sendo:

LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)

- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos (O atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 meses).
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO

CARGO: Supervisor Educacional

- Caso leccione em escola pública, declaração (datada do mês da nomeação) contendo a carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída;
- Comprovante de escolaridade e tempo de serviço, sendo:
 - a) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Supervisão Educacional + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do magistério; OU
 - b) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Supervisão Educacional + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 04 (quatro) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério; OU
 - c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério; OU
 - d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 04 (quatro) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério.
- Observação:** Para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

CARGO: Diretor Educacional

- Caso leccione em escola pública, declaração (datada do mês da nomeação) contendo a carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída;
- Comprovante de escolaridade e tempo de serviço, sendo:
 - a) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU
 - b) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério; OU
 - c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU
 - d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo

exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério.

Observação: Para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

CARGO: Coordenador Pedagógico

- Caso leccione em escola pública, declaração (datada do mês da nomeação) contendo a carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída;

- Comprovante de escolaridade e tempo de serviço, sendo:

a) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU

b) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério; OU

c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU

d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério.

Observação: Para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

CARGO: Vice-Diretor

- Caso leccione em escola pública, declaração (datada do mês da nomeação) contendo a carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída;

- Comprovante de escolaridade e tempo de serviço, sendo:

a) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério.

Observação: Para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

CARGO: Orientador Pedagógico

- Caso leccione em escola pública, declaração (datada do mês da nomeação) contendo a carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída;

- Comprovante de escolaridade e tempo de serviço, sendo:

a) Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério.

Observação: Para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

**ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011
ANEXO III - Formulário para doadores de sangue**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO – ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO – EDITAL
008/2011
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE**

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Concurso Público de ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO – Edital 008/2011, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V - Das Inscrições.

Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:

01 cópia, autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de 05 de julho de 2010 a 05 de janeiro de 2012, conforme abaixo:

Data do comprovante 1: ____/____/____

Data do comprovante 2: ____/____/____

Data do comprovante 3: ____/____/____

Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no Capítulo V - item 15.

**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO:
31 de janeiro de 2012**

Data: ____/____/____

Assinatura

**ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011
ANEXO IV - Requerimento para Candidatos com Deficiência**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO – ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2011**

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ **Documento de**
Identidade: _____

Cargo: _____

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

Assinale com X no quadrado correspondente caso necessite ou não, de prova especial

1) Há necessidade de prova especial: Sim () Não ()

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária:

Data: ____/____/20__.

Assinatura: _____

**ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011
ANEXO V - Conteúdo Programático**

CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todos os cargos deste edital):

Fundamentos da Educação: Psicológicos; Sociológicos; Filosóficos e Antropológicos. Lei Orgânica do Município de Campinas de 30/03/1990, Art. 222 a 238; Lei Municipal nº 12.501 de 13/03/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino; Lei Municipal nº 12.987 de 28/06/2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas. Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data de realização da prova e divulgados na imprensa nacional.

LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todos os cargos deste edital):

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (comum a todos os cargos deste edital):

História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional; Estrutura e Organização da Educação.

Gestão Escolar Democrática: Projeto Pedagógico; Avaliação Institucional; Avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano; Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; Currículo, conhecimento e cultura; Currículo e avaliação; Currículo e Projeto Pedagógico; Currículo e Práticas Pedagógicas.

Legislação Educacional Federal: Constituição Federal e emendas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente.

Legislação Educacional Municipal:

– Lei Municipal nº 11.689 de 06/03/03 e Decreto Municipal nº14.524, de 14/11/03, que dispõem sobre o repasse de recursos financeiros às unidades

- educacionais públicas municipais - Conta Escola;
- Lei Municipal nº 6.662/91 de 10/10/91, que dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais;
- Lei Municipal nº 7145 de 03/09/1992, que estabelece o objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais;
- Lei Municipal nº 8.869 de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
- Lei Municipal nº 6.894 de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações;

Conhecimento específico exigido para cada categoria de Especialistas de Educação deverá resultar da seleção e do aprofundamento de cada assunto descrito neste edital, para o atendimento das exigências de suas atribuições, contidas no perfil.

Toda a Legislação Educacional Federal e Municipal vigente, relativa à Educação Básica, conforme a área de atuação de cada Especialista Educacional.

ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011
ANEXO IV - Requerimento para Candidatos com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO – ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2011

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Documento de Identidade: _____

Cargo: _____

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

Assinale com X no quadrado correspondente caso necessite ou não, de prova especial

1) Há necessidade de prova especial: Sim () Não ()

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária:

Data: ____/____/20____.

Assinatura: _____

ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011
ANEXO V - Conteúdo Programático

CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todos os cargos deste edital):

Fundamentos da Educação: Psicológicos; Sociológicos; Filosóficos e Antropológicos.

Lei Orgânica do Município de Campinas de 30/03/1990, Art. 222 a 238;
Lei Municipal nº 12.501 de 13/03/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Lei Municipal nº 12.987 de 28/06/2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas.

Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data de realização da prova e divulgados na imprensa nacional.

LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todos os cargos deste edital):

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (comum a todos os cargos deste edital):

História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional; Estrutura e Organização da Educação.

Gestão Escolar Democrática: Projeto Pedagógico; Avaliação Institucional; Avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano; Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; Currículo, conhecimento e cultura; Currículo e avaliação; Currículo e Projeto Pedagógico; Currículo e Práticas Pedagógicas.

Legislação Educacional Federal: Constituição Federal e emendas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente.

Legislação Educacional Municipal:

- Lei Municipal nº 11.689 de 06/03/03 e Decreto Municipal nº 14.524, de 14/11/03, que dispõem sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais - Conta Escola;

- Lei Municipal nº 6.662/91 de 10/10/91, que dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais;
- Lei Municipal nº 7145 de 03/09/1992, que estabelece o objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais;
- Lei Municipal nº 8.869 de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
- Lei Municipal nº 6.894 de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações;

Conhecimento específico exigido para cada categoria de Especialistas de Educação deverá resultar da seleção e do aprofundamento de cada assunto descrito neste edital, para o atendimento das exigências de suas atribuições, contidas no perfil.

Toda a Legislação Educacional Federal e Municipal vigente, relativa à Educação Básica, conforme a área de atuação de cada Especialista Educacional.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

AIRTON APARECIDO SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 75239/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, matrícula nº 965057, R.G Nº 15.306.937-5, CPF Nº 871.087.638.34, PASEP Nº 106.162.181-73, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Pedreiro de Acabamento, Grupo B, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/2041, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75240/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA LOPES PITÃO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA APARECIDA LOPES PITÃO, matrícula nº 106.207-7, R.G Nº 16.969.862, CPF Nº 154.598.948.67, PASEP Nº 124.423.553.98, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/1831, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.75241/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSIMEIRE APARECIDA FERNANDES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora ROSIMEIRE APARECIDA FERNANDES, matrícula nº 68.771-5, R.G nº 19.272.198, CPF nº 068.896.738-83, PASEP nº 10774501151, a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 97/00/34752, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.75243/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARINA HELENA PITTA DE LUCCA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARINA HELENA PITTA DE LUCCA, matrícula nº 107949-2, R.G nº 8.512.042, CPF nº 924.835.858.68, PASEP nº 107.364.838.93, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica IV - Educação Especial, Grupo D-B, Nível 2, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 04/70/2807, e com base na jornada de 44 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.75244/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LENIRA CEZAR FERRAZ BICHARA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora LENIRA CEZAR FERRAZ BICHARA, matrícula nº 109.736-9, R.G nº 6.859.640, CPF nº 834.747.818-04, PASEP nº 110.417.717-75, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica III - Inglês, Grupo D-B, Nível 3, Grau A, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/898, e com base na jornada de 44 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.75245/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MONICA ARANHA NOUER, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MONICA ARANHA NOUER, matrícula nº 99.136-8, R.G nº 17.250.513, CPF nº 096.980.128-93, PASEP nº 17032238791, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Dentista, Grupo J, Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/1015, e com base na jornada de 20 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.75246/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ CARLOS ROBERTO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS ROBERTO, matrícula nº 82.820-3, R.G nº 12.943.789-X, CPF nº 849.379.718-91, PASEP nº 10419668311, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 96/00/43358, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.75247/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA ALICE RAMOS PIRES, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora ANA ALICE RAMOS PIRES, matrícula nº 97696-2, R.G nº 19.530.806-2, CPF nº 217.790.538-94, PASEP nº 123.53127.31-4, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/1013, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.75248/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELEN LUCY ISCARO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora ELEN LUCY ISCARO, matrícula nº 111.661-4, R.G nº 8.548.389-8, CPF nº 082.204.328-96, PASEP nº 1.700.354.340-9, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica III - História, Grupo D-B, Nível 1, Grau A, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/1081, e com base na jornada de 24 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.75249/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IRIS SILVA GALVÃO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora SUSI EVELI SQUARIZI CARRILIO, matrícula nº 622354,

RESOLVE

Conceder a servidora IRIS SILVA GALVÃO, matrícula nº 360.716, R.G nº 30.034.869-1, CPF nº 216.784.997-49, PASEP nº 1008877910-3, a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Médico - Pediatria, Grupo K, Nível 1, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/2372, e com base na jornada de 20 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011.

Campinas, 24 de novembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75287/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ODAIR PASSOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ODAIR PASSOS, matrícula nº 853372, R.G Nº 10300053, CPF Nº 820534728-04, PASEP Nº 10379060040, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, Grupo B, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 04/10/55270, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75288/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ESTELA MARY DE OLIVEIRA TRIBST, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora ESTELA MARY DE OLIVEIRA TRIBST, matrícula nº 843709, R.G Nº 6031451-5, CPF Nº 055796068-18, PASEP Nº 17000365941, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica II, Grupo D-A, Nível 4, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 87/00/18855, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75290/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ANGELA DE CAMARGO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA ANGELA DE CAMARGO, matrícula nº 276561, R.G Nº 9.098.391-9, CPF Nº 96569000810, PASEP Nº 10551898981, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/00/63306, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75291/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTENOR JORGE DE OLIVEIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ANTENOR JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 888958, R.G Nº 87269016, CPF Nº 77633130806, PASEP Nº 10397125280, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/00/62648, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75292/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SUSI EVELI SQUARIZI CARRILIO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora SUSI EVELI SQUARIZI CARRILIO, matrícula nº 622354,

R.G Nº 179435747, CPF Nº 25567751818, PASEP Nº 17030883835, a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica II, Grupo D-A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 99/00/44309, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75293/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA MARIA MARTINS ALVES, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora ANA MARIA MARTINS ALVES, matrícula nº 342076, R.G Nº 4195350, CPF Nº 34479139834, PASEP Nº 10043331464 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Enfermeiro, Grupo G, Nível 2, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 99/00/74138, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75294/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DENISE SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora DENISE SILVA, matrícula nº 368440, R.G Nº 163330967, CPF Nº 80585914753, PASEP Nº 12189209104 a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Assistente Social, Grupo G, Nível 1, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 00/00/00972, e com base na jornada de 30 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75295/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SONIA TERESINHA STEIN CEARA BARBOSA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora SONIA TERESINHA STEIN CEARA BARBOSA, matrícula nº 855189, R.G Nº 116647887, CPF Nº 06857563861, PASEP Nº 10820484447 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 3, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/00368, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75296/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA APARECIDA PORTELLA MODENUTTI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARCIA APARECIDA PORTELLA MODENUTTI, matrícula nº 859664, R.G Nº 141537176, CPF Nº 02476602809, PASEP Nº 17000352556 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/02070, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75297/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS PASSOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS PASSOS, matrícula nº 938335, R.G Nº 144667162, CPF Nº 047.975.028-94, PASEP Nº 10840137785 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/00731, e com base na jornada de 32 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75299/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSEMARY SUNCHIN, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora ROSEMARY SUNCHIN, matrícula nº 658642 R.G Nº 13582741, CPF Nº 120515598-80, PASEP Nº 12009192313 a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Grupo B, Nível 1, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/00448, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75302/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WASHINGTON LUIZ DA SILVA, SERVIDOR LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor WASHINGTON LUIZ DA SILVA, matrícula nº 652873, R.G Nº 222285291, CPF Nº 07977782847, PASEP Nº 12448397726 a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Higiene Hospitalar, Grupo B, Nível 1, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/01516, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75303/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DULCE SILVA CAETANO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA DULCE SILVA CAETANO, matrícula nº 1028030, R.G Nº 53440, CPF Nº 20067917100, PASEP Nº 10115485209 a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica III - Português, Grupo D-B, Nível 2, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/01582, e com base na jornada de 31 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75304/2011

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA MARTINS PIVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA MARTINS PIVA, matrícula nº 975893, R.G Nº 20623583, CPF Nº 77754093804, PASEP Nº 10420561967, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/25/01964, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75061/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/44628, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 27/09/2011 a 31/12/2011, o Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO RG 14.771.572-6, servidor da Prefeitura Municipal de Hortolândia, para,

sem prejuízo dos vencimentos e sem perdas das demais vantagens do cargo prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 04 de novembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75174/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/45861, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 21/10/2011, a portaria n.º 75008/2011, que nomeou o servidor DIRCEU ROMERO, matrícula n.º 108790-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Pedreira do Chapadão, da Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios, do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

Nomear, a partir de 21/10/2011, o servidor DIRCEU ROMERO, matrícula n.º 108790-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Auditório Beethoven, da Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios, do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

Campinas, 10 de novembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75192/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/48525, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 74558/2011, que nomeou a servidora Maria do Carmo Pereira da Silva, matrícula n.º 108.024-5, como suplente, representante do poder executivo, junto ao Conselho de Alimentação Escolar.

Nomear o Sr. Antonio Ferreira de Souza Filho, matrícula n.º 122.141-8, como suplente, representante do Poder Executivo, junto ao Conselho de Alimentação Escolar.

Campinas, 16 de novembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75200/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/3959, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a portaria n.º 74271/2011, publicada no Diário Oficial Municipal no dia 16/06/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de novembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75211/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/49650, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 19/10/2011, a servidora MARLENE REGINATO HOFFMANN, matrícula n.º 28630-3, para exercer as funções de Autoridade Urbanística nível II, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Campinas, 21 de novembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75255/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/50998, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria n.º 72338/2010, que nomeou a servidora IVANIR APARECIDA SIMIONATO, matrícula n.º 67400-1, para atuar, na qualidade de representante suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nomear, a servidora MARIA RITA DE CÁSSIA BUENO MARTINS, matrícula n.º 102.059-5, para atuar, na qualidade de representante suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Campinas, 30 de novembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75273/2011

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 006/2009, do concurso público homologado em 31/03/2010, pela presente.

RESOLVE

Nomear, a Sra. Aline Kiyomi Matsushima, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 02 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75275/2011

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2011, do concurso público homologado em 09/09/2011, pela presente.

RESOLVE

Nomear, o Sr. Daniel Marchetti Moroneze, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Especialista Em Meio Ambiente - Biologia, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Campinas, 02 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75282/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/50388, pela presente,

RESOLVE

Designar o servidor RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n.º 43.843-0, Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, para cumulativamente e em caráter de substituição responder pelo Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento por férias do servidor JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO, matrícula n.º 43.576-7, no período 06/01/2012 a 20/01/2012.

A presente designação não acarretará despesas para o município.

Campinas, 02 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75283/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/45519, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria n.º 69655/2009, que nomeou o Sr. LUIS FERNANDO BALBINO, matrícula n.º 118423-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IV, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear, o Sr. LUIS FERNANDO BALBINO, matrícula n.º 118423-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IV, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75315/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 10/25/00433, pela presente,

RESOLVE

Fica retificada a partir de 25/08/2011, a Aposentadoria por invalidez com proventos integrais, concedida ao servidor SHIZUO YOSHIDA, pela portaria n.º 73066/10, com base na jornada de 20 horas semanais.

Campinas, 06 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75316/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/48881, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 07/11/2011, o item da portaria n.º 75117/2011, que nomeou o Sr. JOSE FRANCISCO DE BRITTO, matrícula n.º 123006-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Nomear, a partir de 07/11/2011, o Sr. JOSE FRANCISCO DE BRITTO, matrícula n.º 123006-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Campinas, 06 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75331/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/53065, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 71553/2010, que nomeou os senhores abaixo relacionados, junto ao Conselho Municipal de Habitação.

Representantes do Governo
Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Carlos Roberto Silva Batista
Suplente: José Carlos Della Volpe
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
Titular: Luciano Ferrão Costalat
Suplente: Maria Conceição Silvério Pires

Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Luís Carlos Moreira Miranda
Suplente: José dos Santos Frade Neto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Titular: Fábio Giardini Pedro
Suplente: Antonio Carlos Mendes Fontes

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Titular: Márcia Curzio Ferreira de Castro
Suplente: Samuel Benevides Filho
Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Paulo Roberto C. Neumeister
Suplente: Haroldo de Souza Veras
Companhia de Habitação de Campinas - Cohab
Titular: André Ramos
Suplente: Tomaz Decesano Pereira Galvão
Sociedade de Abastecimento de Água S/A - SANASA
Titular: Rosineide Borges Pereira
Suplente: Gustavo Arthur Mechlin Prado

Nomear, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Habitação.

Secretaria Municipal de Habitação:
Titular: Luis Carlos Moreira Miranda, matrícula nº 110040-8
Suplente: Vicente de Paula Silvério, matrícula nº 122983-4

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: José Carlos Della Volpe, matrícula nº 28766-0
Suplente: Carlos Roberto Silva Batista, matrícula nº 84638-4

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Claudio Ferrari, 90972-6
Suplente: Dagildo de Jesus Rodrigues, matrícula nº 43526-0

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
Titular: Maria Conceição Silvério Pires, matrícula nº 29144-7
Suplente: Luciano Ferrão Costallat, matrícula nº 113425

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
Titular: Sebastião Moreira Arcaño, matrícula nº 1230085
Suplente: Rômulo Fernandes Silva, matrícula nº 1230352

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Titular: Carlos Paolieri Neto, matrícula nº 854700
Suplente: Edison José Stahl, matrícula nº 62200-1

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas:
Titular: André Ramos Júnior
Suplente: Henrique Zago Rodrigues Camargo

SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A:
Titular: José Roberto Barreto
Suplente: Vanderlei Maróstica

Campinas, 12 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75341/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/54315, pela presente,

RESOLVE

Designar, o servidor FLAVIO CESAR SILVA MUNIZ, matrícula nº 107686-8, para cumulativamente e em caráter de substituição responder pelo Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo, durante o afastamento por férias regulamentares do servidor GUILHERME FONSECA TADINI, matrícula nº 108.406-2, no período de 12/12/2011 a 10/01/2012.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

Campinas, 15 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75343/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/53170, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 72603/2010, que nomeou o Sr. Flávio Augusto Ferrari de Senço, como titular, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos junto ao Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari - CERAMICAS.

Nomear o Sr. Sebastião Moreira Arcaño, como titular, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos junto ao Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari - CERAMICAS.

Campinas, 15 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75347/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/30405, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto 17.435, de 17/11/2011.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Renato de Camargo Barros, matrícula nº 111353-4;
Gustavo Garnett Neto, matrícula nº 111409-3;
Silvio José dos Reis, matrícula nº 85837-4
Nilce Alves, matrícula nº 94514-5

Secretaria Municipal de Gestão e Controle:
Ana Camila Miguel, matrícula nº 122211-2
Fernando Piva Pacheco, matrícula nº 63116-7

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Rodrigo Juncal Rossler, matrícula nº 119683-9

Departamento de Informatização;
Adriano Capobianco, matrícula nº 65151-6

Campinas, 16 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75348/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/53194, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 09/11/2011, o item da portaria nº 71912/2010, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Turismo.

Departamento de Turismo:
Tatiane Cristina de Oliveira, matrícula nº 36.768-0

Secretaria Municipal de Finanças
Paulo Mallman, matrícula nº 114.409-0,

Nomear, a partir de 09/11/2011, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Turismo.

Departamento de Turismo:
Eros de Marconsini e Vizele, matrícula nº 37849-6

Secretaria Municipal de Finanças;
Fábio Forte de Andrade, matrícula nº 64937-6

Campinas, 16 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75351/2011

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 006/2009, do concurso público homologado em 31/03/2010, pela presente.

RESOLVE

Nomear o senhor ROBSON CRISTIANO ZANDOMENIGHI, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Enfermeiro, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Campinas, 16 de dezembro de 2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75352/2011

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2011, do concurso público homologado em 09/09/2011, pela presente.

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Engenheiro - Civil, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
VITOR RAFAEL DE ANDRADE ASSUNÇÃO
ALEXANDRE COSTA

Campinas, 16 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75396/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/51057, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a partir de 01/12/2011, o servidor CARLOS SEBASTIAO, matrícula nº 95916-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear, a partir de 01/12/2011, o Sr. RENATO SOARES BASTOS, RG nº 34642134-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível IV, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Campinas, 21 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

PORTARIA N.º 75398/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 20/12/2011, o item da portaria n.º 69644/2009, que nomeou o Sr. JOSÉ AUGUSTO ROMANO ROCHA, matrícula n.º 118274-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura.

Nomear, a partir de 20/12/2011, o Sr. JOSÉ AUGUSTO ROMANO ROCHA, matrícula n.º 118274-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 21 de dezembro de 2011.
DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 19 de Dezembro de 2011 Processo Administrativo n.º 2011/10/22. 035 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Presencial n.º 159/2011 - Objeto: Prestação de serviços de captura e transporte de animais de grande porte, com fornecimento de combustível, motorista e ajudantes.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor global estimado de R\$ 149.160,00 (Cento e quarenta e nove mil cento e sessenta reais), sendo R\$ 113.160,00 (Cento e treze mil cento e sessenta reais) para prestação de serviços e R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para a quilometragem estimada devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2012 a favor da empresa **RICARDO DE ALMEIDA SOUZA - ME**.

Publique-se na forma de lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

DR. ADILSON ROCHA CAMPOS
Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 21 de Dezembro de 2011 Processo Administrativo n.º 11/10/31. 705 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Tomada de Preço n.º 016/2011 - Objeto: Execução de obras de ampliação do Centro de Saúde Tancredo Neves - Campinas/SP.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 418.137,87 (Quatrocentos e dezoito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), a favor de empresa **CONCREENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2012.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

DR. ADILSON ROCHA CAMPOS
Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 19 de Dezembro de 2011 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado n.º 08/10/45. 672 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 306 a 310, 311 a 314 e 315, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1 - A prorrogação do contrato de locação celebrado entre o Município e o Sr. José Buratini e a Sra. Marlene Maniglia Buratini, referente ao imóvel sito na Av. Ana Beatriz Bierrenbach n.º 123, Vila Mimosas, nesta cidade, onde se acha instalado o Distrito de Saúde Sudoeste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2012, mediante o aluguel mensal de R\$ 6.342,00 (Seis mil trezentos e quarenta e dois reais);

2 - A despesa correspondente, no valor total de R\$ 76.104,00 (Setenta e seis mil cento e quatro reais);

3 - À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio e demais providências, e posteriormente, com observância do indicado à fl. 314, retornem a esta Secretaria, para prosseguimento, adoção da providência indicada à fl. 313, último parágrafo, bem como para solicitar a isenção do IPTU junto à Secretaria de Finanças.

DR. ADILSON ROCHA CAMPOS
Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 19 de Dezembro de 2011 Processo Administrativo n.º 2010/10/10. 500 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico n.º 160/2010 - Objeto: Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (mental e analgésico).

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais) em favor da empresa como segue:

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** no valor de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 36, Ata de Registro de Preço n.º 300/10;

DR. ADILSON ROCHA CAMPOS
Secretário Municipal De Saúde

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 11/07/01718 - PAS
INTERESSADO: ARAUJO & ARAUJO PANIFICAÇÃO LTDA-ME
CNAE: 1091-1/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 11/07/01967 - PAS
INTERESSADO: PP COMÉRCIO DE DOCES LTDA-ME
CNAE: 4721-1/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/01970 - PAS
INTERESSADO: BRAGIL & CARMO CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA LTDA -EPP
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/02028 - PAS
INTERESSADO: MERCEARIA LÍDER LTDA-ME
CNAE: 4712-1/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 11/07/02032 - PAS
INTERESSADO: FERNANDO ZUIN DE MELO -ME
CNAE: 5611-2/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/02055 - PAS
INTERESSADO: ANDREA KIMERLING ROCHA LINO
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/02061 - PAS
INTERESSADO: BRUNO LEMOS RIBEIRO-ME
CNAE: 5620-1/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/02029 - PAS
INTERESSADO: CHURRASCARIA E RESTAURANTE J.C. LTDA-ME
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/03517 - PL
INTERESSADO: RESTAURANTE VILLANI & PICONE LTDA- ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

Campinas, 21 de dezembro de 2011
ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
COORDENADORA VISA LESTE

PORTARIA SMS - N.º 13, DE 15 DE DEZEMBRO 2011

Nomeação da Comissão de Municipalização do Complexo Hospitalar Ouro Verde

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 13.230, de 21 de dezembro de 2007, e do Decreto Municipal, n.º 17.444, de 24 de novembro de 2011, artigo 2º, o qual cria a Comissão de Municipalização do Complexo Hospitalar Ouro Verde.

RESOLVE:

Art. 1º: nomear os conselheiros municipais de saúde, conforme eleição realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 14 de dezembro de 2011:

1.1) Conselheiros Usuários - Titulares:

José Paulo Porsani;
Gerardo Mendes de Melo;
Paulo Tavares Mariante;
Neide Aparecida de Faveri Alves.

1.2) Conselheiro Usuário - Suplente:

Maria Cristina Souza de Oliveira.

2.1) Conselheiros Trabalhadores - Titulares:

Eloísa Israel de Macedo;
Felipe Monte Cardoso.

2.2) Conselheiro Trabalhador - Suplente:

Wilma Rosendo da Silva.

Art. 2º: nomear o representante do Poder Executivo:

Adilson Rocha Campos;
Roberto Mardem Soares Farias;
Taniella Carvalho Mendes.

Art. 3º: nomear as pessoas de notório saber na área de saúde pública no Município de Campinas:

Titulares:

Maria Haydée Lima;

Lenir Santos;
Nelson Rodrigues dos Santos.
Suplente:
Maria Inês Souza Bravo.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
ADILSON ROCHA CAMPOS
Secretário Municipal De Saúde

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

TERMO DE INTERDIÇÃO

A **Interdição total do estabelecimento** da empresa CLAUDICEIA MARIA ROSA PENIDO, com a atividade de Lanchonete, sito à Rua Marechal Theodoro, nº 58, Centro, - Campinas SP, CPF 177.741.438-58, através do Auto de Infração nº 0348, de 20 de dezembro de 2011, por estar com o estabelecimento em pleno funcionamento sem possuir Licença dos órgãos competentes e sem atender e manter no local as Boas Práticas estabelecidas no regulamento técnico RDC nº 216/04 e Portaria CVS nº 6/99 não garantindo, assim, os padrões de qualidade, identidade e segurança dos alimentos. De acordo com os arts. 110, 111, 112, inciso IX da Lei Estadual nº 10.083/98.

Campinas, 21 de dezembro de 2011
SANDRA AP. C. P. L. ROCHA
COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUL

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

TERMO DE INTERDIÇÃO

A **Interdição total do estabelecimento** da empresa JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA, com a atividade de Lanchonete, sito à Rua Marechal Theodoro, nº 58, Centro, - Campinas SP, CPF 850.241.048-20, através do Auto de Infração nº 0349, de 20 de dezembro de 2011, por estar com o estabelecimento em pleno funcionamento sem possuir Licença dos órgãos competentes e sem atender e manter no local as Boas Práticas estabelecidas no regulamento técnico RDC nº 216/04 e Portaria CVS nº 6/99 não garantindo, assim, os padrões de qualidade, identidade e segurança dos alimentos. De acordo com os arts. 110, 111, 112, inciso IX da Lei Estadual nº 10.083/98.

SANDRA AP. C. P. L. ROCHA
COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

DE:Silvio Marcio da Conceição Santiago - Protocolo 2010/10/01742 - proprietário: José Jorge de Almeida - Rua Homero Silva - lote 016 - Quadra 37 - Quarteirão 05143 - do loteamento Jd. Planalto de Viracopos

Campinas, 20 de dezembro de 2011
SEBASTIAO MOREIRA ARCANJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 209/2011

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Se cratório Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 21/12/2011 a 21/12/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERGIO MARASCO TORRECILLAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 21/12/2011 A 21/12/2011

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA PROCESSADAS EM					
AJNS213	1123256204	ALV9174	1123183274	BDM1381	1123050944
BEE9008	1122949194	BFL5357	1122880554	BIF2439	1123170404
BMU4565	1122991434	BVN7080	1123117504	CHT6655	1123037414
CIK3420	1123136854	CIV1576	1123011674	CXG66045	1122753614
DAU4230	1122562654	DFU1683	1123117274	DFZ5308	1123117054
DHR9389	1123166444	DLR9373	1122886824	DLP4558	1122886934
DNB1099	1123256104	DNY6441	1123117164	DSN3252	1123079104
DSP2243	1123255984	DVS5176	1123169204	DWB1958	1122415804
DXC2520	1123154784	EAI3440	1123060294	EEE3338	1123585434
EEP5264	1123045664	EGD7921	1123155884	EJK1201	1122991654
EQC6070	1123149394	ERB0473	1123037524	ERB0473	1123145324
ERB7892	1123220124	ETV9371	1123394694	ETV1085	1123154674
ETV8147	1123156214	EVK3245	1123182834	EYGG6304	1123074374
GSA9165	1123182724	HKT7554	1123159954	KZG0937	1123075364

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA PROCESSADAS EM					
BLX6540	1123226404	DSN0419	1123167764	DXC7951	1122753834
EEP5752	1123004854	EZC6524	1123134764		

ENQUADRAMENTO 523.11-ATRIR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS PROCESSADAS EM			
AVL8900	1123210224	GUL8557	1123294264

ENQUADRAMENTO 536.30-FAZER/DEIXAR QUE SE FAÇA REPARO EM VEÍC NAS VIAS (Q NÃO RODOVIA/TRANSITO RAPIDO) PROCESSADAS EM			
DBB2503	1123028724		

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL PROCESSADAS EM					
DENI606	1123059634	DFU1683	1123267754	DFX0593	1123149404
DZK3214	1123169414	ENT6988	1122915864	ETR1396	1123079654
EVR5060	1123079324	HCG8266	1123252574		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO PROCESSADAS EM					
AMP7887	1122870104	BFL1193	1123333094	BWC0060	1122530094
BYR1290	1123083394	CHN0831	1123183934	DDQ3858	1123185034
DFU8331	1123169834	DQ06835	1123083284	DSE0468	1122981204
DXD2083	1123087994	DXQ3908	1123225754	DXU6220	1122981314
DZK0670	1123184044	DZK3471	1123149504	EBO2452	1121224064
ECK7611	1123046434	EDZ7100	1123032574	EGM6514	1123183714
EKN8568	1123046324	EKZ0172	1123116944	ENT9745	1122360034
EPE1404	1123045334	EPK7712	1123184604	ERB3386	1123184154
ERB3962	1123184594	ERB7906	1123184484	ERG4177	1123183604
ERG4467	1123184924	EV85958	1123211224	EVH6747	1123184814
EVK4780	1122888364	EVR0876	1123184264	EYD1439	1123184704
EYD2237	1122915974	EZ13605	1123083174	GZA7389	1120889114
HOD0792	1123220674				

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE PROCESSADAS EM					
CSF2966	1123148954	DZY1825	1120894724	EAG5154	1123226284
EEL2530	1123420214	EFZ4082	1123002324	EGM9968	1123145214

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL PROCESSADAS EM			
BNY3206	1122702574	MAQ9223	1123488304

ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO PROCESSADAS EM					
ATL0874	1120074454	BLD5201	1121240084	CPQ8078	1120074784
CSL9991	1122560674	CUB4979	1122560894	CZU2966	1120074904
DBB5323	1122560784	DXU6512	1122560454	DZK7725	1121782094
ERB7469	1120074894	FNW0666	1120074674		

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS PROCESSADAS EM					
ABY4217	1123053364	CXD11774	1123229144	DNY7674	1123220894
DSE4296	1123149614	DUR9919	1122816534	EKN8779	1120838734
EYD2312	1122879674	HTU6000	1123176904		

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA PROCESSADAS EM					
ARH9858	1123176674	DXU4186	1123176784	EAG5490	1123066894
EIL0999	1123160614				

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO PROCESSADAS EM			
CUA0473	1122852404	EER3919	1123149064

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO PROCESSADAS EM			
DKY5966	1123055894	ENT2419	1123280184

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO PROCESSADAS EM					
BQ03908	1123059744	BYR6833	1122567494	DBJ6855	1123190104
DFV4627	1123084034	DYK1263	1122440004	DQX2623	1122440004
DQ02720	1123083834	DYK4265	1122566944	DZK9770	1123084274
EDF6093	1123022784	EFG8746	1122567054	EGW8561	1122980004
EMK1314	1122863724	ENT6948	1122978784	ENX7800	1122863614
EPN2505	1122978894	ETV2666	1123081634	ETV9009	1122567274
EYD0347	1123022674	GJJ1924	1122566614	HAA6565	1123084164
HBZ3020	1123083944				

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PROCESSADAS EM					
ALV5871	1123218034	ALV2212	1123134324	ATF4931	1123218474
BH22000	1123011894	BKI4081	1123159844	BNA8926	1123222874
BOO5148	1123218364	BQH8086	1123153904	COA0703	1123004744
CWN8303	1122952384	CXC4873	1123000014	CYU3721	1123133994
DBJ1187	1123079984	DCO6371	1123051274	DD81759	1123051494
DDV3296	1123079874	DFU5325	1121021664	DGO3768	1123079544
DHY7377	1123156104	DJJ7443	1123156004	DKD2868	1123079434
DKD7457	1123134214	DKY3122	1123156874	DMU2816	1123137074
DMU3173	1123134434	DNY1520	1123134654	DNY5599	1123070084
DQY1122	1123080094	DSE0531	1123153574	DSN6135	1123154014
DSN9225	1123222764	DTX3188	1123134544	DTX5845	1123156434
DU070257	1123145104	DXC4888	1123159624	DXU0257	1123223094
DXU3042	1123134104	EAC7851	1122948534	EDF5702	1123218254
EDFR571	1123069974	EFC1532	1123222984	EGM48459	1123001444
EGO6727	1123153464	EIX0037	1123069534	EIX4653	1123217924
EQN0858	1123159074	EPT0511	1123358174	EPT1846	1123001994
EPT2015	1123153804	EPV5157	1123001664	EQO1106	1123222654
ERB5912	1123218144	ERR4865	1122802124	ETV0291	1123004634
EVE7700	1123155994	EVE2390	1123159184	EVR6683	1123153684
EYG4174	1122948864	EY76500	1120850174	HLC7594	1123153794
LLC8429	1123069644	MPY3544	1123005074		

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TAXI PROCESSADAS EM					
BGI3778	1122707304	COH3210	1123130254	DLP4005	1123130364

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA PROCESSADAS EM					
BLS1268	1123156654	COS6965	1123002214	CTA3367	1123134004
DAD4414	1122952054	DQY5918	1123051054	DTW4415	1122952494
EGM1389	1123135094	ENH7235	1123011784	MHC1635	1122817204

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS PROCESSADAS EM					
CGT7496	1123160504	DNV5239	1123176564	EER3827	1122800034

ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO PROCESSADAS EM			
CZX7299	1123013434	EKN7670	1122870544

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO PROCESSADAS EM					
AUF0951	1123205604	AKV5534	1122446384	ARB3297	1123119144
ASR6413	1123067224	ATB8098	1123059854	AVL8900	1123210114
AYM7447	1122912454	BIM1343	1123037194	BKD3676	1121841384
BLQ2035	1123149284	BSQ4130	1123169654	BZD4052	1123059964
BZU0038	1123051504	CBN4765	1121243974	CCY5406	1123166114

Prot.11/11/13177 Hangar Centro de Transportes

CANCELE-SE O AIM Nº 150844

Prot.11/17/1539 Frutaria e Restaurante Alpha

Campinas, 21 de dezembro de 2011

FLAVIO CESAR SILVA MUNIZ

Respondendo Cumulativamente Pelo Deptº De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DEFERIDOS

Prot.11/11/14223 Jose C Franco - Prot.11/11/9560 Jane E Avila - Prot.11/11/15848 Fabrizio S de Oliveira - Prot.11/11/10119 Maria R Wolff - Prot.11/11/13911 Antonio J P Ferreira - Prot.11/11/5530 Ronaldo M Machado - Prot.10/11/2700 Jorge J de F Souza - Prot.11/11/5553 Rubens R dos Reis - Prot.11/11/13179 Jose Grossi Filho - Prot.10/11/15399 Cristina T Rossetti - Prot.11/11/16372 Leandro F Rafael - Prot.11/11/16022 Rose Meire N da Silva - Prot.11/11/14070 HC Participações Ltda - Prot.11/10/48774 Luciana de P L Rocha de Campo - Prot.11/11/15323 Sueli Calippo - Prot.11/11/15248 Tales V M de Campos - Prot.11/11/15247 O Mesmo - Prot.11/11/13631 Maxcasa Vi Empreend. Imobiliarios Ltda

INDEFERIDOS

Prot.11/11/6067 Lutea Empreend. Imobiliarios - Prot.10/11/9825 Alice R da C MOreira - Prot.10/11/9826 Severino V da Silva - Prot.11/11/12413 Jair Simonetto - Prot.11/11/13269 Carlos A Piccoli - Prot.11/11/12672 Carlos Reis - Prot.11/11/11133 Willian J Disseli - Prot.11/11/12170 Cond. Edif. Dom Jose e Dona Yoilanda - Prot.11/11/8050 Auto Posto e Conv. Unicar - Prot.11/11/8970 Silvia S da Silva - Prot.11/11/10272 Cozinha Industrial NE Ltda - Prot.11/11/10109 Brinquadoteca e Berçario Rabisco Ltda - Prot.11/11/10831 Claudio Silva - Prot.11/11/6845 Tarcisio M da Cruz - Prot.11/11/11104 Silvio A Bigon - Prot.10/11/7577 Coberplas Ind de Papeis e Tecidos Plasticos - Prot.11/11/10326 Daniel Ruiz - Prot.11/11/13567 Julio C G Prado Lisboa Prot.11/11/6614 e Prot.11/11/6615 Fernando B Albaladejo - Prot.11/10/3590 Mini Mewrcadinho Brasília - Prot.10/11/15221 Carlos J de Brito - Prot.10/10/48274 Conselho Regional de Medicina Veterinaria - Prot.11/11/11357 Jeijão de Corda Castelo Restaurante Ltda - Prot.10/11/15546 Mauricio Marin - Prot.11/10/38234 Paulo S Donadel

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.11/11/14578 Vagner N de Oliveira - Prot.09/11/13415 Esio Meneguim - Prot.04/11/7454 Valdir Parpinelli - Prot.69460/99 Lourenço M Dantas Jr - Prot.48062/91 João M da Costa Neto

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

Prot.11/11/16439 Cond. Edif. Jose Guernelli

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, 2º ANDAR GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA PRAZO IMEDIATO

Prot.11/12/3291 Cond. Inspirato Residence - INT nº 33934

PRAZO DE 03 DIAS

Prot.11/11/1958 Tech MNidia Publicidade e Comunicação - INT nº 34669

Prot.11/11/14576 LUCas F B F de Oliveira - INT nº 34670

PRAZO DE 10 DIAS

Prot.09/11/16693 Claro S/A - INT nº 33555

Prot.09/11/16693 Claro S/A - AIM nº 121087

Prot.09/11/16694 Claro S/A - INT nº 33557

Prot.09/11/16694 Claro S/A - AIM nº 121090

Prot.09/11/16695 Claro S/A - INT nº 33554

Prot.09/11/16695 Claro S/A - AIM nº 121088

Prot.10/11/1460 Claro S/A - INT nº 33556

Prot.10/11/1460 Claro S/A - AIM nº 121089

PRAZO DE 30 DIAS

Prot.09/11/9706 Fernandes Metals Com. de Metais e Sucatas - AIM nº 121226

Campinas, 21 de dezembro de 2011

ENGº CLOVIS MARTINI

Respondendo Cumulativamente Pela Diretor Do Dptº De Uso E Oc

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA EMDEC

PROTOCOLO: nº 064/11

Pregão Presencial nº 041/11

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública nº 081/2011 e da manifestação da Pregoeira, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 041/11, referente ao fornecimento de atualização de licença de uso por 36 (trinta e seis) meses, do software F-Secure Client Security Competitve e F-Secure Anti-Virus for Windows Server Renewal 2003/2008. Sistemas Operacionais: Linux, Windows Seven 32 e 64 bits e Windows XP Profissional, pelo qual foi ADJUDICADO para a empresa CEI TECNOLOGIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.264/0001-10, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Em: 19/12/2011

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Diretor Presidente

EMDEC S/A

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA EMDEC

PROTOCOLO: nº 062/11

Pregão Presencial nº 043/11

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública nº 082/2011 e da manifestação do Pregoeiro, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 043/11, referente ao registro de preços para prestação de serviço de produção/impressão/instalação de faixas educativas, informativas e institucionais, pelo qual foi ADJUDICADO para a empresa ZIARA NAVARRO COPPO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.297/0001-69, classificada em 1º lugar, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Em: 19/12/2011

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Diretor Presidente

EMDEC S/A

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011 PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2010

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de comunicação de dados de internet banda larga. Detentora: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Vigência: Por 12 meses a partir de 12/03/2011. Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

LOTE	Velocidade Mbps	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global
08	35	5	R\$ 314,93	R\$ 1.574,65	R\$ 37.791,60

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, torna pública a ratificação da lista publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, de 15 de dezembro de 2011, como LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS.

GILSON SANTOS CHAGAS

Diretor Administrativo-Financeiro

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO

Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 204/2011; Empresa: DGR Indústria e Comércio de Confecções Ltda - EPP; Lote 03; Objeto: Meia de algodão R\$ 7,83/Cj; Lote 05: Cinto de segurança R\$ 33,98/Pç; Ata Registrada: 02/12/2011; Vigência: 12 meses.

Empresa: Uniforme Campinas Ltda - EPP; Lote 01: Objeto: Calça/Bermuda masculina cor azul marinho 38 R\$ 41,93/Pç; Calça/Bermuda masculina cor azul marinho 40 R\$ 41,93/Pç; Calça/Bermuda masculina cor azul marinho 42 R\$ 41,93/Pç; Calça/Bermuda masculina cor azul marinho 44 R\$ 41,93/Pç; Calça/Bermuda masculina cor azul marinho 46 R\$ 41,93/Pç; Calça/Bermuda masculina cor azul marinho 48 R\$ 41,93/Pç; Calça/Bermuda masculina cor azul marinho 50 R\$ 41,93/Pç; Calça/Bermuda masculina cor azul marinho 52 R\$ 41,93/Pç; Calça/Bermuda masculina cor azul marinho 54 R\$ 45,41/Pç; Calça/Bermuda masculina cor azul marinho 56 R\$ 46,49/Pç; Lote 04: Bone Brim Cor Azul Marinho R\$ 10,95/Pç; Ata Registrada: 02/12/2011; Vigência: 12 meses; Empresa: Omytto Uniformes Indústria e Comércio Ltda - EPP; Lote 02: Objeto: Camisa Masculina MC cor branca 01R\$ 32,12/Pç; Camisa Masculina MC cor branca 02 R\$ 32,12/Pç; Camisa Masculina MC cor branca 03 R\$ 32,12/Pç; Camisa Masculina MC cor branca 04 R\$ 32,12/Pç; Camisa Masculina MC cor branca 05 R\$ 32,12/Pç; Camisa Masculina MC cor branca 06 R\$ 32,12/Pç; Camisa Masculina MC cor branca sob medida R\$ 32,12/Pç; Ata Registrada: 02/12/2011; Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n. 2011/04 - Objeto: Prestação de serviços de montagem painéis/infraestrutura/ configuração/ supervisão/ programação CLP/instalação do sistema e fornecimento de equipamentos e materiais para automação dos filtros da ETA 3, contemplando telemetria e telecomando. Recebimento das propostas às **9h do dia 19.01.2012**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala Guanabara. Edital disponibilizado na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) ou na Gerência de Compras e Licitações, das 8h às 12h e 14h às 17h, no endereço acima.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/ 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 12 Re-ratificação da data de Comparecimento 04/01/2012

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas, convoca para os exames de admissão os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no dia e horário abaixo especificado, na sede na Sanasa sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1. Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade RG e de documentos que comprovem atender a escolaridade e exigência do cargo estabelecida no Edital de Abertura; estar em dia com seus direitos políticos; estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Dia 04/01/2012 às 14:00 horas

107 NELSON ABDALA RODRIGUES 177616283

108 PAULO HUMBERTO TEIXEIRA CARNEIRO 33355954-X

109 EMERSON LIMA 21553465-7

110 VICENTE COSTA DOS SANTOS 525492

111 ELIAS RAMOS MACHADO 34836782-X

112 RAFAEL VICENTIN DINIZ 331457817

Campinas, 20 de dezembro de 2011.

FERNANDO VAZ PUPO

Diretor Presidente

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

CARTA CONVITE Nº 20/2011
PROTOCOLO Nº 9542 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, informa que não houve interessados no presente certame, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, sendo o mesmo considerado DESERTO.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 21 de dezembro de 2011.

LUIS AUGUSTO ZANOTTI
Presidente Da Comissão De Licitações

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo nº. 11227, datado de 02 de dezembro de 2011, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para a aquisição de urnas mortuárias, com fulcro no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

Campinas, 15 de dezembro de 2011.

MIGUEL VALENTE NETO
Presidente Da Setec

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD. STA. LUCIA, CONVOCA todos os moradores do bairro para comparecer **no dia 07/01/2012 das 9 as 12 h** na Av. Carlos Lacerda, 503 para deliberar o seguinte ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E DE AREAS. Os interessados a concorrer deverão ser moradores do bairro, apresentar até o dia 05/01/2012 chapa com 20 nomes, est.civil, nacionalidade, profissão, endereço, RG, CIC, fone.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conjunto Residencial Jardim Europa

A Administração Condominial CONVOCA todos os condôminos do **Conjunto Residencial Jardim Europa** para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no **dia 20 de janeiro de 2012** no Conjunto Residencial Jardim Europa às 19h30, em primeira convocação, com condôminos ou seus representantes legais que representem pelo menos metade das unidade (frações ideias), ou às 20h00 em segunda convocação, com qualquer numero de condôminos ou seus representantes legais, para deliberarem sobre a seguinte PAUTA: 1- Prestação de contas relativas ao ano de 2011.

Campinas, 14 de dezembro de 2011
EUNICE ÂNGELA SAHYOUN
Sindica

APRENDA COM O SELETINHO COMO SEPARAR O SEU LIXO



Olha só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!

Papel	3 a 6 meses
Nylon	Mais de 30 anos
Pano	De 6 meses a 1 ano
Plástico	Mais de 100 anos
Filtro de Cigarro	5 anos
Borracha	Tempo indeterminado
Madeira pintada	13 anos
Vidro	Tempo indeterminado
Metal	Mais de 100 anos
Chiclete	5 anos

Nossa cidade está implantando a Coleta Seletiva e em breve, estará atendendo todo o município.

Todos os materiais coletados serão enviados às Cooperativas de Trabalhadores, para triagem e valorização, o que resulta na geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida para toda a população.

O sucesso da Coleta Seletiva depende da participação de todos: você separa, a Prefeitura recolhe e a Cooperativa faz a triagem dos materiais para as indústrias recicladoras.

Participando da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.

PARTICIPE DO NOSSO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: PALESTRAS-VÍDEO E LIXO-TOUR TELEFONES DO D.L.U: 3272-4405/3273-0689

PARA COLETA COMUM (lixo úmido)

Orgânicos: Sobras de alimentos, cascas de frutas e legumes, restos de podas, madeiras, varrição, pó de café e chá, cascas de ovos, papéis molhados ou engordurados.

Rejeitos: Fraldas e lenços descartáveis, papel e absorventes higiênicos, curativos.

Não recicláveis: Espelhos, roupas, couro, lâmpadas, acrílico, fitas e etiquetas adesivas, borrachas, cerâmicas, louças, cristais e porcelanas, remédios vencidos.

COLOQUE O LIXO NA RUA (reciclável ou não), PRÓXIMO AO HORÁRIO DA COLETA.

PARA COLETA SELETIVA (lixo seco)

Papel: Papéis de escritório, rascunhos, xerox, envelopes, listagens de computador, jornais, revistas, listas telefônicas, papelão, cadernos, embalagem Tetra Pak.

Plástico: Embalagens de refrigerantes, água, produtos alimentícios, de limpeza e higiene, brinquedos, utensílios domésticos, sacolas.

Metal: Latas de refrigerantes, cervejas, sucos, produtos alimentícios, pregos, parafusos, objetos de cobre, ferro e zinco.

Vidro: Garrafas de refrigerantes, águas, bebidas em geral, potes e frascos de produtos alimentícios, perfumaria, higiene e limpeza.